

## Memorando 6.768/2022

---

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 07/12/2022 às 11:11:57

**Setores (CC):**

GAB, SMA-LC

**Setores envolvidos:**

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2023

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2023 para o Município de Chopinzinho/PR, na modalidade que couber, conforme documentação em anexo.

—  
**Simone Biava**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

CORRESPONDENCIA\_INTERNA.docx  
CORRESPONDENCIA\_INTERNA.pdf  
ORCAMENTO\_IVANA.PDF  
ORCAMENTO\_PITTY\_SPORTS.pdf  
ORCAMENTO\_PONTO\_COM.pdf  
Previsao\_de\_Matriculas\_2023.pdf  
SOLICITACAO.docx  
SOLICITACAO.pdf  
TR\_UNIFORME\_ESCOLAR\_2023.pdf  
TR\_UNIFORME\_ESCOLAR\_2023\_2\_.odt



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA: 06/12/2022**

**ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO**

**DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**VALOR TOTAL: R\$ 359.310,00** (Trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e dez reais)

**REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2023**

Recebida a solicitação para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2023 para o Município de Chopinzinho/PR, conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que couber.

---

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito





**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, para o ano letivo de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme segue:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1770	Unid.	<p><b>KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS</b></p> <p><b>JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN:</b>            Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata            a)Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola.            b)Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout.            c)Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m.            d)Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV            e)Deve conter bolsos embutidos nas laterais            f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão</p>	R\$ 278,00	R\$ 492.060,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0967-5F18-B2CF-8E90> e informe o código 0967-5F18-B2CF-8E90



deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.

h) Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

#### **CALÇA ESCOLAR**

Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.

a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.

b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas

c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.

d) Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.

e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha

f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos

tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

g) Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

#### CAMISETA

Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m;

a) Gola redonda com ribana na cor vermelha.

b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.

d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.

d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

**VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$**

**R\$ 492.060,00**

*OBS: Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados. O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.*



## 2. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.1. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do kit (camisetas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica da Secretaria de Educação, comandada pela Sra. Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar “prova de qualidade” nesta aquisição de uniformes. Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.

As amostras deverão ser submetidas a ensaios laboratoriais expedidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou Órgãos Credenciados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, sendo o critério mínimo análise da determinação da gramatura dos tecidos NBR.10591/88, análise qualitativa do conteúdo fibroso NBR. 13538/95; análise quantitativa do conteúdo fibroso NBR. 11914/97; determinação do ligamento em tecido malha NBR. 13460/95- NBR 13462/95.

2.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

2.3. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

### a) CAMISETAS

a.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que



deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

#### **b) CALÇAS**

**b.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

#### **c) JAQUETA**

**c.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

**2.4.** Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

**(a)** Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

**(b)** Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

**(c)** Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

**(d)** Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

**(e)** Ausência Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.



2.5. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

2.6. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

2.7. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

### **3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO**

3.1 - As peças deverão ser fabricadas com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição.

3.2 - As peças deverão ser fabricadas de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentadas com etiqueta, indicando o fabricante, tamanho, composição e instruções de conservação;

3.3 - Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça;

3.4 - As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega;

3.5 - Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

3.6 - Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

3.7 - As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho;

3.8 - As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade.

### **4. DA GARANTIA LEGAL**

4.1. Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios



nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1º do Código de Defesa do Consumidor:

*Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

*II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*

*§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

### JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN

1. **Jaqueta:** Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata

a) Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola.

b) Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout.

c) Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m.

d) Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV

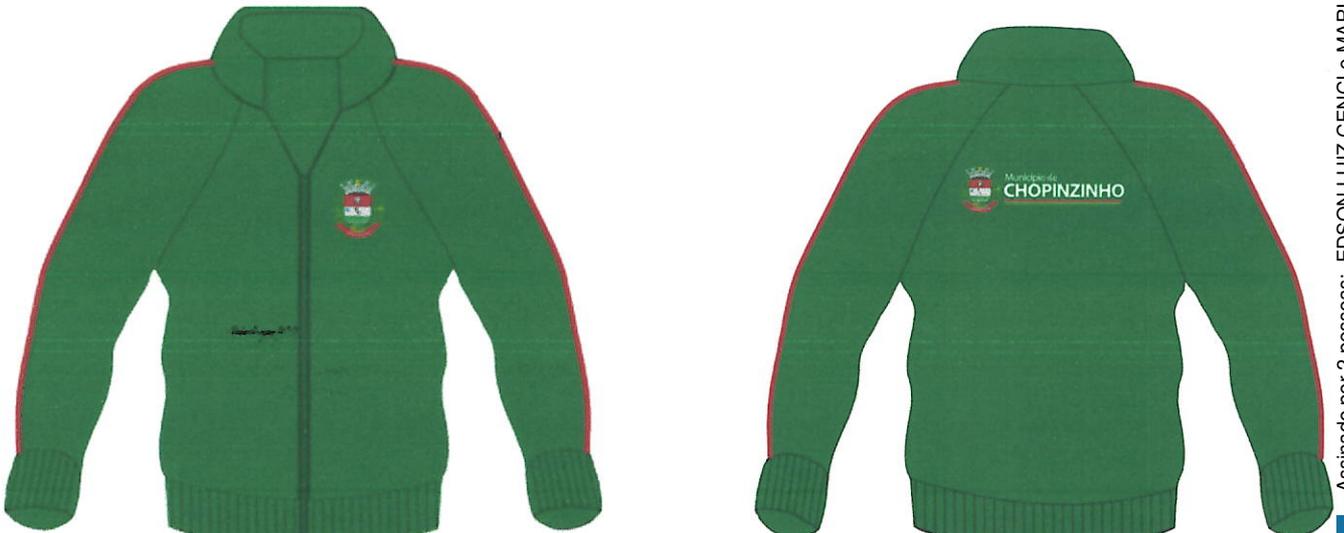
e) Deve conter bolsos embutidos nas laterais

f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.

h) Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### 2. Desenho ilustrativo da jaqueta



## ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06



## ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G



### CALÇA ESCOLAR

1. **Calça:** Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.

a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.

b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes tabela de medidas

c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.

d) Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.

e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha

f) Aplicação do brasão do municipio, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

g) Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

## 2. Desenho ilustrativo da calça



## CAMISETA MANGA CURTA

1. **Camiseta:** Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;

- a) Gola redonda com ribana na cor vermelha.
- b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 7,0 altura x 5,5 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.
- c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.
- d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com cores conforme layout.
- d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

## 2. Desenho ilustrativo da camiseta:



ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06



ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G

Município de

**CHOPINZINHO**

5 CM

20 CM

**TABELA DE MEDIDAS CALÇA ESCOLAR**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO TOTAL	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106
B - COXA	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35
C - GANCHO FRENTE	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31
D - GANCHO COSTAS	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36
E - ELÁSTICO	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77
H - ABERTURA DE PERNAS	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

**TABELA DE MEDIDAS CAMISETAS**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO DO CORPO	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74
B - LARGURA DO CORPO	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56
C - COMPRIMENTO DA MANGA	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25
D - ABERTURA DA CAVA	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26
E - ABERTURA DA MANGA	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20
F - COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17
G - COMPRIMENTO DO OMBRO	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LUCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0967-5F18-B2CF-8E90> e informe o código 0967-5F18-B2CF-8E90



### TABELA DE MEDIDAS JAQUETA ESCOLAR

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73
B - TÓRAX	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62
C - CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DA CAVA	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

SÃO LOURENÇO DO OESTE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

*Mauro Perazoli*

Mauro Perazoli  
CPF: 022.926.321-60  
RG. 4.551.694 SSP SC

27.082.333/0001-63

**PERAZOLI E VERONA LTDA ME**

RUA ERNESTO BEITER, 646  
CENTRO - CEP 89080-000  
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0967-5F18-B2CF-8E90> e informe o código 0967-5F18-B2CF-8E90





JEVERSON IVAN PAESE- PITY SPORTS - ME  
CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366  
RUA JOSE SILVA Nº 550 – INDUSTRIAL  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
IE: 9072887570  
Email: [pittysports@yahoo.com](mailto:pittysports@yahoo.com)

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1770	Unid.	<p><b>KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS</b></p> <p><b><u>JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN:</u></b></p> <p>Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata</p> <p>a)Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola.</p> <p>b)Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout.</p> <p>c)Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m.</p> <p>d)Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV</p> <p>e)Deve conter bolsos embutidos nas laterais</p> <p>f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0</p>	R\$ 223,00	R\$ 394.710,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0967-5F18-B2CF-8E90> e informe o código 0967-5F18-B2CF-8E90





JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS - ME  
CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366  
RUA JOSE SILVA Nº 550 – INDUSTRIAL  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
IE: 9072887570  
Email: [pittysports@yahoo.com](mailto:pittysports@yahoo.com)

largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

**g)** Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.

**h)** Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

#### **CALÇA ESCOLAR**

Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.

**a)** Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.

**b)** A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas

**c)** As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em máquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.





JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS - ME  
CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366  
RUA JOSE SILVA Nº 550 – INDUSTRIAL  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
IE: 9072887570  
Email: [pittysports@yahoo.com](mailto:pittysports@yahoo.com)

**d)** Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.

**e)** No gancho deverá conter pesponto 1 agulha

**f)** Aplicação do brasão do municipio, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

**g)** Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

#### CAMISETA

Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;

**a)** Gola redonda com ribana na cor vermelha.

**b)** Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

**c)** Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm





JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS - ME  
CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366  
RUA JOSE SILVA Nº 550 – INDUSTRIAL  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
IE: 9072887570  
Email: [pittysports@yahoo.com](mailto:pittysports@yahoo.com)

		na cor vermelha, conforme layout. d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.	
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>			<b>R\$ 394.710,00</b>

**OBS:** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados. O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.1. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do kit (camisetas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 10 (dez) dias





JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS - ME  
CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366  
RUA JOSE SILVA Nº 550 – INDUSTRIAL  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
IE: 9072887570  
Email: [pittysports@yahoo.com](mailto:pittysports@yahoo.com)

úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica da Secretaria de Educação, comandada pela Sra. Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar “prova de qualidade” nesta aquisição de uniformes. Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.

As amostras deverão ser submetidas a ensaios laboratoriais expedidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou Órgãos Credenciados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, sendo o critério mínimo análise da determinação da gramatura dos tecidos NBR.10591/88, análise qualitativa do conteúdo fibroso NBR. 13538/95; análise quantitativa do conteúdo fibroso NBR. 11914/97; determinação do ligamento em tecido malha NBR. 13460/95- NBR 13462/95.

**2.2.** Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

**2.3.** Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

**a) CAMISETAS**

**a.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e





JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS - ME  
CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366  
RUA JOSE SILVA Nº 550 – INDUSTRIAL  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
IE: 9072887570  
Email: [pittysports@yahoo.com](mailto:pittysports@yahoo.com)

galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

#### **b) CALÇAS**

**b.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

#### **c) JAQUETA**

**c.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

**2.4.** Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

**(a)** Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

**(b)** Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;





JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS - ME  
CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366  
RUA JOSE SILVA Nº 550 – INDUSTRIAL  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
IE: 9072887570  
Email: [pittysports@yahoo.com](mailto:pittysports@yahoo.com)

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.

2.5. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

2.6. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

2.7. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

### 3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

3.1 – As peças deverão ser fabricadas com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição.

3.2 - As peças deverão ser fabricadas de acordo com as legislações pertinentes e NBRs,





JEVERSON IVAN PAESE- PITY SPORTS - ME  
CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366  
RUA JOSE SILVA Nº 550 – INDUSTRIAL  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
IE: 9072887570  
Email: [pittysports@yahoo.com](mailto:pittysports@yahoo.com)

sendo apresentadas com etiqueta, indicando o fabricante, tamanho, composição e instruções de conservação;

3.3 - Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça;

3.4 - As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega;

3.5 - Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

3.6 - Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

3.7 - As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho;

3.8 - As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade.

#### 4. DA GARANTIA LEGAL

4.1. Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1º do Código de Defesa do Consumidor:

*Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*





JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS - ME  
CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366  
RUA JOSE SILVA Nº 550 – INDUSTRIAL  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
IE: 9072887570  
Email: [pittysports@yahoo.com](mailto:pittysports@yahoo.com)

*II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*

*§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.





JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS - ME  
CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366  
RUA JOSE SILVA Nº 550 – INDUSTRIAL  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
IE: 9072887570  
Email: [pittysports@yahoo.com](mailto:pittysports@yahoo.com)

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

### JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN

1. **Jaqueta:** Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata
  - a) Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola.
  - b) Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout.
  - c) Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m.
  - d) Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV
  - e) Deve conter bolsos embutidos nas laterais
  - f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.
  - g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.

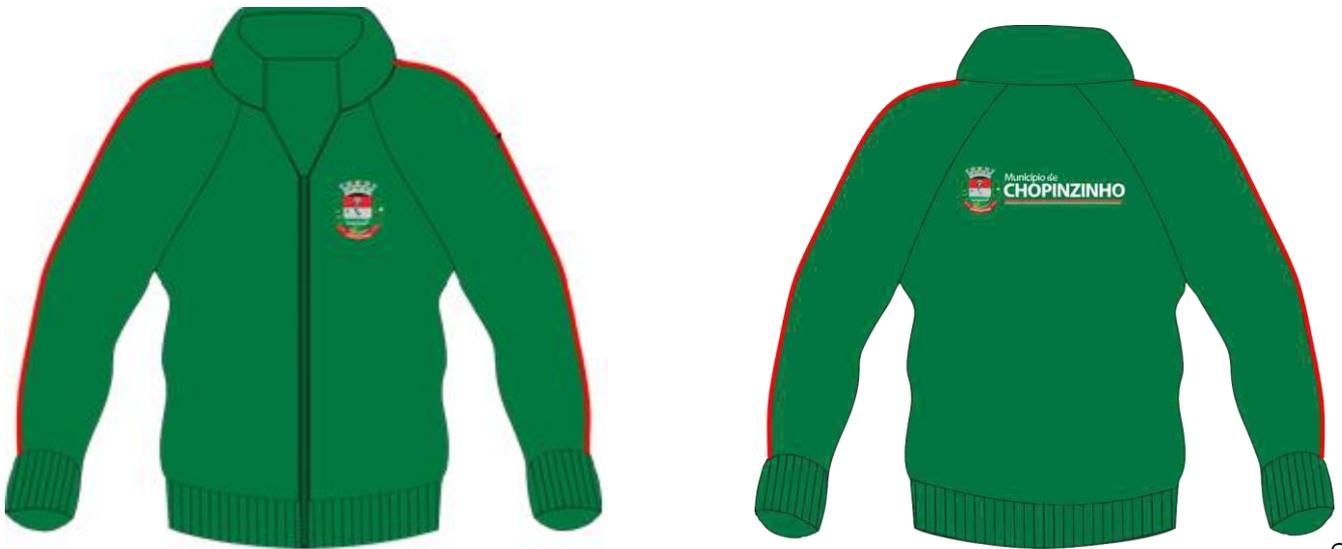




JEVERSON IVAN PAESE- PITY SPORTS - ME  
CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366  
RUA JOSE SILVA Nº 550 – INDUSTRIAL  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
IE: 9072887570  
Email: [pittysports@yahoo.com](mailto:pittysports@yahoo.com)

h) Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

## 2. Desenho ilustrativo da jaqueta



ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06





JEVERSON IVAN PAESE- PITY SPORTS - ME  
CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366  
RUA JOSE SILVA Nº 550 – INDUSTRIAL  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
IE: 9072887570  
Email: [pittysports@yahoo.com](mailto:pittysports@yahoo.com)

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G



## CALÇA ESCOLAR

1. **Calça:** Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.

a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.

b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes tabela de medidas

c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.





JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS - ME  
CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366  
RUA JOSE SILVA Nº 550 – INDUSTRIAL  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
IE: 9072887570  
Email: [pittysports@yahoo.com](mailto:pittysports@yahoo.com)

d) Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.

e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha

f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

g) Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

## 2. Desenho ilustrativo da calça





JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS - ME  
CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366  
RUA JOSE SILVA Nº 550 – INDUSTRIAL  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
IE: 9072887570  
Email: [pittysports@yahoo.com](mailto:pittysports@yahoo.com)



## CAMISETA MANGA CURTA

1. **Camiseta:** Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;
  - a) Gola redonda com ribana na cor vermelha.
  - b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 7,0 altura x 5,5 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.
  - c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.
  - d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão



JEVERSON IVAN PAESE- PITY SPORTS - ME  
CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366  
RUA JOSE SILVA Nº 550 – INDUSTRIAL  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
IE: 9072887570  
Email: [pittysports@yahoo.com](mailto:pittysports@yahoo.com)

do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com cores conforme layout.

d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

## 2. Desenho ilustrativo da camiseta:



ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06





JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS - ME  
CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366  
RUA JOSE SILVA Nº 550 – INDUSTRIAL  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
IE: 9072887570  
Email: [pittysports@yahoo.com](mailto:pittysports@yahoo.com)

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G



20 CM

### TABELA DE MEDIDAS CALÇA ESCOLAR

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO TOTAL	64	70	78	83	89	92	97	101	104	108
B - COXA	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35
C - GANCHO FRENTE	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31
D - GANCHO COSTAS	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36
E - ELÁSTICO	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77
H - ABERTURA DE PERNAS	14	15	16	17	17	18	19	20	21	22

TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LUCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rnpinzinho.doc.com.br/verificacao/0967-5F18-B2CF-8E90> e informe o código 0967-5F18-B2CF-8E90





JEVERSON IVAN PAESE- PITY SPORTS - ME  
 CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366  
 RUA JOSE SILVA Nº 550 – INDUSTRIAL  
 ITAPEJARA D'OESTE - PR  
 IE: 9072887570  
 Email: [pittysports@yahoo.com](mailto:pittysports@yahoo.com)

### TABELA DE MEDIDAS CAMISETAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO DO CORPO	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74
B - LARGURA DO CORPO	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56
C - COMPRIMENTO DA MANGA	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25
D - ABERTURA DA CAVA	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26
E - ABERTURA DA MANGA	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20
F - COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17
G - COMPRIMENTO DO OMBRO	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5

TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02

### TABELA DE MEDIDAS JAQUETA ESCOLAR

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73
B - TÓRAX	41	44	47	49	51	53	55	58	60	63
C - CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DA CAVA	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LUCIA LAZAROTTO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rhnopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/0967-5f18-b2cf-8e90> e informe o código 0967-5f18-b2cf-8e90





**JEVERSON IVAN PAESE- PITY SPORTS - ME**  
**CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366**  
**RUA JOSE SILVA Nº 550 – INDUSTRIAL**  
**ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**IE: 9072887570**  
**Email: [pittysports@yahoo.com](mailto:pittysports@yahoo.com)**

Itapejara d'Oeste Paraná 29 de novembro de 2022



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0967-5F18-B2CF-8E90> e informe o código 0967-5F18-B2CF-8E90



**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, para o ano letivo de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme segue:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1770	Unid.	<p><b>KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS</b></p> <p><b>JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN:</b> Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata</p> <p>a)Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola.</p> <p>b)Zipper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout.</p> <p>c)Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m.</p> <p>d)Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV</p> <p>e)Deve conter bolsos embutidos nas laterais</p> <p>f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.</p> <p>g) Nas costas, na parte superior, deverá ser</p>	R\$ 203,00	R\$ 359.310,00



Toda Linha de Brindes

## PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO

CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.

**h)** Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### CALÇA ESCOLAR

Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.

**a)** Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.

**b)** A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas

**c)** As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.

**d)** Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.

**e)** No gancho deverá conter pesponto 1 agulha

**f)** Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.





Toda Linha de Brindes

## PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO

CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

		<p>g) Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</p> <p><b><u>CAMISETA</u></b> Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;</p> <p>a) Gola redonda com ribana na cor vermelha.</p> <p>b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.</p> <p>c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.</p> <p>d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.</p> <p>d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.</p>	
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>			<b>R\$359.310,00</b>

**OBS:** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados. O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0967-5F18-B2CF-8E90> e informe o código 0967-5F18-B2CF-8E90





## PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO

CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

## 2. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.1. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do kit (camisetas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - Bairro São Miguel - Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica da Secretaria de Educação, comandada pela Sra. Mari Lucia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar “prova de qualidade” nesta aquisição de uniformes. Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.

As amostras deverão ser submetidas a ensaios laboratoriais expedidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou Órgãos Credenciados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, sendo o critério mínimo análise da determinação da gramatura dos tecidos NBR.10591/88, análise qualitativa do conteúdo fibroso NBR. 13538/95; análise quantitativa do conteúdo fibroso NBR. 11914/97; determinação do ligamento em tecido malha NBR. 13460/95- NBR 13462/95.

2.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

2.3. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

### a) CAMISETAS

a.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e





## PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO

CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

### **b) CALÇAS**

**b.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

### **c) JAQUETA**

**c.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

**2.4.** Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

**(a)** Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

**(b)** Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

**(c)** Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

**(d)** Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido



visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.

2.5. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

2.6. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

2.7. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

### **3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO**

3.1 - As peças deverão ser fabricadas com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição.

3.2 - As peças deverão ser fabricadas de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentadas com etiqueta, indicando o fabricante, tamanho, composição e instruções de conservação;

3.3 - Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça;

3.4 - As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega;

3.5 - Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

3.6 - Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

3.7 - As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho;

3.8 - As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade.



## PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO

CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

### 4. DA GARANTIA LEGAL

4.1. Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1º do Código de Defesa do Consumidor:

*Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

*II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*

*§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

### 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.





Toda Linha de Brindes

## PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO

CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

#### JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN

1. **Jaqueta:** Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata
  - a)Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola.
  - b)Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout.
  - c)Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m.
  - d)Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV
  - e)Deve conter bolsos embutidos nas laterais
  - f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.
  - g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.
  - h)Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.





Toda Linha de Brindes

## PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO

CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

### 2. Desenho ilustrativo da jaqueta



#### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06



#### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G



### CALÇA ESCOLAR

1. **Calça:** Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.

- a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.
- b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes tabela de medidas
- c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.
- d) Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.
- e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha
- f) Aplicação do brasão do municipio, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.
- g) Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

## **2. Desenho ilustrativo da calça**



Toda Linha de Brindes

## PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO  
CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ



### CAMISETA MANGA CURTA

1. **Camiseta:** Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;

a) Gola redonda com ribana na cor vermelha.

b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 7,0 altura x 5,5 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.

d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com cores conforme layout.

d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

### 2. Desenho ilustrativo da camiseta:





Toda Linha de Brindes

## PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO

CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ



### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06



### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G



### TABELA DE MEDIDAS CALÇA ESCOLAR

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G





## PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO

CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

A - COMPRIMENTO TOTAL	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106
B - COXA	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35
C - GANCHO FRENTE	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31
D - GANCHO COSTAS	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36
E - ELÁSTICO	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77
H - ABERTURA DE PERNAS	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

### TABELA DE MEDIDAS CAMISETAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO DO CORPO	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74
B - LARGURA DO CORPO	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56
C - COMPRIMENTO DA MANGA	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25
D - ABERTURA DA CAVA	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26
E - ABERTURA DA MANGA	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20
F - COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17
G - COMPRIMENTO DO OMBRO	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

### TABELA DE MEDIDAS JAQUETA ESCOLAR

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73
B - TÓRAX	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62
C - CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DA CAVA	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCINI e MARI LUCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0967-5f18-b2cf-8e90> e informe o código 0967-5f18-b2cf-8e90





Toda Linha de Brindes

## PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

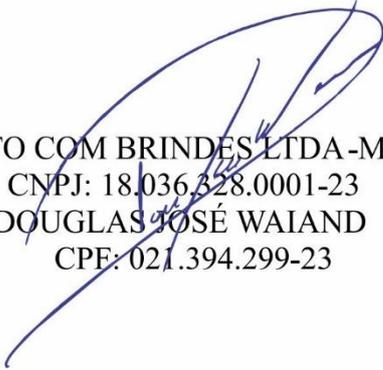
FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO

CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

Francisco Beltrão Paraná 30 de novembro de 2022

  
PONTO COM BRINDES LTDA-ME  
CNPJ: 18.036.328.0001-23  
DOUGLAS JOSÉ WAIAND  
CPF: 021.394.299-23



**MATRÍCULAS OUTUBRO 2022**

ESCOLA	DIRETOR	INF 4 CMEIS	INF 4	INF5	1ANO	2ANO	3ANO	4ºANO	5ANO	TOTAL
ESCOLA MUN CEL.SANTIAGO DANTAS	Rafaella Morandi		23	42	45	42	50	34	47	296
ESCOLA MUN DE EXCELENCIA	Andreia Verdi		21	45	49	45	49	52	26	304
ESCOLA MUN PRES.TANCREDO O NEVES	Silvia Cattaneo		-	46	50	43	35	36	40	248
ESCOLA MUN TASSO A DA SILVEIRA	Andre Centofante		34	62	49	43	52	61	59	374
CMEI ONEIDE CECATTO DOS SANTOS	Eliane Trentin	32	-	-	-	-	-	-	-	32
CMEI RECANTO FELIZ	Cintia Winckler	21	-	-	-	-	-	-	-	21
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA	Cristiane Verdi	29	-	-	-	-	-	-	-	29
CMEI PRIMEIROS PASSOS	Fabiana de Carli	20	-	-	-	-	-	-	-	20
CMEI CRISTO REI	Renata Biava	28	-	-	-	-	-	-	-	28
ESCOLA R MUN PROF. ANGELICA D.C BATTISTUZZ	Sandra Kirchof		11	17	09	15	13	16	16	101
ESCOLA R MUN MARIO BETTEGA	Ana Claudia Zapalalio		14	20	14	20	14	09	19	113
ESCOLA R MUN NILO PEÇANHA	Edimara de Quadros		03	02	03	05	07	06	05	31
ESCOLA R MUN PRES.COSTA E SILVA	Francieli Piaia		10	10	09	10	05	12	07	65
ESCOLA R MUN VISÃO DO FUTURO	Enedir Bochio		04	05	06	07	02	09	03	38
TOTAL DE ALUNOS		130	120	249	245	234	230	227	235	1.670
ACRÉSCIMOS (EVENTUAIS NOVOS ALUNOS)		13	18	17	12	10	10	10	10	100
TOTAL GERAL		143	138	266	257	244	240	237	245	1.770

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LUCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0967-5F18-B2CF-8E90> e informe o código 0967-5F18-B2CF-8E90





**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

---

**SOLICITAÇÃO**

**SENHOR PREFEITO:** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2023 para o Município de Chopinzinho-PR, na modalidade que couber, conforme documentação em anexo.

Chopinzinho, 06 de Dezembro de 2022.

**MARI LUCIA LAZAROTTO**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte





**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, para o ano letivo de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme segue:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1770	Unid.	<b>KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS</b>  <b><u>JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN</u></b> : Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata <b>a)</b> Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola. <b>b)</b> Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout. <b>c)</b> Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m. <b>d)</b> Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV <b>e)</b> Deve conter bolsos embutidos nas laterais <b>f)</b> Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. <b>g)</b> Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta	R\$ 203,00	R\$ 359.310,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0967-5F18-B2CF-8E90> e informe o código 0967-5F18-B2CF-8E90



definição, com medidas e cores conforme layout.

**h)** Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### **CALÇA ESCOLAR**

Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.

**a)** Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.

**b)** A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas

**c)** As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.

**d)** Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.

**e)** No gancho deverá conter pesponto 1 agulha

**f)** Aplicação do brasão do municipio, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

**g)** Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### **CAMISETA**

Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;

**a)** Gola redonda com ribana na cor vermelha.

**b)** Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão

		<p>deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.</p> <p><b>c)</b> Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.</p> <p><b>d)</b> Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.</p> <p><b>d)</b> A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.</p>	
--	--	---	--

**OBS:** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados. O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** - O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais, assim como contribuirá financeiramente às famílias, pois muitos pais não têm condições em adquiri-los.

**2.2** - O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

**2.3** - As quantidades estimadas foram baseadas na demanda necessária para a distribuição dos uniformes para todos os alunos matriculados da Pré-Escola e do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo considerada a distribuição para um ano letivo, cujo levantamento foi realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação junto as Escolas Municipais e registros do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), totalizando uma média de 1.171 alunos do fundamental e 499 alunos da pré-escola, considerando ainda uma margem para possíveis transferências advindas de outros municípios e de escolas particulares.

**2.4** - Considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço e dentro de uma possível e maior aproximação da padronização - fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos em grupo nesta licitação, já que são itens de uniforme escolar, que devem ter um padrão de cor, tecido, acabamentos, etc.



2.5 – Justificamos ainda que a licitação por preço global, mostra-se economicamente mais viável, levando em consideração os custos com logística, recebimento dos itens de forma separada, disposição de espaço físico e pessoal para montagem dos kits, espaço para armazenamento, perdas, entre outros.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**3.1.** O licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do kit (camisetas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica da Secretaria de Educação, comandada pela Sra. Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar “prova de qualidade” nesta aquisição de uniformes. Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.

As amostras deverão ser submetidas a ensaios laboratoriais expedidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou Órgãos Credenciados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, sendo o critério mínimo análise da determinação da gramatura dos tecidos NBR.10591/88, análise qualitativa do conteúdo fibroso NBR. 13538/95; análise quantitativa do conteúdo fibroso NBR. 11914/97; determinação do ligamento em tecido malha NBR. 13460/95- NBR 13462/95.

**3.2.** Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

**3.3.** Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

#### **a) CAMISETAS**

**a.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.



## **b) CALÇAS**

**b.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

## **c) JAQUETA**

**c.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

**3.4.** Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

**(a)** Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

**(b)** Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

**(c)** Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

**(d)** Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

**(e)** Ausência Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.

**3.5.** A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

**3.6.** A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

**3.7.** Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO**

**4.1** – As peças deverão ser fabricadas com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição.

**4.2** - As peças deverão ser fabricadas de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentadas com etiqueta, aplicadas na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem conforme determinado pela Norma NBR ISO nº 3758 e NBR 15.778. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

**4.3** - Cada kit deverá ser embalado individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o seu respectivo tamanho;

**4.4** - Os kits deverão estar acondicionados em caixas de papelão para o transporte e entrega;

**4.5** - Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

**4.6** - Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

**4.7** - As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho;

**4.8** - As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade.

#### **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**5.3** - Os uniformes deverão ser entregues livres de frete e descarga, separadamente em cada escola, com seus devidos quantitativos levantados no momento da avaliação das medidas tiradas nos alunos.

**5.4** - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

**5.5** - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**5.5.1** - Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

**5.5.2** - Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de:



**5.5.2.1** - Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.

**5.5.2.2** - O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**5.5.3** - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**5.5.4** - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

**5.5.5** - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**5.5.6** - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.7** - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.6** - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

## **6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,

no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A contratada, em data a ser agendada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá comparecer às escolas municipais no prazo máximo de 2 dias para efetuar as medidas dos uniformes individualmente em cada escola do município e de cada estudante, sem qualquer custo adicional.

Os itens desta licitação deverão ser fabricados com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição.

Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

Os uniformes devem ser fabricados de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentados com etiquetas indicando o fabricante, o tamanho, composição e embalados de forma individual.

**7.2.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

**7.3.** Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**7.4.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**7.5.** Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

**7.6.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

## **8. DA GARANTIA LEGAL**

**8.1.** Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1º do Código de



Defesa do Consumidor:

**Art. 26.** *O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

*II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*

**§ 1º** *Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

## **7. DO JULGAMENTO**

**8.2.** O procedimento adotado no presente feito será o pregão presencial, por valor global por lote, devendo ser realizada uma Ata de Registro de Preços para futura aquisição dos uniformes.

**8.3.** Realizado o Registro de Preços, serão tiradas as medidas dos alunos para serem adquiridos os uniformes, uma vez que não há como se prever qual tamanho será utilizado por aluno, razão pela qual utiliza-se de estimativa, e posteriormente realizar-se-á a medição para a aquisição.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser aditado.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a)** propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b)** receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c)** manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d)** propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**11.2.** A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10 RG 7.562.764-5, Agente Administrativo, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de



Referência.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.4.** Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, Agente Administrativo.

## 12. DO VALOR

**12.1.** Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela servidora da Sra. Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10 RG 7.562.764-5, Agente Administrativo.

**12.2.** A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o menor dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: PONTO COM BRINDES LTDA., CNPJ nº 18.036.328/0001-23; JEVERSON IVAN PAESE- PITY SPORTS - ME, CNPJ 25.371.647/0001-50; PEZAROLI E VERONA LTDA., CNPJ nº 27.082.333/0001-63; coletados entre 25/11/2022 e 30/11/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

LOTE	OBJETO	PONTO COM BRINDES	PITY SPORT'S	PEZAROLI E VERONA	MENOR VALOR
LOTE 1					
1	KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS- 1770 UNIDADES	359.310,00	394.710,00	492.060,00	359.310,00

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

### III - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato,



podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à



rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**14.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 06 de Dezembro de 2022.

---

**Mari Lucia Lazarotto**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

### JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN

**1. Jaqueta:** Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura verde mata

**a)** Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola.

**b)** Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout.

**c)** Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m.

**d)** Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV

**e)** Deve conter bolsos embutidos nas laterais

**f)** Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

**g)** Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.

**h)** Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### 2. Desenho ilustrativo da jaqueta





**ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06**

Município de  
**CHOPINZINHO** | 4 CM  
16 CM

**ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G**

Município de  
**CHOPINZINHO** | 5 CM  
20 CM

## CALÇA ESCOLAR

**1. Calça:** Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.

**a)** Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.

**b)** A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes tabela de medidas

**c)** As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.

**d)** Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.

**e)** No gancho deverá conter pesponto 1 agulha

**f)** Aplicação do brasão do municipio, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

**g)** Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

## 2. Desenho ilustrativo da calça



## CAMISETA MANGA CURTA

1. **Camiseta:** Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m;

a) Gola redonda com ribana na cor vermelha.

b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 7,0 altura x 5,5 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.

d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com cores conforme layout.

d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

### 2. Desenho ilustrativo da camiseta:



**ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06**



**ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G**



**TABELA DE MEDIDAS**

**CALÇA ESCOLAR**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO TOTAL	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106
B - COXA	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35
C - GANCHO FRENTE	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31
D - GANCHO COSTAS	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36
E - ELÁSTICO	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77
H - ABERTURA DE PERNAS	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

**TABELA DE MEDIDAS CAMISETAS**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G



A - COMPRIMENTO DO CORPO	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74
B - LARGURA DO CORPO	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56
C - COMPRIMENTO DA MANGA	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25
D - ABERTURA DA CAVA	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26
E - ABERTURA DA MANGA	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20
F - COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17
G - COMPRIMENTO DO OMBRO	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										



**TABELA DE MEDIDAS JAQUETA ESCOLAR**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73
B - TORAX	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62
C - CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DA CAVA	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

## Brasão Chopinzinho





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0967-5F18-B2CF-8E90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/12/2022 13:17:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 08/12/2022 06:54:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0967-5F18-B2CF-8E90>

**Memorando 1- 6.768/2022**

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

**Data:** 07/12/2022 às 11:15:32

Prezado Rodrigo, solicitamos dotação orçamentária para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2023. Valor total R\$ 359.310,00 ( trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e dez reais).

Cordialmente.

—

**Simone Biava**

*AGENTE ADMINISTRATIVO*

## Memorando 2- 6.768/2022

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 07/12/2022 às 13:20:54

**Setores envolvidos:**

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2023**

Fica autorizado a abertura de Processo Administrativo Licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1818-D948-A709-8F5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/12/2022 13:21:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1818-D948-A709-8F5D>

**Memorando 3- 6.768/2022**

**De:** ONERIO F. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/12/2022 às 08:39:19

Decreto Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Decreto\_015\_2022\_Nomeia\_pregoeiros\_revoga\_decreto\_507\_2021.pdf

Decreto\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacoes\_2022.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

**Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto nº 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

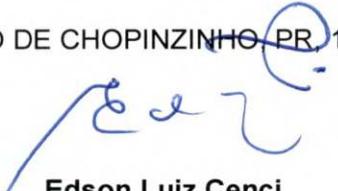
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

**DIQEMS**

EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco  
Vice-Prefeito <sup>1</sup>

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná

**DIOEMS**

EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)

**Memorando 4- 6.768/2022**

**De:** ONERIO F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/12/2022 às 08:39:55

Encaminhado para Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Autorização do Edital.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

## Memorando 5- 6.768/2022

---

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/12/2022 às 09:57:13

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2023

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—  
**Rodrigo Jazynski**  
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_AQUISICAO\_DE\_UNIFORME.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 08/12/2022

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA REFERENTE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

**VALOR** R\$359.310,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 F: 103

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 F: 104

06.02.123650005.2.015.3.3.90.30 F: 104

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski  
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DFA-1FF5-17FE-59BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 08/12/2022 09:58:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 08/12/2022 11:13:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DFA-1FF5-17FE-59BB>

## **Memorando 6- 6.768/2022**

---

**De:** André M. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/12/2022 às 14:04:29

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2023**

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2023 para o Município de Chopinzinho/PR.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

—

**Atenciosamente,**

**André Felipe Moraes**  
*Chefe de Gabinete*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE50-7043-047B-4DD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 08/12/2022 14:05:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE50-7043-047B-4DD5>

## **Memorando 7- 6.768/2022**

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/12/2022 às 14:12:36

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2023**

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº 6.768/2022 e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo sistema de contratação imediata, menor preço por lote, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A68-A029-F43C-F294

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/12/2022 14:13:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A68-A029-F43C-F294>

**Memorando 8- 6.768/2022**

**De:** ONERIO F. - SMA-LC

**Para:** SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Data:** 13/12/2022 às 15:25:45

Encaminho para retificação do termo de referência.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

## Memorando 9- 6.768/2022

---

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

**Data:** 15/12/2022 às 13:31:41

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C

### Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2023

Boa tarde Onério, segue em anexo Termo de Referência retificado.

—  
**Simone Biava**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

TR\_UNIFORME\_ESCOLAR\_2023.odt

TR\_UNIFORME\_ESCOLAR\_2023.pdf



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, para o ano letivo de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme segue:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1770	Unid.	<b>KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS</b>  <b><u>JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN</u></b> Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata <b>a)</b> Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola. <b>b)</b> Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout. <b>c)</b> Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m. <b>d)</b> Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV <b>e)</b> Deve conter bolsos embutidos nas laterais <b>f)</b> Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. <b>g)</b> Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta	R\$ 203,00	R\$ 359.310,00

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2D7-EB2E-5531-A0F3> e informe o código C2D7-EB2E-5531-A0F3



definição, com medidas e cores conforme layout.

**h)** Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### **CALÇA ESCOLAR**

Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.

**a)** Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.

**b)** A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas

**c)** As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.

**d)** Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.

**e)** No gancho deverá conter pesponto 1 agulha

**f)** Aplicação do brasão do municipio, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

**g)** Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### **CAMISETA**

Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;

**a)** Gola redonda com ribana na cor vermelha.

**b)** Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão

		<p>deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.</p> <p><b>c)</b> Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.</p> <p><b>d)</b> Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.</p> <p><b>d)</b> A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.</p>	
--	--	---	--

**OBS:** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados. O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** - O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais, assim como contribuirá financeiramente às famílias, pois muitos pais não têm condições em adquiri-los.

**2.2** - O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

**2.3** - As quantidades estimadas foram baseadas na demanda necessária para a distribuição dos uniformes para todos os alunos matriculados da Pré-Escola e do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo considerada a distribuição para um ano letivo, cujo levantamento foi realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação junto as Escolas Municipais e registros do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), totalizando uma média de 1.171 alunos do fundamental e 499 alunos da pré-escola, considerando ainda uma margem para possíveis transferências advindas de outros municípios e de escolas particulares.

**2.4** - Considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço e dentro de uma possível e maior aproximação da padronização - fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos em grupo nesta licitação, já que são itens de uniforme escolar, que devem ter um padrão de cor, tecido, acabamentos, etc.

2.5 – Justificamos ainda que a licitação por preço global, mostra-se economicamente mais viável, levando em consideração os custos com logística, recebimento dos itens de forma separada, disposição de espaço físico e pessoal para montagem dos kits, espaço para armazenamento, perdas, entre outros.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**3.1.** O licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do kit (camisetas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica da Secretaria de Educação, comandada pela Sra. Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar “prova de qualidade” nesta aquisição de uniformes. Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.

As amostras deverão ser submetidas a ensaios laboratoriais expedidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou Órgãos Credenciados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, sendo o critério mínimo análise da determinação da gramatura dos tecidos NBR.10591/88, análise qualitativa do conteúdo fibroso NBR. 13538/95; análise quantitativa do conteúdo fibroso NBR. 11914/97; determinação do ligamento em tecido malha NBR. 13460/95- NBR 13462/95.

**3.2.** Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

**3.3.** Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

#### **a) CAMISETAS**

**a.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

## **b) CALÇAS**

**b.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

## **c) JAQUETA**

**c.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

**3.4.** Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO, serão os seguintes, sendo que as amostras serão desclassificadas quando á preponente:

**(a)** Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

**(b)** Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

**(c)** Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

**(d)** Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

**(e)** Ausência Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.

**3.5.** A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

**3.6.** A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

**3.7.** Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO**

**4.1** – As peças deverão ser fabricadas com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição.

**4.2** - As peças deverão ser fabricadas de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentadas com etiqueta, aplicadas na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem conforme determinado pela Norma NBR ISO nº 3758 e NBR 15.778. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

**4.3** - Cada kit deverá ser embalado individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o seu respectivo tamanho;

**4.4** - Os kits deverão estar acondicionados em caixas de papelão para o transporte e entrega;

**4.5** - Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

**4.6** - Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

**4.7** - As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho;

**4.8** - As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade.

#### **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**5.3** - Os uniformes deverão ser entregues livres de frete e descarga, separadamente em cada escola, com seus devidos quantitativos levantados no momento da avaliação das medidas tiradas nos alunos.

**5.4** - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

**5.5** - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**5.5.1** - Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

**5.5.2** - Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento

provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de:

**5.5.2.1** - Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.

**5.5.2.2** - O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**5.5.3** - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**5.5.4** - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

**5.5.5** - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**5.5.6** - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.7** - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.6** - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão do contrato, podendo ser prorrogado.

## **6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A contratada, em data a ser agendada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá comparecer às escolas municipais no prazo máximo de 2 dias para efetuar as medidas dos uniformes individualmente em cada escola do município e de cada estudante, sem qualquer custo adicional.

Os itens desta licitação deverão ser fabricados com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição.

Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

Os uniformes devem ser fabricados de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentados com etiquetas indicando o fabricante, o tamanho, composição e embalados de forma individual.

**7.2.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

**7.3.** Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**7.4.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**7.5.** Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

**7.6.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

## **8. DA GARANTIA LEGAL**

**8.1.** Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado

pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1º do Código de Defesa do Consumidor:

**Art. 26.** *O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

*II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*

**§ 1º** *Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

**8.2.** O procedimento adotado no presente feito será o pregão presencial, por valor global por lote, devendo ser realizada um contrato para futura aquisição dos uniformes.

**8.3.** Realizado o contrato, serão tiradas as medidas dos alunos para serem adquiridos os uniformes, uma vez que não há como se prever qual tamanho será utilizado por aluno, razão pela qual utiliza-se de estimativa, e posteriormente realizar-se-á a medição para a aquisição.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser aditado.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a)** propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b)** receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c)** manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d)** propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**11.2.** A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10 RG 7.562.764-5, Agente Administrativo, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução

desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.4.** Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, Agente Administrativo.

## 12. DO VALOR

**12.1.** Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela servidora da Sra. Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10 RG 7.562.764-5, Agente Administrativo.

**12.2.** A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o menor dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: PONTO COM BRINDES LTDA., CNPJ nº 18.036.328/0001-23; JEVERSON IVAN PAESE- PITY SPORTS - ME, CNPJ 25.371.647/0001-50; PEZAROLI E VERONA LTDA., CNPJ nº 27.082.333/0001-63; coletados entre 25/11/2022 e 30/11/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

LOTE	OBJETO	PONTO COM BRINDES	PITY SPORT'S	PEZAROLI E VERONA	MENOR VALOR
LOTE 1					
1	KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS- 1770 UNIDADES	359.310,00	394.710,00	492.060,00	359.310,00

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

### III - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e

liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**14.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 06 de Dezembro de 2022.

---

**Mari Lucia Lazarotto**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

### JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN

**1. Jaqueta:** Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura verde mata

**a)** Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola.

**b)** Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout.

**c)** Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m.

**d)** Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV

**e)** Deve conter bolsos embutidos nas laterais

**f)** Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

**g)** Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.

**h)** Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### 2. Desenho ilustrativo da jaqueta



**ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06**

Município de  
**CHOPINZINHO** | 4 CM

---

16 CM

**ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G**

Município de  
**CHOPINZINHO** | 5 CM

---

20 CM

## CALÇA ESCOLAR

**1. Calça:** Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.

**a)** Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.

**b)** A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes tabela de medidas

**c)** As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.

**d)** Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.

**e)** No gancho deverá conter pesponto 1 agulha

**f)** Aplicação do brasão do municipio, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

**g)** Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### 2. Desenho ilustrativo da calça



## CAMISETA MANGA CURTA

1. **Camiseta:** Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;

a) Gola redonda com ribana na cor vermelha.

b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 7,0 altura x 5,5 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.

d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com cores conforme layout.

d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

### 2. Desenho ilustrativo da camiseta:



#### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06



#### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G



### TABELA DE MEDIDAS CALÇA ESCOLAR

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO TOTAL	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106
B - COXA	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35
C - GANCHO FRENTE	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31
D - GANCHO COSTAS	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36
E - ELÁSTICO	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77
H - ABERTURA DE PERNAS	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

### TABELA DE MEDIDAS CAMISETAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO DO CORPO	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74
B - LARGURA DO CORPO	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56
C - COMPRIMENTO DA MANGA	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25
D - ABERTURA DA CAVA	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26
E - ABERTURA DA MANGA	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20
F - COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17
G - COMPRIMENTO DO OMBRO	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

### TABELA DE MEDIDAS JAQUETA ESCOLAR

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73
B - TÓRAX	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62
C - CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DA CAVA	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

## Brasão Chopinzinho





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2D7-EB2E-5531-A0F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 15/12/2022 15:26:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2D7-EB2E-5531-A0F3>

**Memorando 10- 6.768/2022**

**De:** ONERIO F. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 15/12/2022 às 15:18:28

Minutas para Parecer.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Aviso\_PE\_XXX\_2022\_AQUISICAO\_DE\_UNIFORMES\_ESCOLARES.pdf

EDITAL\_XXX\_2022\_PE\_AQUISICAO\_DE\_UNIFORMES\_ESCOLARES.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XXX/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Uniformes Escolares, Para Distribuição Aos Alunos Regularmente Matriculados Na Pré-Escola E No Ensino Fundamental Da Rede Municipal De Ensino De Chopinzinho. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R\$ 359.310,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8614.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.768/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2022**

**PREGÃO**

EDITAL Nº \_\_\_/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA  
DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE  
MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO  
FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
DE CHOPINZINHO**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° \_\_\_\_/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 289/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_/\_\_/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) “Acesso Identificado”

## LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 às 09h00min

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

Local da Sessão Pública: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **Decreto Municipal nº 387/2022**, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 às 09h00min, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 às 09h00min, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.4 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

**f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

**a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

**b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

**c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

**d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total.**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do kit (camisetas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica da Secretaria de Educação, comandada pela Sra. Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esporte. Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar “prova de qualidade” nesta aquisição de uniformes. Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G. As amostras deverão ser submetidas a ensaios laboratoriais expedidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou Órgãos Credenciados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, sendo o critério mínimo análise da determinação da gramatura dos tecidos NBR.10591/88, análise qualitativa do conteúdo fibroso NBR. 13538/95; análise quantitativa do conteúdo fibroso NBR. 11914/97; determinação do ligamento em tecido malha NBR. 13460/95- NBR 13462/95.

8.5.1. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

8.5.2. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

a) CAMISETAS

a.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

b) CALÇAS

b.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

c) JAQUETA

c.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

8.5.3. Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO, serão os seguintes, sendo que as amostras serão desclassificadas quando á preponente:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.

8.5.4. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

8.5.5. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

8.5.6. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

## 8.6 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

8.6.1 – As peças deverão ser fabricadas com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição.

8.6.2 - As peças deverão ser fabricadas de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentadas com etiqueta, aplicadas na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem conforme determinado pela Norma NBR ISO nº 3758 e NBR 15.778. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

8.6.3 - Cada kit deverá ser embalado individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o seu respectivo tamanho;

8.6.4 - Os kits deverão estar acondicionados em caixas de papelão para o transporte e entrega;

8.6.5 - Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

8.6.6 - Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

8.6.7 - As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho;

8.6.8 - As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade.

8.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proce-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regula-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição e interessadas em participar do Certame), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.8 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.9 - A Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA LICITAÇÃO

11.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

*§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificativo do aceite pela Administração.

## 16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho.

16.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

16.3 - Os uniformes deverão ser entregues livres de frete e descarga, separadamente em cada escola, com seus devidos quantitativos levantados no momento da avaliação das medidas tiradas nos alunos.

16.4 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

16.5 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

16.5.1 - Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

16.5.2 - Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de:

16.5.2.1 - Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.

16.5.2.2 - O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

16.5.3 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

16.5.4 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

16.5.5 - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.5.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5.7 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.6 - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão do contrato, podendo ser prorrogado.

## 17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

## 18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R\$ 359.310,00 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e dez reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 F: 103 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 F: 104 06.02.123650005.2.015.3.3.90.30 F: 104

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A contratada, em data a ser agendada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá comparecer às escolas municipais no prazo máximo de 2 dias para efetuar as medidas dos uniformes individualmente em cada escola do município e de cada estudante, sem qualquer custo adicional. Os itens desta licitação deverão ser fabricados com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição. Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência. Os uniformes devem ser fabricados de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentados com etiquetas indicando o fabricante, o tamanho, composição e embalados de forma individual.

20.2. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

20.3. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

20.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

20.5. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

20.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

### 20.7. DA GARANTIA LEGAL

20.7.1. Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento especí-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1º do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

20.7.2. O procedimento adotado no presente feito será o pregão presencial, por valor global por lote, devendo ser realizada um contrato para futura aquisição dos uniformes.

20.7.3. Realizado o contrato, serão tiradas as medidas dos alunos para serem adquiridos os uniformes, uma vez que não há como se prever qual tamanho será utilizado por aluno, razão pela qual utiliza-se de estimativa, e posteriormente realizar-se-á a medição para a aquisição.

## 21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

21.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10 RG 7.562.764-5, Agente Administrativo, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, Agente Administrativo.

## 22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

## 23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 24 - DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## 28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 29 – DA PUBLICAÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## 30 - DO FORO

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

## 31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Minuta do Contrato
<b>ANEXO VII</b>	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
**PREFEITO**

**André Felipe Moraes**  
**Presidente da CPL**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS  
REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO

ANEXO – I



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, para o ano letivo de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme segue:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1770	Unid.	<b>KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS</b>  <b><u>JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN</u></b> : Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata <b>a)</b> Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola. <b>b)</b> Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout. <b>c)</b> Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m. <b>d)</b> Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV <b>e)</b> Deve conter bolsos embutidos nas laterais <b>f)</b> Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. <b>g)</b> Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta	R\$ 203,00	R\$ 359.310,00

definição, com medidas e cores conforme layout.

**h)** Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### **CALÇA ESCOLAR**

Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.

**a)** Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.

**b)** A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas

**c)** As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.

**d)** Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.

**e)** No gancho deverá conter pesponto 1 agulha

**f)** Aplicação do brasão do municipio, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

**g)** Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### **CAMISETA**

Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;

**a)** Gola redonda com ribana na cor vermelha.

**b)** Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão

		<p>deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.</p> <p><b>c)</b> Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.</p> <p><b>d)</b> Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.</p> <p><b>d)</b> A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.</p>	
--	--	---	--

**OBS:** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados. O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** - O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais, assim como contribuirá financeiramente às famílias, pois muitos pais não têm condições em adquiri-los.

**2.2** - O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

**2.3** - As quantidades estimadas foram baseadas na demanda necessária para a distribuição dos uniformes para todos os alunos matriculados da Pré-Escola e do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo considerada a distribuição para um ano letivo, cujo levantamento foi realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação junto as Escolas Municipais e registros do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), totalizando uma média de 1.171 alunos do fundamental e 499 alunos da pré-escola, considerando ainda uma margem para possíveis transferências advindas de outros municípios e de escolas particulares.

**2.4** - Considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço e dentro de uma possível e maior aproximação da padronização - fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos em grupo nesta licitação, já que são itens de uniforme escolar, que devem ter um padrão de cor, tecido, acabamentos, etc.

2.5 – Justificamos ainda que a licitação por preço global, mostra-se economicamente mais viável, levando em consideração os custos com logística, recebimento dos itens de forma separada, disposição de espaço físico e pessoal para montagem dos kits, espaço para armazenamento, perdas, entre outros.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**3.1.** O licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do kit (camisetas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica da Secretaria de Educação, comandada pela Sra. Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar “prova de qualidade” nesta aquisição de uniformes. Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.

As amostras deverão ser submetidas a ensaios laboratoriais expedidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou Órgãos Credenciados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, sendo o critério mínimo análise da determinação da gramatura dos tecidos NBR.10591/88, análise qualitativa do conteúdo fibroso NBR. 13538/95; análise quantitativa do conteúdo fibroso NBR. 11914/97; determinação do ligamento em tecido malha NBR. 13460/95- NBR 13462/95.

**3.2.** Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

**3.3.** Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

#### **a) CAMISETAS**

**a.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

## **b) CALÇAS**

**b.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

## **c) JAQUETA**

**c.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

**3.4.** Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO, serão os seguintes, sendo que as amostras serão desclassificadas quando á preponente:

**(a)** Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

**(b)** Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

**(c)** Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

**(d)** Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

**(e)** Ausência Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.

**3.5.** A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

**3.6.** A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

**3.7.** Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO**

**4.1** – As peças deverão ser fabricadas com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição.

**4.2** - As peças deverão ser fabricadas de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentadas com etiqueta, aplicadas na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem conforme determinado pela Norma NBR ISO nº 3758 e NBR 15.778. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

**4.3** - Cada kit deverá ser embalado individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o seu respectivo tamanho;

**4.4** - Os kits deverão estar acondicionados em caixas de papelão para o transporte e entrega;

**4.5** - Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

**4.6** - Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

**4.7** - As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho;

**4.8** - As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade.

#### **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**5.3** - Os uniformes deverão ser entregues livres de frete e descarga, separadamente em cada escola, com seus devidos quantitativos levantados no momento da avaliação das medidas tiradas nos alunos.

**5.4** - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

**5.5** - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**5.5.1** - Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

**5.5.2** - Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento

provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de:

**5.5.2.1** - Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.

**5.5.2.2** - O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**5.5.3** - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**5.5.4** - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

**5.5.5** - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**5.5.6** - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.7** - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.6** - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão do contrato, podendo ser prorrogado.

## **6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A contratada, em data a ser agendada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá comparecer às escolas municipais no prazo máximo de 2 dias para efetuar as medidas dos uniformes individualmente em cada escola do município e de cada estudante, sem qualquer custo adicional.

Os itens desta licitação deverão ser fabricados com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição.

Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

Os uniformes devem ser fabricados de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentados com etiquetas indicando o fabricante, o tamanho, composição e embalados de forma individual.

**7.2.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

**7.3.** Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**7.4.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**7.5.** Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

**7.6.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

## **8. DA GARANTIA LEGAL**

**8.1.** Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado

pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1º do Código de Defesa do Consumidor:

**Art. 26.** *O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

*II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*

**§ 1º** *Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

**8.2.** O procedimento adotado no presente feito será o pregão presencial, por valor global por lote, devendo ser realizada um contrato para futura aquisição dos uniformes.

**8.3.** Realizado o contrato, serão tiradas as medidas dos alunos para serem adquiridos os uniformes, uma vez que não há como se prever qual tamanho será utilizado por aluno, razão pela qual utiliza-se de estimativa, e posteriormente realizar-se-á a medição para a aquisição.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser aditado.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

**a)** propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

**b)** receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

**c)** manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

**d)** propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**11.2.** A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10 RG 7.562.764-5, Agente Administrativo, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução

desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.4.** Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, Agente Administrativo.

## 12. DO VALOR

**12.1.** Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela servidora da Sra. Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10 RG 7.562.764-5, Agente Administrativo.

**12.2.** A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o menor dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: PONTO COM BRINDES LTDA., CNPJ nº 18.036.328/0001-23; JEVERSON IVAN PAESE- PITY SPORTS - ME, CNPJ 25.371.647/0001-50; PEZAROLI E VERONA LTDA., CNPJ nº 27.082.333/0001-63; coletados entre 25/11/2022 e 30/11/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

LOTE	OBJETO	PONTO COM BRINDES	PITY SPORT'S	PEZAROLI E VERONA	MENOR VALOR
LOTE 1					
1	KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS- 1770 UNIDADES	359.310,00	394.710,00	492.060,00	359.310,00

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

### III - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e

liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**14.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 06 de Dezembro de 2022.

---

**Mari Lucia Lazarotto**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

### JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN

**1. Jaqueta:** Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura verde mata

**a)** Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola.

**b)** Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout.

**c)** Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m.

**d)** Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV

**e)** Deve conter bolsos embutidos nas laterais

**f)** Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

**g)** Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.

**h)** Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### 2. Desenho ilustrativo da jaqueta



**ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06**



**ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G**



## CALÇA ESCOLAR

**1. Calça:** Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.

**a)** Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.

**b)** A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes tabela de medidas

**c)** As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.

**d)** Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.

**e)** No gancho deverá conter pesponto 1 agulha

**f)** Aplicação do brasão do municipio, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

**g)** Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### 2. Desenho ilustrativo da calça



## CAMISETA MANGA CURTA

1. **Camiseta:** Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;

a) Gola redonda com ribana na cor vermelha.

b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 7,0 altura x 5,5 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.

d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com cores conforme layout.

d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

### 2. Desenho ilustrativo da camiseta:



#### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06



#### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G



**TABELA DE MEDIDAS CALÇA ESCOLAR**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO TOTAL	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106
B - COXA	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35
C - GANCHO FRENTE	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31
D - GANCHO COSTAS	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36
E - ELÁSTICO	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77
H - ABERTURA DE PERNAS	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

**TABELA DE MEDIDAS CAMISETAS**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO DO CORPO	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74
B - LARGURA DO CORPO	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56
C - COMPRIMENTO DA MANGA	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25
D - ABERTURA DA CAVA	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26
E - ABERTURA DA MANGA	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20
F - COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17
G - COMPRIMENTO DO OMBRO	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

**TABELA DE MEDIDAS JAQUETA ESCOLAR**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73
B - TÓRAX	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62
C - CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DA CAVA	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

**Brasão Chopinzinho**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

Prazo de entrega: A contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS  
REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDA-  
MENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obri-  
gatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ..... nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS  
REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDA-  
MENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO – VI

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.3 - Os uniformes deverão ser entregues livres de frete e descarga, separadamente em cada escola, com seus devidos quantitativos levantados no momento da avaliação das medidas tiradas nos alunos.

2.4 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

2.5 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

2.5.1 - Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

2.5.2 - Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5.2.1 - Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.

2.5.2.2 - O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

2.5.3 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

2.5.4 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

2.5.5 - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

2.5.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5.7 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.6 - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão do contrato, podendo ser prorrogado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 Fica estipulado o valor de R\$ 359.310,00 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e dez reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 F: 103 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 F: 104 06.02.123650005.2.015.3.3.90.30 F: 104

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A contratada, em data a ser agendada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá comparecer às escolas municipais no prazo máximo de 2 dias para efetuar as medidas dos uniformes individualmente em cada escola do município e de cada estudante, sem qualquer custo adicional.

Os itens desta licitação deverão ser fabricados com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição. Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência. Os uniformes devem ser fabricados de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentados com etiquetas indicando o fabricante, o tamanho, composição e embalados de forma individual.

6.2. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

6.3. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas con-  
dizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade confor-  
me Termo de Referência.

6.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade des-  
tes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

## 6.7. DA GARANTIA LEGAL

6.7.1. Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (no-  
venta) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por  
considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento defi-  
nitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico  
emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26,  
II e §1º do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do térmi-  
no da execução dos serviços.

6.7.2. O procedimento adotado no presente feito será o pregão presencial, por valor global por  
lote, devendo ser realizada um contrato para futura aquisição dos uniformes.

6.7.3. Realizado o contrato, serão tiradas as medidas dos alunos para serem adquiridos os uni-  
formes, uma vez que não há como se prever qual tamanho será utilizado por aluno, razão pela  
qual utiliza-se de estimativa, e posteriormente realizar-se-á a medição para a aquisição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34,  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cum-  
primento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso  
de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências  
relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscaliza-  
ção;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF  
039.056.669-10 RG 7.562.764-5, Agente Administrativo, que será a responsável pelo recebimento  
dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspen-  
der a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o  
Termo de Referência.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à  
autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Simone Biava, CPF 058.356.339-20,  
RG 9.268.600-0, Agente Administrativo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATA-  
DA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia co-  
municação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conve-  
niência e oportunidade do **CONTRATANTE**;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:**

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Edson Luiz Cenci  
PREFEITO  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

Gestor  
Fiscal  
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS  
REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDA-  
MENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO  
ANEXO – VII**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO  
III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

## Memorando 11- 6.768/2022

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 16/12/2022 às 08:56:29

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2023

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—  
**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD26-1585-8180-FBA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 16/12/2022 08:56:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BD26-1585-8180-FBA0>

## Memorando 12- 6.768/2022

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Data:** 16/12/2022 às 14:40:27

**Setores (CC):**

SMECE, SMA-LC

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2023

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 6.768/2022, processo Licitatório nº 289/2022, e Prejulgado nº 22 do TCE/PR.

Atenciosamente,

—

**Marcio Stringari**

*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_175\_2022\_ME\_6\_768\_2022\_P\_L\_289\_2022\_Pregao\_Eletronico\_aquisicao\_de\_uniformes\_escolares\_para\_o\_ano\_letivo\_de\_2023\_prejulgado\_22\_TCE\_PR.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C0B-FE3F-E876-6078> e informe o código 9C0B-FE3F-E876-6078



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.768/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 289/2022.

### PARECER JURÍDICO Nº 175/2022/PGM/MS

#### 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.768/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de uniformes escolares para os alunos do ensino infantil e fundamental, para o ano letivo de 2023, ao preço máximo de R\$ 359.310,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988<sup>2</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de uniformes escolares para os alunos do ensino infantil e fundamental, para o ano letivo de 2023, ao preço máximo de R\$ 359.310,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais)**.

#### 2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>3</sup> "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *“para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepasto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002<sup>4</sup> e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

### 2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

### 2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

<sup>4</sup> “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

### 2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

### 2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos produtos a serem adquiridos.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3<sup>º</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC n<sup>º</sup> 123/2006, alterada pelas LC n<sup>º</sup> 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do lote único, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, que excede o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### 2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

### 2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

### 2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do MEMORANDO ELETRÔNICO N<sup>º</sup> 6.768/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de uniformes escolares para os alunos do ensino infantil e fundamental, para o ano letivo de 2023, ao preço máximo de R\$ 359.310,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

**Recomendação 1:** retificar o termo de referência, de acordo com as adequações a serem veiculadas pela Divisão de Licitações e Contratos, no que se refere ao procedimento para a apre-

<sup>5</sup> "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

<sup>6</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sentação de amostras pelos licitantes, observando as recomendações do Prejulgado 22 do TCE PR, em anexo a este parecer.

**Recomendação 2:** adequar o texto do item 8.2 do termo de referência, posto que não se trata de pregão presencial.

### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** sempre que receberem termos de referência para a confecção das minutas do instrumento convocatório, devem observar, no que tange à apresentação de amostras por parte dos licitantes, as disposições do Prejulgado 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; não foi observado nas minutas em análise, a previsão de contraditório, o que deve ser saneado.

**Recomendação 2:** adequar o prazo de entrega descrito no Anexo II do Edital ao prazo de entrega estabelecido no termo de referência.

**Recomendação 3:** providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as ao processo licitatório.

**Recomendação 4:** adequar as minutas do edital e anexos ao termo de referência a ser reformulado pela secretaria interessada.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Márcio Stringari**



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## PREJULGADO Nº 22

A apresentação de amostra do bem de consumo a ser adquirido poderá ser exigida pelo instrumento convocatório, mas somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. O instrumento convocatório deverá estabelecer, além do prazo razoável para apresentação da amostra, as características que deverão ser comprovadas, os critérios e os métodos que serão empregados na análise. A apresentação da amostra não poderá ser exigida de forma prévia ou na fase de habilitação dos licitantes, mas somente na fase de julgamento das propostas. O instrumento convocatório deverá conter, de forma detalhada, porém objetiva, as características que a amostra deverá apresentar, além dos critérios e dos métodos que serão empregados na análise de suas características. Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo. A Administração deverá dar publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

**Órgão Colegiado de Origem:** Tribunal Pleno.

**Assunto:** momento adequado para a apresentação de amostras em licitações.

**Autuação do Prejulgado:** Protocolo nº 409502/13.

**Relator:** Conselheiro Fábio de Souza Camargo.

**Protocolo:** 951430/15.

**Decisão:** Acórdão nº 4243/16 - Tribunal Pleno.

**Sessão:** Sessão de 25/08/2016.

**Publicação:** DETC nº 1435 de 01/09/2016.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C0B-FE3F-E876-6078> e informe o código 9C0B-FE3F-E876-6078



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## PREJULGADO Nº 22

PROCESSO N.º : 951430/15

ASSUNTO : PREJULGADO

ENTIDADE : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR : CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

### ACÓRDÃO N.º 4243/16 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Licitação. Exigência de amostra. A apresentação da amostra não poderá ser exigida de forma prévia ou na fase de habilitação dos licitantes, mas somente na fase de julgamento das propostas.

#### I. RELATÓRIO

A instauração do presente Prejulgado, suscitada pelo Corregedor-Geral, o Excelentíssimo Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, nos autos de Representação n.º 40.950-2/13, foi aprovada na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno n.º 43, realizada em 12 de novembro de 2015, com o objetivo de firmar o entendimento deste Tribunal, com força normativa, quanto à possibilidade de constar de edital de licitação lançado pela Administração a exigência de apresentação de amostra prévia do bem a ser adquirido de todos os licitantes ou somente do vencedor do certame.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal manifestou-se no seguinte sentido:

1) As amostras só podem ser exigidas quando indispensável à garantia de prestação das obrigações. 2) As características exigidas da amostra devem ser objetivas, limitando-se àquilo que é essencial à Administração Pública, garantindo, por exemplo, a durabilidade, usabilidade e qualidade do suprimento. 3) As amostras devem ser exigidas somente do vencedor do certame após a classificação das propostas, e em momento anterior à adjudicação e contratação, fixando-se prazo razoável para sua apresentação, ou seja prazo que permita a devida elaboração – quando eventualmente fora dos padrões usuais – e entrega desses objetos. 4) Na situação de o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar ser desclassificado, o segundo deve ser chamado a apresentar amostra e, caso satisfaça as necessidades da Administração, poderá ser contratado pelo preço por ele ofertado, sem prejuízo da possibilidade de que a Administração tente negociar os valores. 5) Para garantir a devida publicidade e isonomia da licitação, a Administração deve fixar previamente data e horário que irá analisar as amostras, permitindo que os concorrentes, se assim desejarem, presenciem os testes e impugnem as decisões.

A Coordenadoria de Fiscalização Estadual apresentou as seguintes conclusões:

1) A exigência de amostras só pode ocorrer nas contratações públicas quando



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

expressamente prevista em edital e quando justificada a sua apresentação, considerando as necessidades e as demandas específicas a serem atendidas. **2)** As características exigidas da amostra devem ser objetivas, limitando-se àquilo que é essencial à Administração Pública, à durabilidade, à usabilidade e à qualidade do suprimento. **3)** A apresentação de amostra pode ser exigida apenas do licitante que se encontra provisoriamente em primeiro lugar. **4)** A exigência das amostras deve ocorrer após a classificação das propostas e antes da adjudicação e contratação, fixando-se prazo razoável para sua apresentação. **5)** A análise das amostras apresentadas deve ser transparente e com a possibilidade de acompanhamento pelo licitante, sendo-lhe facultado acesso irrestrito ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação, que deverá apontar de modo completo as falhas identificadas na amostra, assegurado o direito de interposição de recurso. **6)** Caso o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar seja desclassificado em razão da não conformidade, o segundo deve ser chamado a apresentar amostra e, caso satisfaça as necessidades da Administração, poderá ser contratado por preço diferente do proposto pelo primeiro colocado, respeitada a razoabilidade e circunstancialidade justificada das propostas, que deve ser observada conforme o caso concreto, sem prejuízo da possibilidade de negociação de valores.

O Ministério Público de Contas aduziu que a exigência de amostra deve seguir os dispositivos legais relacionados à delimitação do objeto e padrões mínimos de desempenho e qualidade previstos em instrumento convocatório.

Citando o artigo 10, parágrafo 6º da Lei Estadual n.º 15.608/2007<sup>1</sup>, inferiu cingir-se a exigência ao primeiro classificado, posteriormente ao momento competitivo em si, tendo em vista a existência de preceitos legais que impedem a previsão de critérios que possam restringir a participação de concorrentes.

Por fim, endossou as conclusões expostas na manifestação da Coordenadoria de Fiscalização Estadual em face da maior abrangência da instrução por ela apresentada.

É o Relato.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Estadual n.º 15.608/07, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, em seu art. 10, § 6º, expressamente prevê que “A Administração pode exigir do licitante vencedor amostra do objeto pretendido”, a demonstrar que, ao menos no âmbito da Administração dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário a questão suscitada já possui expressa previsão legal.

Entretanto, nada obsta que a Administração Municipal, de igual forma, formule tal exigência em seus procedimentos licitatórios, ainda que à falta de norma local

<sup>1</sup> Art. 10. As compras, sempre que possível, devem:

(...)

§ 6º. A Administração pode exigir do licitante vencedor amostra do objeto pretendido.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

específica.

Isto porque tal decisão estaria amparada no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, segundo o qual a licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e, a *contrario sensu*, no art. 7º, § 5º, também da Lei de Licitações, que veda a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável.

A Administração Pública deve abster-se de formular especificações que, por excessivas ou desnecessárias, limitem ou frustrem o caráter competitivo da licitação, conforme dispõe o art. 49, II da Lei Estadual de Licitações<sup>2</sup>, sendo licitas apenas aquelas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações e tecnicamente justificáveis.

Cabe aqui enfatizar que, em consonância com os princípios da vinculação ao edital e da publicidade, o instrumento convocatório deve conter, de forma detalhada, porém objetiva, além do prazo razoável para apresentação da amostra, as características que deverão ser comprovadas, os critérios técnicos e os métodos que serão empregados na análise da amostra.

Com fundamento nos princípios da publicidade e da isonomia, a Administração deverá dar publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, assegurando-se aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

Em consonância com a legislação estadual, a fase apropriada para a apresentação das amostras é a do julgamento das propostas, na medida em que os requisitos para habilitação estão delimitados em lei e não permitem ampliação, na dicção do art. 37, XXI da Constituição Federal<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> **Art. 49.** Na fase interna ou preparatória do pregão, o servidor responsável pela formalização do processo licitatório deverá adotar, sem prejuízo de outras, as seguintes providências:

(...)

II – definir o objeto a ser contratado, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do contrato;

<sup>3</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## III. VOTO

Diante do exposto, **VOTO** pela aprovação do Prejulgado nos seguintes termos:

i. a apresentação de amostra do bem de consumo a ser adquirido poderá ser exigida pelo instrumento convocatório, mas somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;

ii. o instrumento convocatório deverá estabelecer, além do prazo razoável para apresentação da amostra, as características que deverão ser comprovadas, os critérios e os métodos que serão empregados na análise;

iii. a apresentação da amostra não poderá ser exigida de forma prévia ou na fase de habilitação dos licitantes, mas somente na fase de julgamento das propostas;

iv. o instrumento convocatório deverá conter, de forma detalhada, porém objetiva, as características que a amostra deverá apresentar, além dos critérios e dos métodos que serão empregados na análise de suas características;

v. na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo;

vi. a Administração deverá dar publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

**VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em aprovar o Prejulgado nos seguintes termos:**

i. a apresentação de amostra do bem de consumo a ser adquirido poderá ser exigida pelo instrumento convocatório, mas somente do licitante classificado

**de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (grifei)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

provisoriamente em primeiro lugar;

ii. o instrumento convocatório deverá estabelecer, além do prazo razoável para apresentação da amostra, as características que deverão ser comprovadas, os critérios e os métodos que serão empregados na análise;

iii. a apresentação da amostra não poderá ser exigida de forma prévia ou na fase de habilitação dos licitantes, mas somente na fase de julgamento das propostas;

iv. o instrumento convocatório deverá conter, de forma detalhada, porém objetiva, as características que a amostra deverá apresentar, além dos critérios e dos métodos que serão empregados na análise de suas características;

v. na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo;

vi. a Administração deverá dar publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2016 - Sessão n.º 30.

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

**Conselheiro Relator**

**IVAN LELIS BONILHA**

**Presidente**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C0B-FE3F-E876-6078

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 16/12/2022 14:41:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C0B-FE3F-E876-6078>

## Memorando 13- 6.768/2022

---

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

**Data:** 22/12/2022 às 14:37:48

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2023

Prezado Onério, segue em anexo Termo de Referencia ajustado.

—  
**Simone Biava**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

TR\_UNIFORME\_ESCOLAR\_2023.odt

TR\_UNIFORME\_ESCOLAR\_2023.pdf



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, para o ano letivo de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme segue:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1770	Unid.	<b>KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS</b>  <b><u>JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN</u></b> : Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata <b>a)</b> Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola. <b>b)</b> Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout. <b>c)</b> Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m. <b>d)</b> Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV <b>e)</b> Deve conter bolsos embutidos nas laterais <b>f)</b> Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. <b>g)</b> Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta	R\$ 203,00	R\$ 359.310,00

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0348-8E42-A2FB-7DA3> e informe o código 0348-8E42-A2FB-7DA3



definição, com medidas e cores conforme layout.

**h)** Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### **CALÇA ESCOLAR**

Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.

**a)** Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.

**b)** A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas

**c)** As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.

**d)** Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.

**e)** No gancho deverá conter pesponto 1 agulha

**f)** Aplicação do brasão do municipio, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

**g)** Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### **CAMISETA**

Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;

**a)** Gola redonda com ribana na cor vermelha.

**b)** Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão

		<p>deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.</p> <p><b>c)</b> Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.</p> <p><b>d)</b> Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.</p> <p><b>d)</b> A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.</p>	
--	--	---	--

**OBS:** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados. O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** - O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais, assim como contribuirá financeiramente às famílias, pois muitos pais não têm condições em adquiri-los.

**2.2** - O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

**2.3** - As quantidades estimadas foram baseadas na demanda necessária para a distribuição dos uniformes para todos os alunos matriculados da Pré-Escola e do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo considerada a distribuição para um ano letivo, cujo levantamento foi realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação junto as Escolas Municipais e registros do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), totalizando uma média de 1.171 alunos do fundamental e 499 alunos da pré-escola, considerando ainda uma margem para possíveis transferências advindas de outros municípios e de escolas particulares.

**2.4** - Considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço e dentro de uma possível e maior aproximação da padronização - fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos em grupo nesta licitação, já que são itens de uniforme escolar, que devem ter um padrão de cor, tecido, acabamentos, etc.

2.5 – Justificamos ainda que a licitação por preço global, mostra-se economicamente mais viável, levando em consideração os custos com logística, recebimento dos itens de forma separada, disposição de espaço físico e pessoal para montagem dos kits, espaço para armazenamento, perdas, entre outros.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**3.1.** O licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do kit (camisetas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica da Secretaria de Educação, comandada pela Sra. Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar “prova de qualidade” nesta aquisição de uniformes. Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.

As amostras deverão ser submetidas a ensaios laboratoriais expedidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou Órgãos Credenciados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, sendo o critério mínimo análise da determinação da gramatura dos tecidos NBR.10591/88, análise qualitativa do conteúdo fibroso NBR. 13538/95; análise quantitativa do conteúdo fibroso NBR. 11914/97; determinação do ligamento em tecido malha NBR. 13460/95- NBR 13462/95.

**3.2.** Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

**3.3.** Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

#### **a) CAMISETAS**

**a.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

## **b) CALÇAS**

**b.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

## **c) JAQUETA**

**c.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

**3.4.** Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO, serão os seguintes, sendo que as amostras serão desclassificadas quando á preponente:

**(a)** Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

**(b)** Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

**(c)** Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

**(d)** Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

**(e)** Ausência Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.

**3.5.** A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

**3.6.** A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

**3.7.** Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

**3.8.** Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando sua compatibilidade com

o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**3.9.** Em seguida será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o (s) item (ns) em desacordo, quando então os pareceres serão publicados, e os participantes devidamente intimados via sistema 1Doc, assegurando a todos os licitantes, quando declarado o vencedor, o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO**

**4.1** – As peças deverão ser fabricadas com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição.

**4.2** - As peças deverão ser fabricadas de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentadas com etiqueta, aplicadas na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem conforme determinado pela Norma NBR ISO nº 3758 e NBR 15.778. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

**4.3** - Cada kit deverá ser embalado individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o seu respectivo tamanho;

**4.4** - Os kits deverão estar acondicionados em caixas de papelão para o transporte e entrega;

**4.5** - Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

**4.6** - Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

**4.7** - As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho;

**4.8** - As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade.

#### **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**5.3** - Os uniformes deverão ser entregues livres de frete e descarga, separadamente em cada escola, com seus devidos quantitativos levantados no momento da avaliação das medidas tiradas nos alunos.

**5.4** - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no

edital.

**5.5** - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**5.5.1** - Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

**5.5.2** - Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de:

**5.5.2.1** - Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.

**5.5.2.2** - O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**5.5.3** - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**5.5.4** - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

**5.5.5** - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**5.5.6** - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.7** - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.6** - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão do contrato, podendo ser prorrogado.

## **6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A contratada, em data a ser agendada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá comparecer às escolas municipais no prazo máximo de 2 dias para efetuar as medidas dos uniformes individualmente em cada escola do município e de cada estudante, sem qualquer custo adicional.

Os itens desta licitação deverão ser fabricados com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição.

Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

Os uniformes devem ser fabricados de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentados com etiquetas indicando o fabricante, o tamanho, composição e embalados de forma individual.

**7.2.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

**7.3.** Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**7.4.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**7.5.** Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

**7.6.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes,

de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

## 8. DA GARANTIA LEGAL

**8.1.** Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1º do Código de Defesa do Consumidor:

***Art. 26.** O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

*II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*

*§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

**8.2.** O procedimento adotado no presente feito será o pregão presencial, por valor global por lote, devendo ser realizada um contrato para futura aquisição dos uniformes.

**8.3.** Realizado o contrato, serão tiradas as medidas dos alunos para serem adquiridos os uniformes, uma vez que não há como se prever qual tamanho será utilizado por aluno, razão pela qual utiliza-se de estimativa, e posteriormente realizar-se-á a medição para a aquisição.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 10. DA VIGÊNCIA

**10.1.** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser aditado.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

**a)** propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**11.2.** A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10 RG 7.562.764-5, Agente Administrativo, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.4.** Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, Agente Administrativo.

## 12. DO VALOR

**12.1.** Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela servidora da Sra. Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10 RG 7.562.764-5, Agente Administrativo.

**12.2.** A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o menor dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: PONTO COM BRINDES LTDA., CNPJ nº 18.036.328/0001-23; JEVERSON IVAN PAESE- PITY SPORTS - ME, CNPJ 25.371.647/0001-50; PEZAROLI E VERONA LTDA., CNPJ nº 27.082.333/0001-63; coletados entre 25/11/2022 e 30/11/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

LOTE	OBJETO	PONTO COM BRINDES	PITY SPORT'S	PEZAROLI E VERONA	MENOR VALOR
<b>LOTE 1</b>					
1	<b>KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CÂMISETAS- 1770 UNIDADES</b>	359.310,00	394.710,00	492.060,00	359.310,00

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - penalidades pecuniárias:**



**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado

judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**14.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 22 de Dezembro de 2022.

---

**Mari Lucia Lazarotto**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

### JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN

**1. Jaqueta:** Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura verde mata

**a)** Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola.

**b)** Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout.

**c)** Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m.

**d)** Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV

**e)** Deve conter bolsos embutidos nas laterais

**f)** Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

**g)** Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0

largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.

h) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

## 2. Desenho ilustrativo da jaqueta



### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06



### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G



## CALÇA ESCOLAR

1. **Calça:** Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.

a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira

pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.

b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes tabela de medidas

c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.

d) Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.

e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha

f) Aplicação do brasão do municipio, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

g) Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

## 2. Desenho ilustrativo da calça



## CAMISETA MANGA CURTA

1. **Camiseta:** Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;

a) Gola redonda com ribana na cor vermelha.

b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o

brasão deverá ter as medidas 7,0 altura x 5,5 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.

d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com cores conforme layout.

d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

## 2. Desenho ilustrativo da camiseta:



### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06



### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G



## TABELA DE MEDIDAS

### CALÇA ESCOLAR

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS										
	TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO TOTAL		64	70	78	83	89	92	97	101	104	106
B - COXA		24	25	27	28	29	30	31	33	34	35
C - GANCHO FRENTE		20	21	22	23	25	26	27	29	30	31

D - GANCHO COSTAS	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36
E - ELÁSTICO	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77
H - ABERTURA DE PERNAS	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

### TABELA DE MEDIDAS CAMISETAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO DO CORPO	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74
B - LARGURA DO CORPO	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56
C - COMPRIMENTO DA MANGA	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25
D - ABERTURA DA CAVA	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26
E - ABERTURA DA MANGA	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20
F - COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17
G - COMPRIMENTO DO OMBRO	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

### TABELA DE MEDIDAS JAQUETA ESCOLAR

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73
B - TÓRAX	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62
C - CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DA CAVA	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										



## Brasão Chopinzinho





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0348-8E42-A2FB-7DA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 22/12/2022 15:20:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0348-8E42-A2FB-7DA3>

## Memorando 14- 6.768/2022

---

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/12/2022 às 14:58:00

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2023

Segue termo correto.

—  
**Simone Biava**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

TR\_UNIFORME\_ESCOLAR\_2023.pdf



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, para o ano letivo de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme segue:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1770	Unid.	<b>KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS</b>  <b><u>JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN</u></b> : Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata <b>a)</b> Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola. <b>b)</b> Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout. <b>c)</b> Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m. <b>d)</b> Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV <b>e)</b> Deve conter bolsos embutidos nas laterais <b>f)</b> Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. <b>g)</b> Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta	R\$ 203,00	R\$ 359.310,00

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FDA-C357-36A6-32E2> e informe o código 2FDA-C357-36A6-32E2



definição, com medidas e cores conforme layout.

**h)** Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### **CALÇA ESCOLAR**

Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.

**a)** Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.

**b)** A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas

**c)** As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.

**d)** Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.

**e)** No gancho deverá conter pesponto 1 agulha

**f)** Aplicação do brasão do municipio, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

**g)** Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### **CAMISETA**

Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;

**a)** Gola redonda com ribana na cor vermelha.

**b)** Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão

		<p>deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.</p> <p><b>c)</b> Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.</p> <p><b>d)</b> Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.</p> <p><b>d)</b> A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.</p>	
--	--	---	--

**OBS:** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados. O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** - O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais, assim como contribuirá financeiramente às famílias, pois muitos pais não têm condições em adquiri-los.

**2.2** - O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

**2.3** - As quantidades estimadas foram baseadas na demanda necessária para a distribuição dos uniformes para todos os alunos matriculados da Pré-Escola e do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo considerada a distribuição para um ano letivo, cujo levantamento foi realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação junto as Escolas Municipais e registros do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), totalizando uma média de 1.171 alunos do fundamental e 499 alunos da pré-escola, considerando ainda uma margem para possíveis transferências advindas de outros municípios e de escolas particulares.

**2.4** - Considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço e dentro de uma possível e maior aproximação da padronização - fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos em grupo nesta licitação, já que são itens de uniforme escolar, que devem ter um padrão de cor, tecido, acabamentos, etc.

2.5 – Justificamos ainda que a licitação por preço global, mostra-se economicamente mais viável, levando em consideração os custos com logística, recebimento dos itens de forma separada, disposição de espaço físico e pessoal para montagem dos kits, espaço para armazenamento, perdas, entre outros.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**3.1.** O licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do kit (camisetas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica da Secretaria de Educação, comandada pela Sra. Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar “prova de qualidade” nesta aquisição de uniformes. Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.

As amostras deverão ser submetidas a ensaios laboratoriais expedidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou Órgãos Credenciados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, sendo o critério mínimo análise da determinação da gramatura dos tecidos NBR.10591/88, análise qualitativa do conteúdo fibroso NBR. 13538/95; análise quantitativa do conteúdo fibroso NBR. 11914/97; determinação do ligamento em tecido malha NBR. 13460/95- NBR 13462/95.

**3.2.** Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

**3.3.** Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

#### **a) CAMISETAS**

**a.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

## **b) CALÇAS**

**b.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

## **c) JAQUETA**

**c.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

**3.4.** Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO, serão os seguintes, sendo que as amostras serão desclassificadas quando á preponente:

**(a)** Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

**(b)** Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

**(c)** Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

**(d)** Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

**(e)** Ausência Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.

**3.5.** A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

**3.6.** A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

**3.7.** Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

**3.8.** Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando sua compatibilidade com

o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**3.9.** Em seguida será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o (s) item (ns) em desacordo, quando então os pareceres serão publicados, e os participantes devidamente intimados via sistema 1Doc, assegurando a todos os licitantes, quando declarado o vencedor, o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO**

**4.1** – As peças deverão ser fabricadas com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição.

**4.2** - As peças deverão ser fabricadas de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentadas com etiqueta, aplicadas na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem conforme determinado pela Norma NBR ISO nº 3758 e NBR 15.778. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

**4.3** - Cada kit deverá ser embalado individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o seu respectivo tamanho;

**4.4** - Os kits deverão estar acondicionados em caixas de papelão para o transporte e entrega;

**4.5** - Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

**4.6** - Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

**4.7** - As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho;

**4.8** - As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade.

#### **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**5.3** - Os uniformes deverão ser entregues livres de frete e descarga, separadamente em cada escola, com seus devidos quantitativos levantados no momento da avaliação das medidas tiradas nos alunos.

**5.4** - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no

edital.

**5.5** - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**5.5.1** - Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

**5.5.2** - Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de:

**5.5.2.1** - Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.

**5.5.2.2** - O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**5.5.3** - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**5.5.4** - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

**5.5.5** - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**5.5.6** - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.7** - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.6** - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão do contrato, podendo ser prorrogado.

## **6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A contratada, em data a ser agendada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá comparecer às escolas municipais no prazo máximo de 2 dias para efetuar as medidas dos uniformes individualmente em cada escola do município e de cada estudante, sem qualquer custo adicional.

Os itens desta licitação deverão ser fabricados com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição.

Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

Os uniformes devem ser fabricados de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentados com etiquetas indicando o fabricante, o tamanho, composição e embalados de forma individual.

**7.2.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

**7.3.** Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**7.4.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**7.5.** Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

**7.6.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes,

de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

## 8. DA GARANTIA LEGAL

**8.1.** Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1º do Código de Defesa do Consumidor:

***Art. 26.** O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

*II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*

*§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

**8.2.** O procedimento adotado no presente feito será o pregão eletrônico, por valor global por lote, devendo ser realizada um contrato para futura aquisição dos uniformes.

**8.3.** Realizado o contrato, serão tiradas as medidas dos alunos para serem adquiridos os uniformes, uma vez que não há como se prever qual tamanho será utilizado por aluno, razão pela qual utiliza-se de estimativa, e posteriormente realizar-se-á a medição para a aquisição.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 10. DA VIGÊNCIA

**10.1.** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser aditado.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

**a)** propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**11.2.** A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10 RG 7.562.764-5, Agente Administrativo, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.4.** Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, Agente Administrativo.

## 12. DO VALOR

**12.1.** Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela servidora da Sra. Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10 RG 7.562.764-5, Agente Administrativo.

**12.2.** A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o menor dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: PONTO COM BRINDES LTDA., CNPJ nº 18.036.328/0001-23; JEVERSON IVAN PAESE- PITY SPORTS - ME, CNPJ 25.371.647/0001-50; PEZAROLI E VERONA LTDA., CNPJ nº 27.082.333/0001-63; coletados entre 25/11/2022 e 30/11/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

LOTE	OBJETO	PONTO COM BRINDES	PITY SPORT'S	PEZAROLI E VERONA	MENOR VALOR
LOTE 1					
1	KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CÂMISETAS- 1770 UNIDADES	359.310,00	394.710,00	492.060,00	359.310,00

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - penalidades pecuniárias:**

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado

judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**14.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 22 de Dezembro de 2022.

---

**Mari Lucia Lazarotto**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

### JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN

**1. Jaqueta:** Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura verde mata

**a)** Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola.

**b)** Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout.

**c)** Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m.

**d)** Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV

**e)** Deve conter bolsos embutidos nas laterais

**f)** Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

**g)** Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0

largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.

h) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

## 2. Desenho ilustrativo da jaqueta



### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06



### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G



## CALÇA ESCOLAR

1. **Calça:** Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.

a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira

pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.

b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes tabela de medidas

c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.

d) Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.

e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha

f) Aplicação do brasão do municipio, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

g) Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

## 2. Desenho ilustrativo da calça



## CAMISETA MANGA CURTA

1. **Camiseta:** Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;

a) Gola redonda com ribana na cor vermelha.

b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o

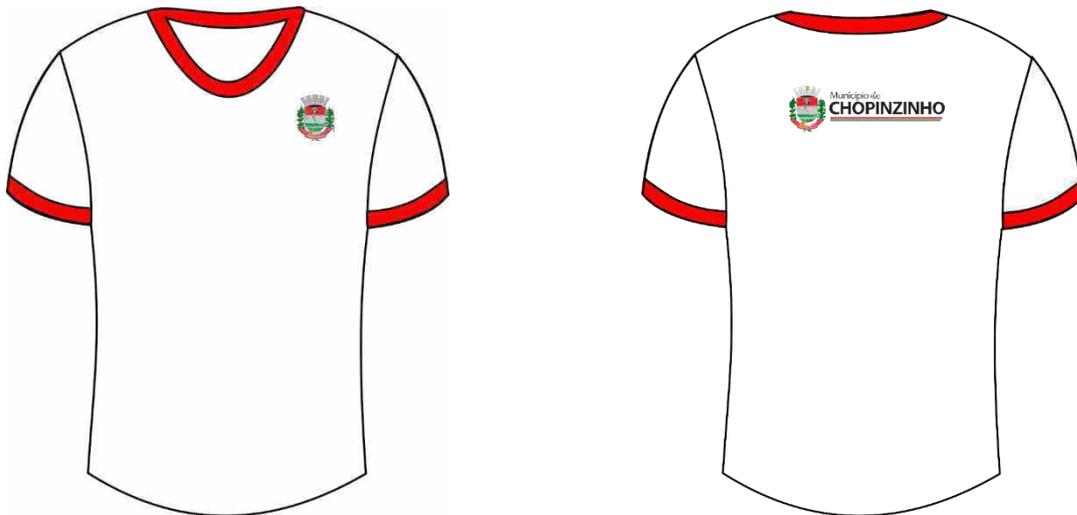
brasão deverá ter as medidas 7,0 altura x 5,5 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.

d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com cores conforme layout.

d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

## 2. Desenho ilustrativo da camiseta:



### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06



### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G



## TABELA DE MEDIDAS

### CALÇA ESCOLAR

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS										
	TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO TOTAL		64	70	78	83	89	92	97	101	104	106
B - COXA		24	25	27	28	29	30	31	33	34	35
C - GANCHO FRENTE		20	21	22	23	25	26	27	29	30	31

D - GANCHO COSTAS	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36
E - ELÁSTICO	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77
H - ABERTURA DE PERNAS	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

### TABELA DE MEDIDAS CAMISETAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO DO CORPO	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74
B - LARGURA DO CORPO	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56
C - COMPRIMENTO DA MANGA	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25
D - ABERTURA DA CAVA	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26
E - ABERTURA DA MANGA	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20
F - COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17
G - COMPRIMENTO DO OMBRO	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

### TABELA DE MEDIDAS JAQUETA ESCOLAR

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73
B - TÓRAX	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62
C - CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DA CAVA	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										



## Brasão Chopinzinho





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FDA-C357-36A6-32E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 22/12/2022 15:21:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FDA-C357-36A6-32E2>

## Memorando 15- 6.768/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 22/12/2022 às 15:34:48

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2023**

EDITAL 143\_2022 - PE - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

—  
**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Aviso\_PE\_143\_2022\_AQUISICAO\_DE\_UNIFORMES\_ESCOLARES.pdf

EDITAL\_143\_2022\_PE\_AQUISICAO\_DE\_UNIFORMES\_ESCOLARES.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 143/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 09 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Uniformes Escolares, Para Distribuição Aos Alunos Regularmente Matriculados Na Pré-Escola E No Ensino Fundamental Da Rede Municipal De Ensino De Chopinzinho. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R\$ 359.310,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4A6-7C51-A2BC-1C59> e informe o código B4A6-7C51-A2BC-1C59



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.768/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2022

### PREGÃO

EDITAL Nº 143/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA  
DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE  
MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO  
FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
DE CHOPINZINHO**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 143/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/01/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

**[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) “Acesso Identificado”**

## LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**09 de janeiro de 2023 às 09h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

### **1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **09 de janeiro de 2023 às 09h00min**, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 09 de janeiro de 2023 às 09h00min, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.4 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

**f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

**a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

**b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

**c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

**d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### 7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do kit (camisetas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica da Secretaria de Educação, comandada pela Sra. Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esporte. Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar “prova de qualidade” nesta aquisição de uniformes. Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G. As amostras deverão ser submetidas a ensaios laboratoriais expedidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou Órgãos Credenciados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, sendo o critério mínimo análise da determinação da gramatura dos tecidos NBR.10591/88, análise qualitativa do conteúdo fibroso NBR. 13538/95; análise quantitativa do conteúdo fibroso NBR. 11914/97; determinação do ligamento em tecido malha NBR. 13460/95-NBR 13462/95.

8.5.1. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

8.5.2. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

a) CAMISETAS

a.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

b) CALÇAS

b.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

c) JAQUETA

c.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

8.5.3. Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO, serão os seguintes, sendo que as amostras serão desclassificadas quando á preponente:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.

8.5.4. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

8.5.5. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

8.5.6. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

8.5.7. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.5.8. Em seguida será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o (s) item (ns) em desacordo, quando então os pareceres serão publicados, e os participantes devidamente intimados via sistema 1Doc, assegurando a todos os licitantes, quando declarado o vencedor, o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações.

## 8.6 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

8.6.1 – As peças deverão ser fabricadas com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição.

8.6.2 - As peças deverão ser fabricadas de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentadas com etiqueta, aplicadas na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem conforme determinado pela Norma NBR ISO nº 3758 e NBR 15.778. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

8.6.3 - Cada kit deverá ser embalado individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o seu respectivo tamanho;

8.6.4 - Os kits deverão estar acondicionados em caixas de papelão para o transporte e entrega;

8.6.5 - Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

8.6.6 - Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

8.6.7 - As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho;

8.6.8 - As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade.

8.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição e interessadas em participar do Certame), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

**10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**10.3.2 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5 - indicação/especificação** do produto e marca;

**10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - A Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA LICITAÇÃO

11.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

*§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasilei-*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*ra (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.*

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a im-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**pressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho.

16.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

16.3 - Os uniformes deverão ser entregues livres de frete e descarga, separadamente em cada escola, com seus devidos quantitativos levantados no momento da avaliação das medidas tiradas nos alunos.

16.4 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

16.5 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

16.5.1 - Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

16.5.2 - Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de:

16.5.2.1 - Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.

16.5.2.2 - O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

16.5.3 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

16.5.4 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.5.5 - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

16.5.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5.7 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.6 - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão do contrato, podendo ser prorrogado.

## 17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

## 18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 Fica estipulado o valor de R\$ 359.310,00 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e dez reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 F: 103 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 F: 104 06.02.123650005.2.015.3.3.90.30 F: 104

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A contratada, em data a ser agendada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá comparecer às escolas municipais no prazo máximo de 2 dias para efetuar as medidas dos uniformes individualmente em cada escola do município e de cada estudante, sem qualquer custo adicional. Os itens desta licitação deverão ser fabricados com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição. Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência. Os uniformes devem ser fabricados de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentados com etiquetas indicando o fabricante, o tamanho, composição e embalados de forma individual.

20.2. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

20.3. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

20.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

20.5. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

20.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

### 20.7. DA GARANTIA LEGAL

20.7.1. Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1º do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

20.7.2. O procedimento adotado no presente feito será o pregão eletrônico, por valor global por lote, devendo ser realizada um contrato para futura aquisição dos uniformes.

20.7.3. Realizado o contrato, serão tiradas as medidas dos alunos para serem adquiridos os uniformes, uma vez que não há como se prever qual tamanho será utilizado por aluno, razão pela qual utiliza-se de estimativa, e posteriormente realizar-se-á a medição para a aquisição.

## 21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

21.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10 RG 7.562.764-5, Agente Administrativo, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, Agente Administrativo.

## 22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

## 23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 24 - DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimen-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## 28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## 30 - DO FORO

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

## 31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Minuta do Contrato
<b>ANEXO VII</b>	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 22 de dezembro de 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
**PREFEITO**

**André Felipe Moraes**  
**Presidente da CPL**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 143/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO**

**ANEXO – I**



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, para o ano letivo de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme segue:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1770	Unid.	<b>KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS</b>  <b><u>JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN</u></b> Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata <b>a)</b> Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola. <b>b)</b> Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout. <b>c)</b> Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m. <b>d)</b> Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV <b>e)</b> Deve conter bolsos embutidos nas laterais <b>f)</b> Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. <b>g)</b> Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta	R\$ 203,00	R\$ 359.310,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4A6-7C51-A2BC-1C59> e informe o código B4A6-7C51-A2BC-1C59

definição, com medidas e cores conforme layout.

**h)** Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### **CALÇA ESCOLAR**

Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.

**a)** Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.

**b)** A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas

**c)** As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.

**d)** Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.

**e)** No gancho deverá conter pesponto 1 agulha

**f)** Aplicação do brasão do municipio, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

**g)** Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### **CAMISETA**

Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;

**a)** Gola redonda com ribana na cor vermelha.

**b)** Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão

		<p>deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.</p> <p><b>c)</b> Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.</p> <p><b>d)</b> Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.</p> <p><b>d)</b> A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.</p>	
--	--	---	--

**OBS:** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados. O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** - O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais, assim como contribuirá financeiramente às famílias, pois muitos pais não têm condições em adquiri-los.

**2.2** - O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

**2.3** - As quantidades estimadas foram baseadas na demanda necessária para a distribuição dos uniformes para todos os alunos matriculados da Pré-Escola e do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo considerada a distribuição para um ano letivo, cujo levantamento foi realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação junto as Escolas Municipais e registros do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), totalizando uma média de 1.171 alunos do fundamental e 499 alunos da pré-escola, considerando ainda uma margem para possíveis transferências advindas de outros municípios e de escolas particulares.

**2.4** - Considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço e dentro de uma possível e maior aproximação da padronização - fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos em grupo nesta licitação, já que são itens de uniforme escolar, que devem ter um padrão de cor, tecido, acabamentos, etc.

2.5 – Justificamos ainda que a licitação por preço global, mostra-se economicamente mais viável, levando em consideração os custos com logística, recebimento dos itens de forma separada, disposição de espaço físico e pessoal para montagem dos kits, espaço para armazenamento, perdas, entre outros.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**3.1.** O licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do kit (camisetas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica da Secretaria de Educação, comandada pela Sra. Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar “prova de qualidade” nesta aquisição de uniformes. Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.

As amostras deverão ser submetidas a ensaios laboratoriais expedidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou Órgãos Credenciados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, sendo o critério mínimo análise da determinação da gramatura dos tecidos NBR.10591/88, análise qualitativa do conteúdo fibroso NBR. 13538/95; análise quantitativa do conteúdo fibroso NBR. 11914/97; determinação do ligamento em tecido malha NBR. 13460/95- NBR 13462/95.

**3.2.** Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

**3.3.** Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

#### **a) CAMISETAS**

**a.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

## **b) CALÇAS**

**b.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

## **c) JAQUETA**

**c.1)** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

**3.4.** Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO, serão os seguintes, sendo que as amostras serão desclassificadas quando á preponente:

**(a)** Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

**(b)** Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

**(c)** Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

**(d)** Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

**(e)** Ausência Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.

**3.5.** A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

**3.6.** A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

**3.7.** Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

**3.8.** Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando sua compatibilidade com

o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**3.9.** Em seguida será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o (s) item (ns) em desacordo, quando então os pareceres serão publicados, e os participantes devidamente intimados via sistema 1Doc, assegurando a todos os licitantes, quando declarado o vencedor, o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO**

**4.1** – As peças deverão ser fabricadas com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição.

**4.2** - As peças deverão ser fabricadas de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentadas com etiqueta, aplicadas na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem conforme determinado pela Norma NBR ISO nº 3758 e NBR 15.778. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

**4.3** - Cada kit deverá ser embalado individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o seu respectivo tamanho;

**4.4** - Os kits deverão estar acondicionados em caixas de papelão para o transporte e entrega;

**4.5** - Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

**4.6** - Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

**4.7** - As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho;

**4.8** - As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade.

#### **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**5.3** - Os uniformes deverão ser entregues livres de frete e descarga, separadamente em cada escola, com seus devidos quantitativos levantados no momento da avaliação das medidas tiradas nos alunos.

**5.4** - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no

edital.

**5.5** - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**5.5.1** - Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

**5.5.2** - Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de:

**5.5.2.1** - Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.

**5.5.2.2** - O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**5.5.3** - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**5.5.4** - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

**5.5.5** - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**5.5.6** - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.7** - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.6** - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão do contrato, podendo ser prorrogado.

## **6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A contratada, em data a ser agendada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá comparecer às escolas municipais no prazo máximo de 2 dias para efetuar as medidas dos uniformes individualmente em cada escola do município e de cada estudante, sem qualquer custo adicional.

Os itens desta licitação deverão ser fabricados com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição.

Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

Os uniformes devem ser fabricados de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentados com etiquetas indicando o fabricante, o tamanho, composição e embalados de forma individual.

**7.2.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

**7.3.** Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**7.4.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**7.5.** Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

**7.6.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes,

de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

## 8. DA GARANTIA LEGAL

**8.1.** Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1º do Código de Defesa do Consumidor:

***Art. 26.** O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

*II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*

*§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

**8.2.** O procedimento adotado no presente feito será o pregão eletrônico, por valor global por lote, devendo ser realizada um contrato para futura aquisição dos uniformes.

**8.3.** Realizado o contrato, serão tiradas as medidas dos alunos para serem adquiridos os uniformes, uma vez que não há como se prever qual tamanho será utilizado por aluno, razão pela qual utiliza-se de estimativa, e posteriormente realizar-se-á a medição para a aquisição.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 10. DA VIGÊNCIA

**10.1.** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser aditado.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

**a)** propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**11.2.** A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10 RG 7.562.764-5, Agente Administrativo, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.4.** Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, Agente Administrativo.

## 12. DO VALOR

**12.1.** Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela servidora da Sra. Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10 RG 7.562.764-5, Agente Administrativo.

**12.2.** A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o menor dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: PONTO COM BRINDES LTDA., CNPJ nº 18.036.328/0001-23; JEVERSON IVAN PAESE- PITY SPORTS - ME, CNPJ 25.371.647/0001-50; PEZAROLI E VERONA LTDA., CNPJ nº 27.082.333/0001-63; coletados entre 25/11/2022 e 30/11/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

LOTE	OBJETO	PONTO COM BRINDES	PITY SPORT'S	PEZAROLI E VERONA	MENOR VALOR
<b>LOTE 1</b>					
1	<b>KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CÂMISETAS- 1770 UNIDADES</b>	359.310,00	394.710,00	492.060,00	359.310,00

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - penalidades pecuniárias:**

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado

judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**14.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 22 de Dezembro de 2022.

---

**Mari Lucia Lazarotto**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

### JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN

**1. Jaqueta:** Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster peluciada com 263 de gramatura verde mata

a) Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola.

b) Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout.

c) Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m.

d) Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV

e) Deve conter bolsos embutidos nas laterais

f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0

largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.

h) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

## 2. Desenho ilustrativo da jaqueta



### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06



### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G



## CALÇA ESCOLAR

1. **Calça:** Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.

a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira

pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.

b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes tabela de medidas

c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.

d) Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.

e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha

f) Aplicação do brasão do municipio, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

g) Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

## 2. Desenho ilustrativo da calça



## CAMISETA MANGA CURTA

1. **Camiseta:** Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;

a) Gola redonda com ribana na cor vermelha.

b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o

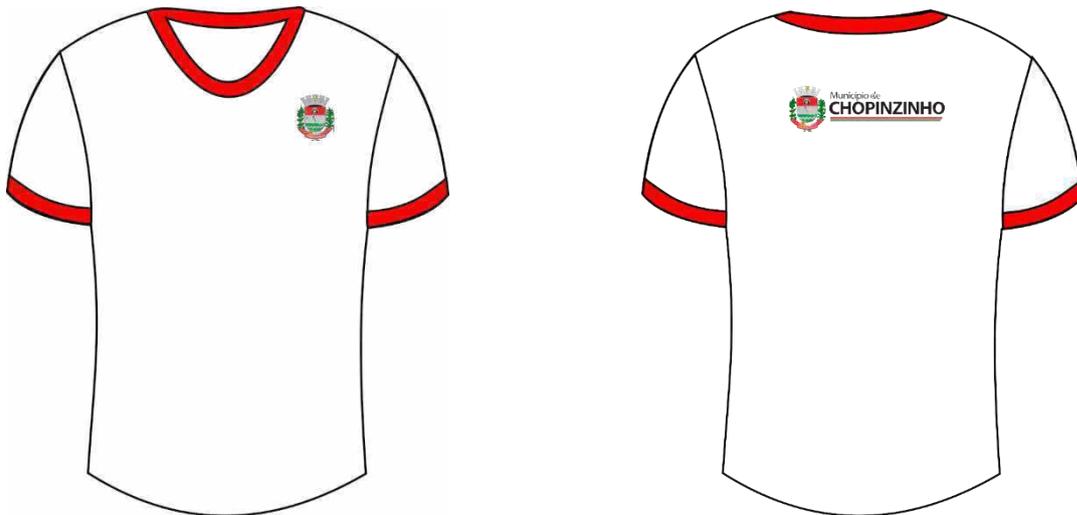
brasão deverá ter as medidas 7,0 altura x 5,5 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.

d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com cores conforme layout.

d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

## 2. Desenho ilustrativo da camiseta:



### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06



### ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G



## TABELA DE MEDIDAS

### CALÇA ESCOLAR

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS										
	TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO TOTAL		64	70	78	83	89	92	97	101	104	106
B - COXA		24	25	27	28	29	30	31	33	34	35
C - GANCHO FRENTE		20	21	22	23	25	26	27	29	30	31

D - GANCHO COSTAS	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36
E - ELÁSTICO	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77
H - ABERTURA DE PERNAS	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

### TABELA DE MEDIDAS CAMISETAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO DO CORPO	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74
B - LARGURA DO CORPO	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56
C - COMPRIMENTO DA MANGA	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25
D - ABERTURA DA CAVA	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26
E - ABERTURA DA MANGA	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20
F - COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17
G - COMPRIMENTO DO OMBRO	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

### TABELA DE MEDIDAS JAQUETA ESCOLAR

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS									
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73
B - TÓRAX	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62
C - CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DA CAVA	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME ABNT NBR 12.071/02										

## Brasão Chopinzinho



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4A6-7C51-A2BC-1C59> e informe o código B4A6-7C51-A2BC-1C59



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 143/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 143/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

Prazo de entrega: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 143/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 143/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ..... n° ....., C.N.P.J. n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 143/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 143/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO – VI

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 143/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.3 - Os uniformes deverão ser entregues livres de frete e descarga, separadamente em cada escola, com seus devidos quantitativos levantados no momento da avaliação das medidas tiradas nos alunos.

2.4 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

2.5 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

2.5.1 - Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

2.5.2 - Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4A6-7C51-A2BC-1C59> e informe o código B4A6-7C51-A2BC-1C59



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5.2.1 - Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.

2.5.2.2 - O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

2.5.3 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

2.5.4 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

2.5.5 - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

2.5.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5.7 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.6 - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão do contrato, podendo ser prorrogado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 Fica estipulado o valor de R\$ 359.310,00 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e dez reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 F: 103 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 F: 104 06.02.123650005.2.015.3.3.90.30 F: 104

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A contratada, em data a ser agendada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá comparecer às escolas municipais no prazo máximo de 2 dias para efetuar as medidas dos uniformes individualmente em cada escola do município e de cada estudante, sem qualquer custo adicional.

Os itens desta licitação deverão ser fabricados com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição. Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência. Os uniformes devem ser fabricados de acordo com as legislações pertinentes e NBRs, sendo apresentados com etiquetas indicando o fabricante, o tamanho, composição e embalados de forma individual.

6.2. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

6.3. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas con-  
dizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade confor-  
me Termo de Referência.

6.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade des-  
tes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

## 6.7. DA GARANTIA LEGAL

6.7.1. Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (no-  
venta) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por  
considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento defi-  
nitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico  
emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26,  
II e §1º do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do térmi-  
no da execução dos serviços.

6.7.2. O procedimento adotado no presente feito será o pregão eletrônico, por valor global por  
lote, devendo ser realizada um contrato para futura aquisição dos uniformes.

6.7.3. Realizado o contrato, serão tiradas as medidas dos alunos para serem adquiridos os uni-  
formes, uma vez que não há como se prever qual tamanho será utilizado por aluno, razão pela  
qual utiliza-se de estimativa, e posteriormente realizar-se-á a medição para a aquisição.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34,  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cum-  
primento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscaliza-  
ção;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10 RG 7.562.764-5, Agente Administrativo, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspen-  
der a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o  
Termo de Referência.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à  
autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Simone Biava, CPF 058.356.339-20,  
RG 9.268.600-0, Agente Administrativo.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATA-  
DA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia co-  
municação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveni-  
ência e oportunidade do **CONTRATANTE**;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:**

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Edson Luiz Cenci  
PREFEITO  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

Gestor  
Fiscal  
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 143/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO**  
**ANEXO – VII**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4A6-7C51-A2BC-1C59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/12/2022 16:02:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **ANDRE FELIPE MORAES** (CPF 094.XXX.XXX-76) em 22/12/2022 16:03:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4A6-7C51-A2BC-1C59>

**Memorando 16- 6.768/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 26/12/2022 às 14:13:34

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_AMP.pdf

Aviso\_DIARIO\_DO\_SUDOESTE.pdf

Aviso\_DIOEMS.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PE 143-2022 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 143/2022. Forma: Eletrônica.  
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação:  
Dia 09 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto:  
Aquisição De Uniformes Escolares, Para Distribuição Aos  
Alunos Regularmente Matriculados Na Pré-Escola E No  
Ensino Fundamental Da Rede Municipal De Ensino De  
Chopinzinho. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da  
licitação: R\$ 359.310,00. O Edital encontra-se à disposição dos  
interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão  
de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº  
3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site  
[www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-  
8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**6AE3C07B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 26/12/2022. Edição 2674  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

LEI Nº 44/2022

DATA: 22/12/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES GERAIS

ART. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2023, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

ART. 2º - Na estimativa das receitas e fixação das despesas, serão consideradas as tendências de arrecadação do exercício de elaboração da proposta, com projeção de inflação para o exercício que se refere à proposta, os efeitos das modificações na Legislação tributária, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, de acordo com o DEMONSTRATIVO III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

ART. 3º - O Município arrecadará todos os tributos de sua competência, inclusive o da contribuição de melhoria.

ART. 4º - O cálculo para lançamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhoria, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento dos contribuintes através de entrega de ofício e de divulgação no quadro mural de editais da Prefeitura Municipal.

ART. 5º - As manutenções das atividades, bem como as conservações e recuperações de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

ART. 6º - Na fixação das despesas para 2023, serão observadas as prioridades constantes desta lei.

ART. 7º - Os projetos em fase de execução, sob a responsabilidade do Município, terão prioridade sobre novos Projetos, inclusive aqueles que exigem contrapartida do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os projetos em execução, estão demonstrado no ANEXO III desta lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

ART. 8º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

ART. 9º - A inscrição dos restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa com exceção dos provenientes de convênio com Estado e União.

ART. 10º - O município poderá conceder mediante prévia autorização legislativa, transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de auxílio, subvenções, contribuição ou participação, até o limite de 2% (dois por cento), das receitas correntes líquidas, distribuídas entre as entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, médica, educacional, culturais, desportivas e ambiental, voltadas para o fortalecimento do associativismo do município.

ART. 11º - O poder executivo, mediante autorização Legislativa, poderá firmar convênio com outras entidades Municipais concedendo auxílios e também firmar convênio nas esferas Estaduais e Federais para desenvolver programas de interesse do Município.

ART. 12º - As despesas com pessoal da Administração Direta inclusive as do Legislativo, ficam vinculadas aos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000, ou seja, 60%(sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo que desse percentual 54%(cinquenta e quatro por cento) para o poder Executivo e 6%(seis por cento) para o Poder Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Atendendo o Parágrafo 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregos públicos serão contabilizados como outras despesas com pessoal e incluídas no limite estabelecido para despesas com pessoal.

ART. 13º - A Câmara Municipal será, de imediato, convocada extraordinariamente, na forma do Art. 36º, da Lei Orgânica Municipal, caso o projeto de lei orçamentária não seja votado até a última sessão legislativa do ano.

Parágrafo Único - Caso o Projeto de lei orçamentária não seja votado até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até que seja apreciado pela Câmara Municipal, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

ART. 14º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades nesta Lei.

ART. 15º - Na medida das necessidades, desde que autorizado pelo Legislativo, o Executivo poderá abrir Créditos Especiais para atender despesas não previstas nesta Lei.

ART. 16º - As alterações na política de pessoal e respectivas despesas, obedecerão as disposições constantes no Capítulo V, da presente Lei.

ART. 17º - Os valores das ações e prioridades determinados nesta Lei poderão ser alterados para equilíbrio das receitas e despesas e também para atender as necessidades da administração, quando da elaboração do orçamento anual.

CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ART. 18º - Na fixação das Receitas e despesas para o exercício financeiro de 2023, serão observadas as estimativas das receitas orçamentárias as prioridades e metas da administração Municipal de acordo com os demonstrativos anexos a presente lei:

I – Anexo I – Estimativa das Receitas

II – Demonstrativo - Programa/Ação

III – Demonstrativo – Função/Programa/Ação

VI – Demonstrativo - Proposta de Programa Setorial – Identificação das Ações

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

ART. 19º - O Orçamento do Município compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, obedecendo na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade, com os devidos desdobramentos, sendo as receitas até o nível de subalínea e as despesas até o nível de elemento, em conformidade com a legislação pertinente.

ART. 20º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para o próximo exercício, deverá obedecer à disposição constante do ANEXO II Estrutura Orçamentária, que faz parte integrante desta Lei.

ART. 21º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município, serão observadas as diretrizes especificadas de que trata esta lei.

ART. 22º - As despesas com pessoal e encargos sociais, deverão obedecer aos limites legais pertinentes.

ART. 23º - As despesas com manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão no mínimo o limite fixado no Art. 212 da constituição Federal do Brasil e demais leis pertinentes.

ART. 24º - As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da receita estimada resultante de impostos incluindo as transferências federais e estaduais com observância das normas constitucionais.

ART. 25º - O Orçamento poderá constar reserva de contingência até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e será destinado para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos da Reserva de Contingência, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro do exercício corrente, poderão ser utilizado para abertura de crédito adicional suplementares.

ART. 26º - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal poderão ser programados para atender despesas de Capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios jurídicos, bem como a contrapartida de programas financeiros aprovados por Lei Municipal.

ART. 27º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

ART. 28º - O Município atualizará para o ano de 2023 os valores do m2 das construções e os valores dos terrenos urbanos, para fins de cálculo e cobrança do IPTU.

ART. 29º - O poder executivo enviará ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária que por ventura venha ocorrer, com objetivo de corrigir distorções do código Tributário Municipal e adequá-lo à legislação pertinente.

ART. 30º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujo custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).

CAPÍTULO V  
DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

ART. 31º - Na medida das necessidades, fica o Poder Executivo, autorizado a ampliar o número de vagas no quadro de pessoal do município, observando os limites de despesas com pessoal de acordo com as determinações da Legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cumprimento deste Artigo, o Município fica autorizado a realizar Concurso Público para admissão de pessoal de acordo com as necessidades da administração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

ART. 32º - As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§1º - As Emendas de que trata o caput deste artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimentos de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I – incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa ou ação orçamentária;

II – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V – não apresentação ou não aprovação da proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII – desistência da proposta pelo proponente;

VIII – outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§2º - Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

ART. 33º - No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as medidas previstas no art. 119, § 9º da Lei Orgânica Municipal.

ART. 34º - Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 20 dias.

§1º - A não apresentação do plano de trabalho no prazo previsto no caput deste artigo configurará impedimento de ordem técnica a ser comunicado ao Legislativo Municipal.

§2º - O não atendimento aos requisitos das Legislações aplicáveis ou aos prazos previstos impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 35º - Poderá constar na Lei Orçamentária, autorização para que o Executivo e Legislativo possa abrir Créditos Adicionais por Decreto e Resolução, respectivamente, de conformidade com o Art. 7º e Art. 43º da Lei nº 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo quando couber, até o limite estabelecido pela lei orçamentária para cada um dos Poder e também para cada Entidade da Administração indireta.

ART. 36º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ajustar através de Decreto, os programas descritos no Plano Plurianual e ações descritas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, em ajuste a Lei Orçamentária Anual caso venha ser modificado por anulação, remanejamento, transposição e transferência do Orçamento Geral da receita e Despesa.

ART. 37º - Caberá ao Executivo, a elaboração do Orçamento de que trata a presente Lei, bem como controle de sua execução.

ART. 38º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 22 dias do mês de

Dezembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II - ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01	01	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> Câmara Municipal
02	01	<b>GOVERNO MUNICIPAL</b> Gabinete do Prefeito
03	01 02	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> Divisão de Administração Geral Divisão de Recursos Humanos
04	01 02 03	<b>DEPARTAMENTO DA FAZENDA</b> Divisão de Contabilidade Divisão de Tesouraria Divisão de Tributação e Fiscalização
05	01	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b> Divisão de Educação
06	01	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b> Divisão de Cultura
07	01	<b>DEPARTAMENTO DE DESPORTO</b> Divisão do Desporto
08	01	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b> Divisão do Fundo Municipal de Saúde
09	01 02 03 04	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> Divisão de Assistência Social – Órgão Gestor Divisão do Fundo Municipal da Criança e Adolescente Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social Divisão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
10	01 02	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b> Divisão de Agricultura Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
11	01 02	<b>DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b> Divisão de Serviços Rodoviários Divisão de Serviços Urbanos
12	01	<b>DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b> Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
13	01	<b>DEPARTAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b> Divisão do Fundo de Previdência do Município de Mariópolis – FPM
14	01	<b>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</b> Divisão de Planejamento e Projetos

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3424/2022 - PMID'O  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.  
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Schmöller, e  
CONTRATADA: AMG Engenharia Eireli - Me, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.681.193/0001 - 96, com sede à Rodovia PR 482, Centro no Município de Resenacena, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Alberto Afonso Guollo, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 8.110.989 – 3 SSP/PR e do CPF nº 076.427.119 - 99, residente e domiciliado na cidade de Resenacena, Estado do Paraná.  
OBJETO: O presente instrumento objetiva a construção de campo de futebol sintético – CGSF – Meu Campinho com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 011/2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 418.499,89 (Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).  
PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Contrato.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 360 (trezentos e sessenta) dias  
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.  
VILMAR SCHMOLLER  
PREFEITO MUNICIPAL  
ALBERTO AFONSO GUOLLO  
AMG ENGENHARIA EIRELI - ME

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
Aditivo nº 01 - Contrato nº 106/2021 – Pregão Eletrônico nº 83/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná, Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, CNPJ sob nº 24.870.433/0001-66. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2023. Os valores permanecerem inalterados. O valor mensal a ser pago é de R\$ 6.132,08. O valor total deste aditamento é de R\$ 73.584,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3423/2022 - PMID'O  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.  
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Schmöller, e  
CONTRATADA: J G Derivados de Cimento Ltda - Me, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.376.115/0001 - 03, com sede à Alameda 12, 993, Bairro Industrial, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor João Paulo Matielo, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.849.547 - 8 SESP/MT e do CPF nº 019.826.761 - 40, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.  
OBJETO: O presente instrumento objetiva a construção de barracão industrial com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás – glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza e demais itens e especificações constantes em projeto, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 380.228,51 (Trezentos e oitenta mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).  
PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Contrato.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 360 (trezentos e sessenta) dias  
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.  
VILMAR SCHMOLLER  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOÃO PAULO MATIELO  
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3422/2022 - PMID'O  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.  
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Schmöller, e  
CONTRATADA: L B Engenharia Ltda - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.351.798/0001 - 77, com sede à Rodovia PR 281, 1200, Parque Industrial, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Leandro Bau, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 5.151.664 - 8 SESP/PR e do CPF nº 946.030.739 - 68, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.  
OBJETO: O presente instrumento objetiva a construção de barracão industrial com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás – glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 009/2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 365.560,74 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).  
PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Contrato.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 360 (trezentos e sessenta) dias  
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.  
VILMAR SCHMOLLER  
PREFEITO MUNICIPAL  
LEANDRO BAU  
L B ENGENHARIA LTDA - EPP

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
ERRATA – LEILÃO Nº 01/2022  
No Edital do Leilão nº 01/2022, no item 05, onde se lê "CARRETA SEMI- REBOQUE, krone bf 143 27 bf 143 27, com furgão, de ano e modelo 1998 com placa L郑 4142, chassi 9au081430w1031836. Patrimônio 02.298 (péssimo estado de conservação)", leia-se "CARRETA SEMI- REBOQUE, krone bf 143 27 bf 143 27, com furgão, de ano e modelo 1998 com placa L郑 4142, chassi 9au081430w1031836. Patrimônio 02.298 (péssimo estado de conservação)". Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2022  
DATA: 16/11/22 ABERTURA: 19/12/22 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 22.882,67 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: • Rua Guanabara (entre Av Santa Catarina + 95,28m e Av. Brasil) • Rua Mato Grosso (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul) • Rua Minas Gerais (entre Av Brasil e Av Rio Grande do Sul) • Rua Bahia (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul) • Rua Goiás (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul) • Rua Pará (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul) • Av Rio Grande do Sul (entre Rua Guanabara e Rua Pará) • Av Brasil (entre Rua Mato Grosso e Rua Pará) • Av Santa Catarina (entre Rua Guanabara e Rua Bahia).  
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 25/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:  
LOTE FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$  
01 F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM 05.461.328/0001-29 3.392.141,94  
LTDA  
Nas condições de sua proposta e do edital.  
Valor total da licitação é de R\$ 3.392.141,94 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).  
Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2022.  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Pregão. Edital nº 143/2022. Forma: Eletrônica. Local: [www.chopinzinho.pr.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br/Data da Licitação: Dia 09 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Uniformes Escolares, Para Distribuição Aos Alunos Regularmente Matriculados Na Pré-Escola E No Ensino Fundamental Da Rede Municipal De Ensino De Chopinzinho. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ 359.310,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site <a href=). Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Pregão. Edital nº 142/2022. Forma: Eletrônica. Local:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 143/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 09 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Uniformes Escolares, Para Distribuição Aos Alunos Regularmente Matriculados Na Pré-Escola E No Ensino Fundamental Da Rede Municipal De Ensino De Chopinzinho. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R\$ 359.310,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod404650

**Memorando 17- 6.768/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 09/01/2023 às 10:30:51

Proposta empresa NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

—

**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Atualizada.pdf



À  
Município de Chopinzinho  
ESTADO DO PARANÁ

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.768/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2022**  
**PREGÃO EDITAL Nº 143/2022**

Apresentamos nossa proposta, de acordo com o menor preço ofertado durante a sessão de Modalidade: MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.768/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2022  
PREGÃO EDITAL Nº 143/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	----------------	-------------

1	<p>KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN: Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata a)Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola. b)Zipper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout. c)Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m. d)Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV e)Deve conter bolsos embutidos nas laterais</p> <p>f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. h)Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. CALÇA ESCOLAR Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata. a)Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos. b)A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas c)As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno. d)Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura. e)No gancho deverá conter pesponto 1 agulha f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g)Devem estar limpas, integras ontadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos. CAMISETA Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m; a) Gola redonda com ribana na cor vermelha. b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout. d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.</p>	Própria	UNID	1.770	R\$ 97,17	R\$ 171.990,90
<b>TOTAL GLOBAL DO LOTE POR EXTENSO: Cento e setenta e um mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos.</b>						<b>R\$ 171.990,90</b>
Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.						

## CONDIÇÕES GERAIS

O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Prazo de entrega: 16.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.**

**Dados Bancários: Banco Bradesco: Agência 0480 Conta Corrente: 85390-9 / Banco do Brasil: Agência 0167-8 Conta Corrente: 50.162-x**

## DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ nº.: 24.728.467/0001-10

Inscrição Estadual:225.261.351.119

Endereço Correspondencia: Rua Ruth Franco Rocha, n.º 44 - Bragança Paulista - SP - CEP: 12908-730

Endereço Sede: Rod Benevenuto Moretto 1564 - Uberaba - Bragança Paulista - SP - CEP: 12.914-970

Telefones: 11-2473-0474 / 11-94178-7877

E-mail: [comercial@nskarydi.com](mailto:comercial@nskarydi.com)

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Nicolaos Stavros Karydi

Identidade nº.: 34659001 SSP/SP - CPF nº 418.358.588-05

Telefone: 11-2473-0474 / 11-94178-7877

Bragança Paulista, 09 de Janeiro de 2023

NS KARYDI  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:247284670  
00110

Assinado de forma  
digital por NS KARYDI  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:24728467000110  
Dados: 2023.01.09  
09:40:26 -03'00'



Nicolaos Stavros Karydi – Proprietário.  
CPF: 418.358.588-05.





## Memorando 18- 6.768/2022

---

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Data:** 09/01/2023 às 10:33:06

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2023**

Tendo em vista a convocação da empresa detentora do menor preço para o envio das amostras referentes ao item 1 , em (09/01/2023), conforme previsto no item 8.5 do edital, encaminho a proposta a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para análise e verificação.

—  
**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 877A-681A-C7B0-A2A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 09/01/2023 10:33:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/877A-681A-C7B0-A2A7>

## Memorando 19- 6.768/2022

---

**De:** Roseli L. - SMECE

**Para:** SMECE-DE - Documentação Escolar - A/C Fabiane R.

**Data:** 24/01/2023 às 15:39:51

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-DE, PGM-LIC

### **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2023**

Segue para conferência de amostras!

—  
**Roseli A Scolari Lorenzi**

*Oficial Administrativo*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02BD-46A1-54E3-085E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 24/01/2023 15:40:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02BD-46A1-54E3-085E>

**Memorando 20- 6.768/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/01/2023 às 09:59:00

Segue relatório de amostras

—

**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Relatorio\_de\_amostras.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS UNIFORMES ESCOLARES, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL 143/2022.

Item	PRODUTO	EMPRESA	AVALIAÇÃO
01	<p><b>KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS</b></p> <p><b>JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN:</b> Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata</p> <p>a)Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola.</p> <p>b)Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout.</p> <p>c)Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m.</p> <p>d)Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV</p> <p>e)Deve conter bolsos embutidos nas laterais</p> <p>f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.</p> <p>g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.</p> <p>h)Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</p> <p><b>CALÇA ESCOLAR</b> Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.</p>	NS KARYDI INDUSTRIA E CO- MERCIO LTDA	O produto ofertado atende as especificações do edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.

b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas

c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.

d) Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.

e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha

f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

g) Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

## CAMISETA

Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;

a) Gola redonda com ribana na cor vermelha.

b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.

d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.

d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

*\* As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, avaliadas de acordo com o descritivo, sem ressalvas.*

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2023.

Mari Lucia Lazarotto  
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

**Memorando 21- 6.768/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/01/2023 às 10:01:36

O relatório de amostras foi encaminhado as empresas participantes através do [Ofício 042/2023 - Relatório de Análise de Amostras PE 143/2022 \(N. S. Karydi Eireli\)](#)

—

**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*

**Ofício 042/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** N. S. Karydi Eireli

**Data:** 27/01/2023 às 09:39:34

**REF:** PE 143/2022

**Objeto:** Aquisição de Uniformes Escolares, para Distribuição aos Alunos Regularmente Matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.

Segue em anexo relatório de amostras referente ao Pregão 143/2022, para conhecimento.

—  
**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Relatorio\_de\_amostras.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS UNIFORMES ESCOLARES, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL 143/2022.

Item	PRODUTO	EMPRESA	AVALIAÇÃO
01	<p><b>KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS</b></p> <p><b>JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN:</b> Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata</p> <p>a)Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola.</p> <p>b)Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout.</p> <p>c)Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m.</p> <p>d)Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV</p> <p>e)Deve conter bolsos embutidos nas laterais</p> <p>f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.</p> <p>g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.</p> <p>h)Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</p> <p><b>CALÇA ESCOLAR</b> Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.</p>	NS KARYDI INDUSTRIA E CO- MERCIO LTDA	O produto ofertado atende as especificações do edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.

b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas

c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.

d) Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.

e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha

f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

g) Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

## CAMISETA

Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;

a) Gola redonda com ribana na cor vermelha.

b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.

c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.

d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.

d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

*\* As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, avaliadas de acordo com o descritivo, sem ressalvas.*

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2023.

Mari Lucia Lazarotto  
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

**Memorando 22- 6.768/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/01/2023 às 08:36:15

Segue em anexo a publicação.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Relatorio\_de\_Analise\_Kit\_Uniforme\_Escolar\_AMP.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATORIO\_DE\_ANALISE\_KIT\_UNIFORME\_ESCOLAR**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS UNIFORMES ESCOLARES, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL 143/2022.**

Item	Produto	EMPRESA	AVALIAÇÃO
01	<p><b>KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO:</b> <b>UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS</b></p> <p><b><u>JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN :</u></b> Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata</p> <p>a)Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola. b)Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout. c)Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m. d)Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV e)Deve conter bolsos embutidos nas laterais f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. h)Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</p> <p><b><u>CALÇA ESCOLAR</u></b> Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.</p> <p>a)Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos. b)A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas c)As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno. d)Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura. e)No gancho deverá conter pesponto 1 agulha f)Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g)Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</p> <p><b><u>CAMISETA</u></b> Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling gramatura de 160 g/m;</p> <p>a) Gola redonda com ribana na cor vermelha. b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout. d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.</p>	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	O produto ofertado atende as especificações do edital.

\* As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, avaliadas de acordo com o descritivo, sem ressalvas.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2023.

**MARI LUCIA LAZAROTTO**

Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador: B83AC410

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2023. Edição 2699  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 23- 6.768/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 01/02/2023 às 09:30:55

Documentos de habilitação da empresa NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

—  
**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

24728467000110\_contrato\_social\_documento\_nivel2\_2022\_04\_20\_01\_01\_10.pdf  
ANEXO\_III.pdf  
ANEXO\_IV.pdf  
ANEXO\_VII.pdf  
CND\_Estadual\_atualizada.pdf  
ConsultaConsolidada\_24728467000110\_9\_1\_2023.pdf  
consultarOcorrenciasFornecedor.pdf  
consultarOcorrenciasFornecedor\_1\_.pdf  
consultarSituacaoFornecedor\_2\_.pdf  
DOCUMENTACAO\_1\_.pdf  
FGTS\_24\_02\_NS\_KARYDI.pdf  
nivel1Credenciamento.pdf  
nivel3RegFiscalFederal\_1\_.pdf  
nivel3RegFiscalFederal\_2\_.pdf  
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf  
nivel5QualificacaoTecnica.pdf  
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira\_1\_.pdf  
relatorio\_verificador\_20230131\_1\_.pdf  
tce.pdf  
UNIFORMES\_MESCLADOS.pdf



INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO

“NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.”

Pelo presente instrumento particular de constituição da sociedade empresária limitada por transformação do tipo jurídico, os abaixo assinados:

NICOLAOS STAVROS KARYDI, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 34.659.001-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob CPF/MF n.º 418.358.588-05, residente e domiciliado na Rodovia Benevenuto Moretto, n.º 1564, Uberaba, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12914-970, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação de N. S. KARYDI EIRELI, e terá sua sede na Rodovia Benevenuto Moretto, n.º 1564, Uberaba, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12914-970, com contrato social registrado na JUCESP sob n.º 35603176070 e registrada no CNPJ sob n.º 24.728.467/0001-10, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada; passando a constituir o tipo jurídico Sociedade Empresária Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social:

Cláusula Primeira

Nesta transformação a sociedade girará sob o nome empresarial de “NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.”



### Cláusula Segunda

O sócio resolve adequar a empresa ao Artigo 1.052, § 1º e 2º da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e IN/DREI 63, efetivando a empresa como Sociedade Unipessoal Limitada.

### Cláusula Terceira

O capital social que era de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, é elevado neste ato para R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, neste ato em moeda corrente nacional, através do saldo credor da conta de lucros acumulados conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021, e ficam assim distribuídos:

NOME	QUOTAS	R\$
NICOLAOS STAVROS KARYDI	900.000	900.000,00
Totalizando	900.000	900.000,00

### Cláusula Quarta

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **NICOLAOS STAVROS KARYDI** com poderes e atribuições de representar a sociedade Isoladamente, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.



#### Cláusula Quinta

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### Cláusula Sexta

A sociedade terá como objetivo social exploração do ramo da Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção de roupas íntimas; Comercio atacadista de tecidos, artigos de cama, mesa e banho, artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, calçados, bolsas, malas e artigos de viagem, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, cosméticos e produtos de perfumaria, artigos de armarinho, produtos de higiene pessoal, artigos de escritório e papelaria, livros, jornais e outras publicações, equipamentos elétricos e de uso pessoal e doméstico, móveis e artigos de colchoaria, artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico, máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, móveis, fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo, equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; fabricação de roupas profissionais; Tecelagem de fios de algodão; Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Fabricação de tecido de malha.

Em virtude das alterações ocorridas, o contrato social consolidado passa a ser regido pelas clausulas abaixo:

#### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

#### **"NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."**

NICOLAOS STAVROS KARYDI, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.659.001-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob



CPF/MF n.º 418.358.588-05, residente e domiciliado na Rodovia Benevenuto Moretto, n.º 1564, Uberaba, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12914-970.

### CLÁUSULA 1ª

A sociedade girará sob o nome empresarial de "NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", sendo constituída como Sociedade Empresária Limitada e regida pelas cláusulas deste contrato e pelos artigos 997 a 1.038 da Lei federal nº 10.406/2002 - Código Civil.

### CLÁUSULA 2ª

A sociedade tem sua sede social na Rodovia Benevenuto Moretto, n.º 1564, Uberaba, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12914-970, podendo estabelecer filiais, sucursais ou agencias em qualquer ponto do território nacional.

### CLÁUSULA 3ª

A sociedade terá como objetivo social exploração do ramo da Confecção de peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida; Confecção de roupas intimas; Comercio atacadista de tecidos, artigos de cama, mesa e banho, artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, calçados, bolsas, malas e artigos de viagem, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, cosméticos e produtos de perfumaria, artigos de armarinho, produtos de higiene pessoal, artigos de escritório e papelaria, livros, jornais e outras publicações, equipamentos elétricos e de uso pessoal e doméstico, móveis e artigos de colchoaria, artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico, máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Comércio varejsita especializado de eletrodomésticos e



equipamentos de áudio e vídeo, móveis, facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo, equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; facção de roupas profissionais; tecelagem de fios de algodão; Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Fabricação de tecido de malha.

#### CLÁUSULA 4ª

O prazo de duração da Sociedade Empresária Limitada será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA 5ª

O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, subscritas pelo sócio como segue:

NOME	QUOTAS	R\$
NICOLAOS STAVROS KARYDI	900.000	900.000,00
Totalizando	900.000	900.000,00

#### CLÁUSULA 6ª

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **NICOLAOS STAVROS KARYDI** com poderes e atribuições de representar a sociedade Isoladamente, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA 7ª

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª

Somente o sócio **NICOLAOS STAVROS KARYDI** poderá ter uma retirada mensal, a título de pró labore, o valor poderá ser fixado de forma desproporcional a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

CLÁUSULA 9ª

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será realizado o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelo sócio, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA 10ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas, gravadas, transferidas ou qualquer maneira comprometidas com terceiros, sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA 12ª

No caso de falecimento do sócio será realizado um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros pre-morto receberão os haveres apurados ate o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente



com os índices determinados pela lei vigente na data do falecimento, vencendo-se a primeira prestação após 120 (cento e vinte dias) da data do balanço especial.

### CLÁUSULA 13ª

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido e exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA 14ª

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas, com base no Código Civil e nas demais leis vigentes.

### CLÁUSULA 15ª

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por se achar perfeito, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando em 03 (três) vias de igual teor e forma e produzam um só efeito para fins e efeitos de direito.

Bragança Paulista, 23 de Fevereiro de 2022.

NICOLAOS STAVROS KARYDI

OBS: As assinaturas constantes do presente instrumento alcançam esta folha onde somente elas serão colocadas fazendo parte integrante do aludido documento.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 143/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO**

**ANEXO - III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 24728467/0001-10, sediada na ROD. BENEVENUTTO MORETTO 1564 - BRAGANÇA PAULISTA - SP, CEP 12922-754, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022/SEDUC, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bragança Paulista, 09 de Janeiro de 2023.



**Nicolaos Stavros Karydi – Proprietário.**  
**RG: 34.659.001-02**  
**CPF: 418.358.588-05**

NS KARYDI  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:247284  
67000110

Assinado de forma  
digital por NS KARYDI  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:2472846700011  
0  
Dados: 2023.01.04  
18:53:02 -03'00'

**EDITAL DE PREGÃO Nº 143/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO**

**ANEXO - IV**  
**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 24728467/0001-10, sediada na ROD. BENEVENUTTO MORETTO 1564 – BRAGANÇA PAULISTA - SP, CEP 12922-754, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022/SEDUC, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Bragança Paulista, 09 de Janeiro de 2023.



**Nicolaos Stavros Karydi – Proprietário.**  
**RG: 34.659.001-02**  
**CPF: 418.358.588-05**

NS KARYDI  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:24728  
467000110

Assinado de forma  
digital por NS  
KARYDI INDUSTRIA  
E COMERCIO  
LTDA:24728467000  
110  
Dados: 2023.01.04  
18:53:14 -03'00'

**EDITAL DE PREGÃO Nº 143/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDA-MENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO**

**ANEXO – VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 24728467/0001-10, sediada na ROD. BENEVENUTTO MORETTO 1564 – BRAGANÇA PAULISTA - SP, CEP 12922-754, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022/SEDUC, DECLARA, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren-tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade 143/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Bragança Paulista, 09 de Janeiro de 2023.



**Nicolaos Stavros Karydi – Proprietário.**  
**RG: 34.659.001-02**  
**CPF: 418.358.588-05**

NS KARYDI  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:247284  
67000110  
Assinado de forma  
digital por NS KARYDI  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:2472846700011  
0  
Dados: 2023.01.04  
18:53:26 -03'00'



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.728.467

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 43599707 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 31/01/2023 08:23:34 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/01/2023 10:46:44

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**  
CNPJ: **24.728.467/0001-10**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Constam Registros**  
Suspensão (30/04/2023) - Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.728.467/0001-10 DUNS®: 921970214  
Razão Social: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Nome Fantasia: VESTSAFE MOTOWEAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ  
Data Aplicação: 05/12/2018  
Número do Processo: 23524012023201891  
Descrição/Justificativa: em razão de atraso dos itens da nota de empenho 2018NE800466

**Ocorrência 2:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO  
Data Aplicação: 07/06/2021  
Número do Processo: 83919825/2020  
Descrição/Justificativa: Descumpriu item 7.3 do edital relativo ao pregão eletrônico nº 027/2020 bee 19696/2019

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ  
Data Aplicação: 13/01/2020  
Número do Processo: RJE0F2019/658.01 Número do Contrato: NE Nª 2019NE800277  
Descrição/Justificativa: A sra. Diretora da Secretaria Geral, Dra. Luciene da Cunha Dau Miguel, DECIDIU aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa N. S. KARYDI - ME (CNPJ 24.728.467/0001-10), em face do atraso de 52 dias, na entrega do material objeto da nota de empenho nº 2019NE800277, nos termos do item 12.2.a do Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2019, c/c o art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA  
Data Aplicação: 25/01/2022 Valor da Multa: R\$ 475,87  
Número do Processo: 0040957-35.2021 Número do Contrato: P. Eletrônico nº 46/2020  
Descrição/Justificativa: Processo eletrônico nº 0040957-35.2021.8.16.6000. Pregão Eletrônico nº 46/2020. MULTA (R\$ 475,87) em razão de atraso injustificado na entrega do objeto contratado, referente às notas de empenho nº 20000924 e 20000976. DJe 3119 de 11/01/22 - Secretária p. 261. Intimação enviada via SEI em 17/01/2022.  
Item 25.2, a do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2020 e com base nos itens 20.7.4 do Edital PE nº 46/2020 e artigos 86, caput, e 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; artigo 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ  
Data Aplicação: 05/12/2018 Valor da Multa: R\$ 1.905,30  
Número do Processo: 23524012023912018  
Descrição/Justificativa: em razão de atraso dos itens da nota de empenho 2018NE800466

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Data Aplicação: **20/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 698,40**  
Número do Processo: **53141002127201933** Número do Contrato: **18/2019**  
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do(s) subitem(ns) 2.1, constante(s) da Cláusula SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Das Obrigações da Contratada) da Autorização de Fornecimento nº 18/2019 - SE/AM**

### Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Data Aplicação: **20/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 363,75**  
Número do Processo: **53141002131201900** Número do Contrato: **AF - 22/2019 - SE AM**  
Descrição/Justificativa: **o prazo original para entrega ficou estabelecido para ocorrer até o dia 22/05/2019. Entretanto, conforme vosso pedido, foi concedida prorrogação de prazo por mais 27 dias (vinte e sete) para que a entrega ocorresse até o dia 18/06/2019**

### Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Data Aplicação: **09/08/2021** Valor da Multa: **R\$ 13.864,80**  
Número do Processo: **53177040341202106** Número do Contrato: **0029/2021**  
Descrição/Justificativa: **Multa Rescisória aplicada nos termos do subitem 9.1.2.2., alínea "f" das cláusulas contratuais.**

### Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Data Aplicação: **30/08/2021** Valor da Multa: **R\$ 13.897,50**  
Número do Processo: **53180026243202104** Número do Contrato: **AF 75/2021**  
Descrição/Justificativa: **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 75/2021 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 25318514/2021 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO E INEXECUÇÃO PARCIAL DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEAS "a" E "a.1", DO SUBITEM 9.1.2.2., DA CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, DA REFERIDA AF.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Data Aplicação: **02/09/2020** Valor da Multa: **R\$ 9.563,40**  
Número do Processo: **53180026385202082** Número do Contrato: **AF 84/2020**  
Descrição/Justificativa: **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 84/2020 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 16985976/2020 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA ENTREGA DO PEDIDO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "a", DO SUBITEM 9.1.2.1., DA CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, DA REFERIDA AF.**

### Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Data Aplicação: **01/09/2021** Valor da Multa: **R\$ 1.340,63**  
Número do Processo: **53180030925202111** Número do Contrato: **126/2020**  
Descrição/Justificativa: **CONTRATO N.º 126/2020 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 25393033/2021 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "c", DO SUBITEM 15.1.2.1. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.**

### Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Data Aplicação: **30/08/2021** Valor da Multa: **R\$ 43.041,71**  
Número do Processo: **53180032287202165** Número do Contrato: **AF 130/2020**  
Descrição/Justificativa: **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 130/2020 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 25316537/2021 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO E INEXECUÇÃO PARCIAL DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEAS "a" E "a.1", DO SUBITEM 9.1.2.1. E ALÍNEAS "a" E "b" DO SUBITEM 9.1.2.2., DA CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, DA REFERIDA AF.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Data Aplicação: **13/11/2020** Valor da Multa: **R\$ 856,80**  
Número do Processo: **53180032294202086** Número do Contrato: **AF 183/2020**  
Descrição/Justificativa: **AF 183/2020 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 18597619/2020 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA ENTREGA DO 1ª PEDIDO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEAS "a" E "a.1", DO SUBITEM 9.1.2.1., DA CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.**

### Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Data Aplicação: **13/11/2020** Valor da Multa: **R\$ 275,40**  
Número do Processo: **53180032296202075** Número do Contrato: **AF 184/2020**  
Descrição/Justificativa: **AF 184/2020 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 18575079/2020 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA ENTREGA DO 1ª PEDIDO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEAS "a" E "a.1", DO SUBITEM 9.1.2.1., DA CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.**

### Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Data Aplicação: **02/02/2021** Valor da Multa: **R\$ 16.186,50**  
Número do Processo: **53180043563202030** Número do Contrato: **ATA 140/2020**  
Descrição/Justificativa: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2020 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 20243991/2021 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA ENTREGA DO EXEMPLAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: SUBITEM 8.2.1. DA CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DA REFERIDA ATA.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Data Aplicação: **29/01/2021** Valor da Multa: **R\$ 5.395,50**  
Número do Processo: **53180043565202029** Número do Contrato: **ATA 141/2020**  
Descrição/Justificativa: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2020 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 20244109/2021 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA ENTREGA DO EXEMPLAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: SUBITEM 8.2.1. DA CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DA REFERIDA ATA.**

### Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Data Aplicação: **11/03/2021** Valor da Multa: **R\$ 6.867,00**  
Número do Processo: **53180043570202031** Número do Contrato: **ATA 142/2020**  
Descrição/Justificativa: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2020 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 21199859/2021 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA ENTREGA DO EXEMPLAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: SUBITEM 8.2.1. DA CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DA REFERIDA ATA.**

### Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Data Aplicação: **16/03/2021** Valor da Multa: **R\$ 10.287,90**  
Número do Processo: **53180046216202069** Número do Contrato: **AF 353/2020**  
Descrição/Justificativa: **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 353/2020 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 21313196/2021 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO E INEXECUÇÃO PARCIAL DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, POR FALTA DE 400 ITENS DO LOTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEAS "a" E "a.1", DO SUBITEM 9.1.2.1. E ALÍNEAS "a" E "b", DO SUBITEM 9.1.2.2., DA CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, DA REFERIDA AF.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO**  
Data Aplicação: **29/03/2021** Valor da Multa: **R\$ 358,74**  
Número do Processo: **Proad N 8074/2020** Número do Contrato: **NE 000831/2020**  
Descrição/Justificativa: **Em decorrência do atraso na entrega dos materiais da Nota de empenho Nª000831/2020), conforme previsão do item 18 do Termo de Referencia (Anexo I do PE 22/2020), Registramos a multa moratória no valor de R\$ 358,74 (trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos.**

### Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**  
Motivo: **Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**  
UASG Sancionadora: **153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO**  
Âmbito da Sanção: **União**  
Prazo: **Determinado**  
Prazo Inicial: **26/09/2018** Prazo Final: **26/10/2018**  
Número do Processo: **23085004286201842**  
Descrição/Justificativa: **Retardamento da execução do certame ou do objeto e não manutenção da proposta, referente à sessão de lances do Pregão Eletrônico n 62/2017.**

### Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**  
Motivo: **Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**  
UASG Sancionadora: **926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**  
Âmbito da Sanção: **Distrito Federal**  
Prazo: **Determinado**  
Prazo Inicial: **31/07/2018** Prazo Final: **28/10/2018**  
Número do Processo: **52000108332018-83**  
Descrição/Justificativa: **Em razão de não atender o especificado em Edital, frustrando o item 6.22 e consequentemente ensejando o retardamento da execução do seu objeto (a empresa deixou de enviar os originais da proposta), bem como nos termos do Capítulo 08-Das Penalidades, item 8.4-Da Suspensão, item 8.4.1, inciso II do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2018-DAG/PCDF.  
Obs: Abrangência da sanção é no âmbito do Distrito Federal.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **12/01/2021**  
Data Aplicação: **12/01/2021**  
Número do Processo: **5312.051614202081** Número do Contrato: **PGE-70/20-CS**  
Descrição/Justificativa: **A empresa ensejou o retardamento do objeto da licitação, por não manter o preço da Proposta Econômica (alínea "f", subitem 8.4 do Edital).**

### Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **30/08/2021**  
Data Aplicação: **30/08/2021**  
Número do Processo: **53123.029960/2021** Número do Contrato: **21000079/2021 - CS**  
Descrição/Justificativa: **NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA (ALÍNEA F SUBITEM 8.4 DO EDITAL. CONFORME MENSAGEM REGISTRADA NO CHAT, A EMPRESA N. S. KARYDI EIRELI SOLICITOU A DESCLASSIFICAÇÃO DA SUA PROPOSTA SOB A JUSTIFICATIVA DE TER CADASTRADO O VALOR ERRADO, TORNANDO A PROPOSTA INEXEQUÍVEL.**

### Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **15/07/2022**  
Data Aplicação: **15/07/2022**  
Número do Processo: **53123.034370/2022** Número do Contrato: **PGE n 22000080/2022 - CS**  
Descrição/Justificativa: **INABILITAÇÃO da empresa NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 24.728.467/0001-10, sem prejuízo das sanções cabíveis uma vez que a empresa deixou de atender às exigências constante nos itens 5.17 e 6.10 do Edital. Uma vez que a empresa não encaminhou documento complementar comprovando sua receita bruta no ano de 2021 para fins de verificação de enquadramento na Lei 123/2006, ficando prejudicada a habilitação da mesma.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 03/11/2021  
Data Aplicação: 03/11/2021  
Número do Processo: 53123048802202111 Número do Contrato: 21000072/2021 - SE/SPI  
Descrição/Justificativa: A empresa não atendeu o subitem 8.4 do Edital, uma vez que, não manteve os preços ou as condições de habilitação e ensejou o retardamento da execução do objeto da licitação, sendo a empresa INABILITADA do certame sem prejuízo das sanções cabíveis.

### Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 13/12/2021  
Data Aplicação: 13/12/2021  
Número do Processo: 53123061851202131 Número do Contrato: 21000076/2021 - SE/SPI  
Descrição/Justificativa: DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa N. S. KARYDI EIRELI CNPJ: 24.728.467/0001-10, em função da não apresentação das amostras em tempo estipulado pelo edital, conforme informado pela área técnica responsável pela recepção e análise das amostras.

### Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 02/09/2020  
Data Aplicação: 02/09/2020  
Número do Processo: 53123.14619/20-23 Número do Contrato: PGE 20000002/2020-SE/ES  
Descrição/Justificativa: Uma vez a mesma não inseriu no sistema a proposta econômica e documentos de habilitação, descumprindo assim o subitem 5.9.2 do edital: "Após o registro da proposta, as LICITANTES deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **28/07/2022**  
Data Aplicação: **28/07/2022**  
Número do Processo: **53180006017202280** Número do Contrato: **AF Nª 0381/2021 - SE/BSB**  
Descrição/Justificativa: **Multa R\$ 1.156,50, motivada por atraso na entrega do pedido, na execução da AF Nª 0381/2021 - SE/BSB, fundamentação alíneas "a, a.1", subitem 9.1.2.1, Nona do Contrato.**

### Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **27/10/2022**  
Data Aplicação: **27/10/2022**  
Número do Processo: **53180013057202105** Número do Contrato: **af 01/2021**  
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$ 6,42 Em face a falha no cumprimento do 2ª pedido, conforme previsto nas alíneas "a" e "a.1" do subitem 9.1.2.1 da Cláusula Nona do contrato**

### Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **07/07/2022**  
Data Aplicação: **07/07/2022**  
Número do Processo: **53180.019011/2022** Número do Contrato: **AF Nª 125/2022 - CS**  
Descrição/Justificativa: **Processo: 53180.019011/2022-72  
R\$ 28.908,01 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e um centavo)  
Atraso na entrega do objeto ocorrido durante a execução do referido Contrato, cujo objeto consiste na aquisição de CALÇA PARA MOTOCICLISTA**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **09/05/2022**  
Data Aplicação: **09/05/2022**  
Número do Processo: **53180023508202023**  
Descrição/Justificativa: **Empresa deixou de entregar a declaração prevista no subitem 6.6 alínea "a.6" do Edital.**

### Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **07/10/2022**  
Data Aplicação: **07/10/2022**  
Número do Processo: **53180026148202283** Número do Contrato: **AF N<sup>a</sup> 197/2022 - SE/CS**  
Descrição/Justificativa: **Multa R\$ 12.603,30, motivada por irregularidades na execução da AF N<sup>a</sup> 197/2022 - SE/CS, fundamentação alíneas "a, a.1, b ", subitem 9.1.2.1 e 9.1.2.2 , Cláusula Nona do Contrato.**

### Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **20/08/2021**  
Data Aplicação: **20/08/2021**  
Número do Processo: **53180026230202127** Número do Contrato: **AF 73/2021**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta n<sup>a</sup> 24834371/2021 - GCEC-CEGES , devido descumprimento dos subitens 5.2, das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista nas alíneas do subitem 9.1.2.1, Multa de mora.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **16/08/2021**  
Data Aplicação: **16/08/2021**  
Número do Processo: **53180026238202193** Número do Contrato: **AF 74/2021**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 24826977/2021 - GCEC-CEGES , devido descumprimento dos subitem 5.2, das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista nas alíneas do subitem 9.1.2.1, Multa de mora.**

### Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **29/11/2022**  
Data Aplicação: **29/11/2022**  
Número do Processo: **53180027407202293** Número do Contrato: **0201/2022 CS**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 40.260,00 (quarenta mil e duzentos e sessenta reais), em decorrência de atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 9.1.2.1, alíneas "a" e "a.1", e 9.1.2.2, alínea "b", da CLÁUSULA NONA - PENALIDADES da Autorização de Fornecimento n 0201/2022 CS.**

### Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **14/09/2020**  
Data Aplicação: **14/09/2020**  
Número do Processo: **53180029600202005** Número do Contrato: **AF 263/2020**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta 17203201/2020- GCEC/CEGES, em decorrência do atraso na entrega do pedido (AF 263/2020).  
Fundamentação Legal: alínea "a", subitem 9.1.2.1., da Cláusula Nona - Penalidades, das Condições Gerais da Autorização de Fornecimento - AF 263/2020.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **11/11/2022**  
Data Aplicação: **11/11/2022**  
Número do Processo: **53180.029928/2022** Número do Contrato: **AF N<sup>a</sup> 091/2022 - CS**  
Descrição/Justificativa: **R\$ 304,34 (trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) atraso na entrega do pedido ou parte deste, em relação ao prazo estipulado**

### Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **17/10/2022**  
Data Aplicação: **17/10/2022**  
Número do Processo: **53180.029938/2022** Número do Contrato: **AF 382/2021 - SE/BSB**  
Descrição/Justificativa: **R\$ 575,48 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), atraso na entrega do pedido ou parte deste, em relação ao prazo estipulado nas Condições Específicas deste Instrumento: 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor correspondente à quantidade questionada, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;**

### Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **20/10/2022**  
Data Aplicação: **20/10/2022**  
Número do Processo: **53180.029945/2022** Número do Contrato: **AF N<sup>a</sup> 092/2022 - CS**  
Descrição/Justificativa: **atraso na entrega do pedido ou parte deste, em relação ao prazo estipulado nas Condições Específicas deste Instrumento**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **12/09/2022**  
Data Aplicação: **12/09/2022**  
Número do Processo: **53180030457202258** Número do Contrato: **AF 383/2021 - SE/CS**  
Descrição/Justificativa: **Multa R\$ 4.705,70, motivada por irregularidades na execução da AF 383/2021 - SE/CS , fundamentação alínea "a, a.1", subitem 9.1.2.1, Cláusula Nona do Contrato.**

### Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **14/09/2022**  
Data Aplicação: **14/09/2022**  
Número do Processo: **53180030466202249** Número do Contrato: **AF nº 093/2022 - SE/CS**  
Descrição/Justificativa: **Multa R\$ 1.568,57, motivada por irregularidades na execução da AF nº 093/2022 - SE/CS , fundamentação alínea "a", subitem 9.1.2.1, Cláusula Nona do Contrato.**

### Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **13/09/2022**  
Data Aplicação: **13/09/2022**  
Número do Processo: **53180030477202229** Número do Contrato: **AF 75/2021**  
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA, por descumprimento aos subitens 5.2; 5.8 E 5.8.1 da Cláusula Quinta, sendo penalizada conforme alínea "d" do subitem 9.1.2.2 da CLáusulaNona do Contrato.**  
  
**Valor da penalidade de multa: R\$ 490,50 (Quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **12/09/2022**  
Data Aplicação: **12/09/2022**  
Número do Processo: **53180030484202221** Número do Contrato: **af 68/2021**  
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$ 201,12, devido a Não reposição de unidades faltantes, conforme previsto nas alíneas "d" e "e" do subitem 9.1.2.2 da Cláusula Nona do contrato**

### Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **19/09/2022**  
Data Aplicação: **19/09/2022**  
Número do Processo: **53180030485202275** Número do Contrato: **af 117/2021**  
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$ 269,28 devido a Não reposição de unidades faltantes, conforme previsto nas alíneas "d" e "e" do subitem 9.1.2.2 da Cláusula Nona**

### Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **22/09/2022**  
Data Aplicação: **22/09/2022**  
Número do Processo: **53180030514202207** Número do Contrato: **AF 387/2021 - SE/SPM**  
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA, por descumprimento ao subitem 2.1 da Cláusula Segunda e subitem 5.2 da Cláusula Quinta, sendo penalizada conforme alínea "a.1" do subitem 9.1.2.1 da Cláusula Nona da Autorização de Fornecimento nº 387/2021 - SE/SPM.**

**Valor da penalidade de Multa: R\$ 1.568,57 (Um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **21/09/2022**  
Data Aplicação: **21/09/2022**  
Número do Processo: **53180030518202287** Número do Contrato: **AF nº 96/2022**  
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA, por descumprimento ao subitem 2.1 da Cláusula Segunda e Subitem 5.2 da Cláusula Quinta, sendo penalizada conforme alínea "a" do subitem 9.1.2.1 da Cláusula Nona da AF nº 96/2022.**  
**Valor da penalidade de Multa: R\$ 522,86 (Quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).**

### Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **12/11/2020**  
Data Aplicação: **12/11/2020**  
Número do Processo: **53180032287202084** Número do Contrato: **126/2020**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta 18530924/2020- GCEC/CEGES, em decorrência do atraso na entrega do exemplar.  
Fundamentação Legal: alínea "a", subitem 15.1.2.1., da Cláusula Décima Quinta - Penalidades, do Contrato 126/2020.**

### Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **12/11/2020**  
Data Aplicação: **12/11/2020**  
Número do Processo: **53180032288202029** Número do Contrato: **AF 195/2020**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Carta 18530256/2020- GCEC/CEGES, em decorrência do atraso na entrega do 2ª pedido (AF 195/2020).  
Fundamentação Legal: alínea "a.1", subitem 9.1.2.1., da Cláusula Nona - Penalidades, das Condições Gerais da Autorização de Fornecimento - AF 195/2020.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **06/02/2020**  
Data Aplicação: **06/02/2020**  
Número do Processo: **53180034258201913** Número do Contrato: **AF 68/2019**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 12451172/2020 - GGEC-CESAD, devido a descumprimentos dos subitens 2.1. das Condições Específicas da Contratação e 5.2. das Condições Gerais da Contratação da Autorização de Fornecimento - AF, penalidade de multa prevista na alínea "a", do subitem 9.1.2.1, Cláusula Nona das Condições Específicas da AF.**

### Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **03/02/2020**  
Data Aplicação: **03/02/2020**  
Número do Processo: **53180034261201937** Número do Contrato: **AF 129/2019**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 11980484/2020 - GGEC-CESAD, devido a descumprimento dos subitens 2.1. das Condições Específicas da Contratação e 5.2. das Condições Gerais da Contratação da Autorização de Fornecimento - AF, penalidade de multa previstas na alínea "a", subitem 9.1.2.1, Cláusula Nona das Condições Específicas da AF.**

### Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **08/11/2021**  
Data Aplicação: **08/11/2021**  
Número do Processo: **53180036275202118** Número do Contrato: **CTR 126/2020**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 26302872/2021 - GCEC-CEGES , devido descumprimento dos subitem 8.2, das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista nas alíneas do subitem 15.1.2.2, Multa de mora.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **03/10/2022**  
Data Aplicação: **03/10/2022**  
Número do Processo: **53180036847202231** Número do Contrato: **0369/2021 CS**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais), em decorrência de atraso na entrega do material, conforme previsto nos subitens 9.1.2.1, alíneas "a" e "a.1", e 9.1.2.2, alínea "b", da CLÁUSULA NONA - PENALIDADES da Autorização de Fornecimento n 0369/2021 CS.**

### Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **03/10/2022**  
Data Aplicação: **03/10/2022**  
Número do Processo: **53180036856202222** Número do Contrato: **0386/2021 CS**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 22.104,00 (vinte e dois mil, cento e quatro reais), em decorrência de atraso na entrega do material, conforme previsto nos subitens 9.1.2.1, alíneas "a" e "a.1", e 9.1.2.2, alínea "b", da CLÁUSULA NONA - PENALIDADES da Autorização de Fornecimento n 0386/2021 CS.**

### Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **03/10/2022**  
Data Aplicação: **03/10/2022**  
Número do Processo: **53180036857202277** Número do Contrato: **0385/2021 CS**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em decorrência de atraso na entrega do material, conforme previsto nos subitens 9.1.2.1, alíneas "a" e "a.1", e 9.1.2.2, alínea "b", da CLÁUSULA NONA - PENALIDADES da Autorização de Fornecimento n 0385/2021 CS.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **03/10/2022**  
Data Aplicação: **03/10/2022**  
Número do Processo: **53180036858202211** Número do Contrato: **0200/2022 CS**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais), em decorrência de atraso na entrega do material, conforme previsto nos subitens 9.1.2.1, alíneas "a" e "a.1", e 9.1.2.2, alínea "b", da CLÁUSULA NONA - PENALIDADES da Autorização de Fornecimento n 0200/2022 CS.**

### Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **08/12/2021**  
Data Aplicação: **08/12/2021**  
Número do Processo: **53180037278202161** Número do Contrato: **126/2020**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nª 27666139/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme: alínea(s) "b" do subitem 15.1.2.1.**

### Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **06/12/2022**  
Data Aplicação: **06/12/2022**  
Número do Processo: **53180044427202229** Número do Contrato: **AF Nª 413/2022 - CS**  
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA, por descumprimento ao subitem 2.1 da Cláusula Segunda, sendo penalizada conforme alínea "a.1" do subitem 9.1.2.1 da Cláusula Nona do Contrato.**

**Valor da penalidade de Multa: R\$ 1.742,85 (Um mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **27/12/2022**  
Data Aplicação: **27/12/2022**  
Número do Processo: **53180045246202210** Número do Contrato: **412/2022**  
Descrição/Justificativa: **R\$ 481,41**  
**Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:**

### Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **28/12/2022**  
Data Aplicação: **28/12/2022**  
Número do Processo: **53180045266202291** Número do Contrato: **405/2022**  
Descrição/Justificativa: **Multa no valor de R\$ 5.228,55 pela falha no cumprimento do 3ª pedido conforme previsto nas alíneas "a" e "a.1" do subitem 9.1.2.1 da Cláusula Nona do contrato**

### Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **15/12/2022**  
Data Aplicação: **15/12/2022**  
Número do Processo: **53180045331202288** Número do Contrato: **AF Nª 402/2022 - SE/CS**  
Descrição/Justificativa: **Devido atraso na entrega do pedido, fundamentada na Cláusula Nona, Subitem 9.1.2.1, alíneas "a, a.1" da AF Nª 402/2022 - SE/CS.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **07/01/2022**  
Data Aplicação: **07/01/2022**  
Número do Processo: **53180046413202169** Número do Contrato: **0220/2021 CS**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 11.036,26 (onze mil, trinta e seis reais e vinte e seis centavos), em decorrência do descumprimento do subitem 5.2 da CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, conforme previsto nos subitens 9.1.2.1, alíneas "a" e "a.1", e 9.1.2.2, alíneas "a" e "b", da CLÁUSULA NONA - PENALIDADES da Autorização de Fornecimento nº 0220/2022 CS.**

### Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **07/06/2021**  
Data Aplicação: **07/06/2021**  
Número do Processo: **53180047186202016**  
Descrição/Justificativa: **A empresa licitante não manteve a proposta apresentada, descumprindo o subitem 8.4, alíneas "e" e "f" do Edital do Pregão Eletrônico Correios nº 20000091/2020- CS.**

### Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **09/11/2021**  
Data Aplicação: **09/11/2021**  
Número do Processo: **53180.054241/2019**  
Descrição/Justificativa: **A empresa deixou de entregar os documentos de habilitação nas formas e prazos definidos no subitem 6.10 do Edital.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **19/01/2021**  
Data Aplicação: **19/01/2021**  
Número do Processo: **5318032300/202003** Número do Contrato: **126/2020**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através Carta nº 20027090/2021 - GCEC-CEGES, pelo atraso na entrega do 1 Pedido, multa prevista nas alíneas "b", "b,1"e "b.2" do subitem 15.1.2.1 e nas alíneas "b" e "c", do subitem 15.1.2.2., Cláusula Décima quinta - Das Penalidades**

### Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **10/09/2020**  
Data Aplicação: **10/09/2020**  
Número do Processo: **5318049321/201916** Número do Contrato: **166/2018**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 17127503/2020 - GCEC-CEGES, atraso na entrega do 3 Pedido, multa prevista nas alíneas "a", "a,1"e "a.2" do subitem 9.1.2.1 e na alínea "b", do subitem 9.1.2.2., Cláusula Nona- Das Penalidades**

### Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **10/09/2020**  
Data Aplicação: **10/09/2020**  
Número do Processo: **5318049326/201949** Número do Contrato: **187/2019**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 17125859/2020 - GCEC-CEGES, pelo atraso na entrega do 3 Pedido, multa prevista nas alíneas "a", "a,1"e "a.2" do subitem 9.1.2.1 e na alínea "b", do subitem 9.1.2.2., Cláusula Nona- Das Penalidades**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 24.728.467/0001-10 DUNS®: 921970214  
Razão Social: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Nome Fantasia: VESTSAFE MOTOWEAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.728.467/0001-10 DUNS®: 921970214  
Razão Social: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Nome Fantasia: VESTSAFE MOTOWEAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 30/05/2023  
FGTS Validade: 26/01/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/06/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/04/2023  
Receita Municipal Validade: 31/12/2022 (\*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023



**Prefeitura Do Municipio De Bragança Paulista**

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Receita

Seção de Tributos Mobiliários

Cadastro Municipal de Contribuinte

**-C.M.C-**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

0053916

PROCESSO

24644/2019

Atividade Principal Municipal:

Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação

Nome do Profissional Autônomo ou Razão Social

N. S. KARYDI

Nº CPF / CNPJ:

24.728.467/0001-10

Endereço:

ROD BENEVENUTO MORETTO 1564, UBERABA - BRAGANÇA PAULISTA - SP

Local

VENCE DIA 02/09/2024 - PONTO DE REFERENCIA

RG / Inscrição Municipal

053916

Documento expedido mediante análise técnica da: **DIVISÃO DE RECEITA**

Documento Emitido por: **SECRETARIA DE FINANÇAS/ DIVISÃO DE RECEITA**

**Processo: 24644/2019**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

VÁLIDO PARA O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL JUNTO AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE,  
CONFORME ARTIGOS 18 E 62 DO CTM (Lei 1999/84) EM CASO DE QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO OU  
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES, DEVERÁ COMUNICAR AO MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS  
DA OCORRÊNCIA, NOS TERMOS DO INCISO I ARTIGO 61 DO CTM.

BRAGANÇA PAULISTA, 02-09-2019

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Willian Cesar Pinheiro*  
Chefe da Divisão  
de Receita

DOCUMENTO EMITIDO POR

*Roberto Junior Oliveira*  
Auxiliar Administrativo

*Ludiano Ap. de Lima*  
Secretário Municipal de  
Finanças



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 23994c81-62eb-4524-b7e4-8e788649dfec

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 225.261.351.119 <b>CNPJ:</b> 24.728.467/0001-10 <b>Nome Empresarial:</b> NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. <b>Nome Fantasia:</b> VESTSAFE MOTOWEAR <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> RODOVIA BENEVENUTO MORETTO <b>Nº:</b> 1564 <b>CEP:</b> 12.914-970 <b>Município:</b> BRAGANCA PAULISTA	<b>Complemento:</b> <b>Bairro:</b> UBERABA <b>UF:</b> SP
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO <b>Atividade Econômica:</b> Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 04/05/2016 <b>Posto Fiscal:</b> PF-12 - BRAGANÇA PAULISTA
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 05/05/2016 <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/07/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.09.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 24.728.467/0001-10**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 02/01/2023 às 14:33:58**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 94AF6085.D441EC15.9BACEE29.11684E48**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.728.467/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/05/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VESTSAFE MOTOWEAR</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão</b> <b>13.30-8-00 - Fabricação de tecidos de malha</b> <b>13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b> <b>14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas</b> <b>14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais</b> <b>32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo</b> <b>32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional</b> <b>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</b> <b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</b> <b>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD BENEVENUTO MORETTO</b>	NÚMERO <b>1564</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>12.914-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UBERABA</b>	MUNICÍPIO <b>BRAGANCA PAULISTA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIRETORIA@NSKARYDI.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 2473-0474</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/05/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2022** às **10:46:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.728.467/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/05/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD BENEVENUTO MORETTO</b>	NÚMERO <b>1564</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>12.914-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UBERABA</b>	MUNICÍPIO <b>BRAGANCA PAULISTA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIRETORIA@NSKARYDI.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 2473-0474</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/05/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2022** às **10:46:23** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



### CERTIDÃO ESPECÍFICA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35603176070		14/08/2020	18/04/2016	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
N. S. KARYDI EIRELI						EIRELI (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
24.728.467/0001-10	RODOVIA BENEVENUTO MORETTO			1564			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
UBERABA	BRAGANCA PAULISTA		SP	12914-970	R\$	140.000,00	

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR							
NOME							
NICOLAOS STAVROS KARYDI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RODOVIA BENEVENUTO MORETTO				1564			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
UBERABA	BRAGANCA PAULISTA		SP	12914-970	346590012		
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
418.358.588-05	TITULAR E ADMINISTRADOR						

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS		
DATA	NÚMERO	
14/08/2020		
TRANSFORMADA DE NIRE 35130747296.		

DATA	NÚMERO	
14/08/2020	738.500/20-3	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		
DATA	NÚMERO	
11/09/2020	813.423/20-0	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		
DATA	NÚMERO	
15/09/2020	366.146/20-8	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO., DATADA DE: 10/09/2020.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

#### ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
15/09/2020	366.146/20-8	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO., DATADA DE: 10/09/2020.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35603176070  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/09/2021



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 159692032, quinta-feira, 30 de setembro de 2021 às 10:50:21.



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35233093361		08/04/2022	18/04/2016	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.						LIMITADA UNIPESSOAL	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
24.728.467/0001-10		RODOVIA BENEVENUTO MORETTO			1564		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
UBERABA		BRAGANCA PAULISTA		SP	12914-970	R\$	900.000,00

OBJETO SOCIAL
CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA CONFEÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
NICOLAOS STAVROS KARYDI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RODOVIA BENEVENUTO MORETTO				1564			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
UBERABA		BRAGANCA PAULISTA		SP	12914-970	346590012	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
418.358.588-05		SÓCIO E ADMINISTRADOR				900.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
18/07/2022	363.890/22-1	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233093361 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/12/2022
---





INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO

“NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.”

Pelo presente instrumento particular de constituição da sociedade empresária limitada por transformação do tipo jurídico, os abaixo assinados:

NICOLAOS STAVROS KARYDI, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 34.659.001-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob CPF/MF n.º 418.358.588-05, residente e domiciliado na Rodovia Benevenuto Moretto, n.º 1564, Uberaba, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12914-970, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação de N. S. KARYDI EIRELI, e terá sua sede na Rodovia Benevenuto Moretto, n.º 1564, Uberaba, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12914-970, com contrato social registrado na JUCESP sob n.º 35603176070 e registrada no CNPJ sob n.º 24.728.467/0001-10, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada; passando a constituir o tipo jurídico Sociedade Empresária Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social:

Cláusula Primeira

Nesta transformação a sociedade girará sob o nome empresarial de “NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.”



### Cláusula Segunda

O sócio resolve adequar a empresa ao Artigo 1.052, § 1º e 2º da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e IN/DREI 63, efetivando a empresa como Sociedade Unipessoal Limitada.

### Cláusula Terceira

O capital social que era de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, é elevado neste ato para R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, neste ato em moeda corrente nacional, através do saldo credor da conta de lucros acumulados conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021, e ficam assim distribuídos:

NOME	QUOTAS	R\$
NICOLAOS STAVROS KARYDI	900.000	900.000,00
Totalizando	900.000	900.000,00

### Cláusula Quarta

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **NICOLAOS STAVROS KARYDI** com poderes e atribuições de representar a sociedade Isoladamente, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.



#### Cláusula Quinta

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### Cláusula Sexta

A sociedade terá como objetivo social exploração do ramo da Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção de roupas íntimas; Comercio atacadista de tecidos, artigos de cama, mesa e banho, artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, calçados, bolsas, malas e artigos de viagem, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, cosméticos e produtos de perfumaria, artigos de armarinho, produtos de higiene pessoal, artigos de escritório e papelaria, livros, jornais e outras publicações, equipamentos elétricos e de uso pessoal e doméstico, móveis e artigos de colchoaria, artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico, máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, móveis, fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo, equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; fabricação de roupas profissionais; Tecelagem de fios de algodão; Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Fabricação de tecido de malha.

Em virtude das alterações ocorridas, o contrato social consolidado passa a ser regido pelas clausulas abaixo:

#### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

#### **"NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."**

NICOLAOS STAVROS KARYDI, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.659.001-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob



CPF/MF n.º 418.358.588-05, residente e domiciliado na Rodovia Benevenuto Moretto, n.º 1564, Uberaba, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12914-970.

### CLÁUSULA 1ª

A sociedade girará sob o nome empresarial de "NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", sendo constituída como Sociedade Empresária Limitada e regida pelas cláusulas deste contrato e pelos artigos 997 a 1.038 da Lei federal nº 10.406/2002 - Código Civil.

### CLÁUSULA 2ª

A sociedade tem sua sede social na Rodovia Benevenuto Moretto, n.º 1564, Uberaba, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12914-970, podendo estabelecer filiais, sucursais ou agencias em qualquer ponto do território nacional.

### CLÁUSULA 3ª

A sociedade terá como objetivo social exploração do ramo da Confecção de peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida; Confecção de roupas intimas; Comercio atacadista de tecidos, artigos de cama, mesa e banho, artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, calçados, bolsas, malas e artigos de viagem, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, cosméticos e produtos de perfumaria, artigos de armarinho, produtos de higiene pessoal, artigos de escritório e papelaria, livros, jornais e outras publicações, equipamentos elétricos e de uso pessoal e doméstico, móveis e artigos de colchoaria, artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico, máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Comércio varejsita especializado de eletrodomésticos e



09 04 22

equipamentos de áudio e vídeo, móveis, facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo, equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; facção de roupas profissionais; tecelagem de fios de algodão; Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Fabricação de tecido de malha.

#### CLÁUSULA 4ª

O prazo de duração da Sociedade Empresária Limitada será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA 5ª

O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, subscritas pelo sócio como segue:

NOME	QUOTAS	R\$
NICOLAOS STAVROS KARYDI	900.000	900.000,00
Totalizando	900.000	900.000,00

#### CLÁUSULA 6ª

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **NICOLAOS STAVROS KARYDI** com poderes e atribuições de representar a sociedade Isoladamente, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



**CLÁUSULA 7ª**

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 8ª**

Somente o sócio **NICOLAOS STAVROS KARYDI** poderá ter uma retirada mensal, a título de pró labore, o valor poderá ser fixado de forma desproporcional a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

**CLÁUSULA 9ª**

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será realizado o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelo sócio, na proporção de suas quotas de capital.

**CLÁUSULA 10ª**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 11ª**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas, gravadas, transferidas ou qualquer maneira comprometidas com terceiros, sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

**CLÁUSULA 12ª**

No caso de falecimento do sócio será realizado um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros pre-morto receberão os haveres apurados ate o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente



com os índices determinados pela lei vigente na data do falecimento, vencendo-se a primeira prestação após 120 (cento e vinte dias) da data do balanço especial.

### CLÁUSULA 13ª

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido e exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA 14ª

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas, com base no Código Civil e nas demais leis vigentes.

### CLÁUSULA 15ª

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por se achar perfeito, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando em 03 (três) vias de igual teor e forma e produzam um só efeito para fins e efeitos de direito.

Bragança Paulista, 23 de Fevereiro de 2022.

NICOLAOS STAVROS KARYDI

OBS: As assinaturas constantes do presente instrumento ficam nesta folha onde somente elas serão colocadas fazendo parte integrante do aludido documento.





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.728.467

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 42645847

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/12/2022 10:43:21

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



**CERTIDÃO Nº: 2644466**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/12/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 24.728.467/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de dezembro de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0062694116**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**  
**CNPJ: 24.728.467/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:20:00 do dia 27/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/06/2023.

Código de controle da certidão: **FE5A.E32B.7041.B251**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.728.467/0001-10  
**Razão Social:** NS KARYDI IND E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** ROD BENEVENUTO MORETTO 1564 / UBERABA / BRAGANCA PAULISTA / SP / 12914-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2022 a 26/01/2023

**Certificação Número:** 2022122801551357453454

Informação obtida em 02/01/2023 14:46:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



### FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.</b>		
		TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35233093361	08/04/2022	01/12/2022 08:51:30
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18/04/2016	24.728.467/0001-10	

CAPITAL
R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RODOVIA BENEVENUTO MORETTO	NÚMERO: 1564	
BAIRRO: UBERABA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: BRAGANCA PAULISTA	CEP: 12914-970	UF: SP

OBJETO SOCIAL
CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
NICOLAOS STAVROS KARYDI, RAÇA/COR: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 418.358.588-05, RG/RNE: 346590012 - SP, RESIDENTE À RODOVIA BENEVENUTO MORETTO, 1564, UBERABA, BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP 12914-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 900.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 08/04/2022

TRANSFORMADA DE NIRE 35603176070.

**NUM.DOC: 806.546/22-0 SESSÃO: 08/04/2022**

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

**NUM.DOC: 363.890/22-1 SESSÃO: 18/07/2022**

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233093361  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/12/2022



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 184783243, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 às 08:51:30.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANCA PAULISTA

## CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

### CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins, atendendo ao requerimento protocolado sob o nº 33479/2023, datado de 02/01/2023, que revendo os arquivos desta municipalidade constatei existir em nosso cadastro a inscrição de NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, detendor(a) do CNPJ/CPF nº 24.728.467/0001-10, com endereço à ROD BENEVENUTO MORETTO Nº 1564 UBERABA 12914-970 BRAGANCA PAULISTA SP, cadastrada com a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida,, inscrita no setor de Cadastro Mobiliario Municipal sob nº 0053916 e que a referida inscrição NÃO POSSUI DÉBITOS junto aos cofres municipais com referência ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e à Taxa de Localização e ou Funcionamento. A expedição desta certidão negativa não impede a cobrança de crédito anterior, posteriormente apurado. Esta certidão é valida por 30 dias.

Emitida às 14:49:02 do dia 02/01/2023

Válida até 02/02/2023

Código de controle da certidão: CMNAB45DB6029C7CE05E2B17B9D879C18BB

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 24.728.467/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22100112992-87  
Data e hora da emissão 06/10/2022 14:04:41  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**Ministério da Fazenda  
Receita Federal**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

**Número**

**418.358.588-05**

**Nome**

**NICOLAOS STAVROS KARYDI**

**Nascimento**

**22/10/1994**

**CÓDIGO DE CONTROLE**

**6FDF.B647.73BA.B8DD**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 00:12:44 do dia 08/01/2022 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.728.467/0001-10

Certidão n°: 33762422/2022

Expedição: 06/10/2022, às 14:06:49

Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.728.467/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1160494 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 24.728.467/

**Contribuinte:** NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

**Liberação:** 27/12/2022

**Validade:** 25/06/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

**O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:41:08 horas do dia 27/12/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** EA9320E4

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.728.467/0001-10  
**Razão Social:** NS KARYDI IND E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** ROD BENEVENUTO MORETTO 1564 / UBERABA / BRAGANCA PAULISTA / SP / 12914-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2023 a 14/02/2023

**Certificação Número:** 2023011601531153738119

Informação obtida em 24/01/2023 13:59:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.728.467/0001-10 DUNS®: 921970214  
Razão Social: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Nome Fantasia: VESTSAFE MOTOWEAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Demais  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 900.000,00 Data de Abertura da Empresa: 04/05/2016  
CNAE Primário: 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA

CNAE Secundário 1: 1321-9/00 - TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO  
CNAE Secundário 2: 1330-8/00 - FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA  
CNAE Secundário 3: 1340-5/01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS,  
CNAE Secundário 4: 1411-8/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS  
CNAE Secundário 5: 1412-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS  
CNAE Secundário 6: 1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS  
CNAE Secundário 7: 3292-2/01 - FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E  
CNAE Secundário 8: 3292-2/02 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA  
CNAE Secundário 9: 4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS  
CNAE Secundário 10: 4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E  
CNAE Secundário 11: 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO  
CNAE Secundário 12: 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E  
CNAE Secundário 13: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA  
CNAE Secundário 14: 4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS  
CNAE Secundário 15: 4643-5/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE  
CNAE Secundário 16: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS  
CNAE Secundário 17: 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE  
CNAE Secundário 18: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE  
CNAE Secundário 19: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E  
CNAE Secundário 20: 4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS  
CNAE Secundário 21: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Emitido em: 09/01/2023 10:41

CPF: 062.575.819-66 Nome: ONERIO CAMBRUZZI FILHO

1 de 3  
1Doc: 373/438

## Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE  
CNAE Secundário 23: 4649-4/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA;  
CNAE Secundário 24: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,  
CNAE Secundário 25: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E  
CNAE Secundário 26: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 27: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE  
CNAE Secundário 28: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

### Dados para Contato

CEP: 12.914-970  
Endereço: RODOVIA BENEVENUTO MORETTO, 1564 - UBERABA  
Município / UF: Braagança Paulista / São Paulo  
Telefone: (11) 24730474  
E-mail: DIRETORIA@NSKARYDI.COM

### Dados do Responsável Legal

CPF: 418.358.588-05  
Nome: NICOLAOS STAVROS KARYDI

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 418.358.588-05  
Nome: NICOLAOS STAVROS KARYDI  
E-mail: comercial@nskarydi.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 418.358.588-05 Participação Societária: 100,00%  
Nome: NICOLAOS STAVROS KARYDI  
Número do Documento: 3465900012 Órgão Expedidor: sspsp  
Data de Expedição: 27/07/2010 Data de Nascimento: 22/10/1994  
Filiação Materna: VASILEIA ANDREAS TAKTIKOU  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 12.914-970  
Endereço: RODOVIA BENEVENUTO MORETTO, 1564 - UBERABA  
Município / UF: Braagança Paulista / São Paulo  
Telefone: (11) 41787877  
E-mail: comercial@nskarydi.com

## Linhas Fornecimento

### Materiais

4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO

## Relatório de Credenciamento

### Materiais

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

---

6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS

---

7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

---

8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO

---

8410 - VESTUÁRIO EXTERNO FEMININO

---

8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS

---

8420 - ROUPAS ÍNTIMAS E PARA DORMIR, MASCULINAS

---

8425 - ROUPAS ÍNTIMAS E PARA DORMIR, FEMININAS

---

8430 - CALÇADOS MASCULINOS

---

8435 - CALÇADOS FEMININOS

---

8445 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO FEMININO

---

8450 - VESTUÁRIO INFANTO-JUVENIL E COMPLEMENTOS

---

8475 - VESTUÁRIO ESPECIALIZADO PARA VÔO E ACESSÓRIOS

---

9310 - PAPÉIS E PAPELÕES

---

### Serviços

10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

---



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.728.467/0001-10 DUNS®: 921970214  
Razão Social: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Nome Fantasia: VESTSAFE MOTOWEAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/05/2023  
Código de Controle: A41A7D4E8AE192DD

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/01/2023  
Código de Controle: 2022122801551357453454

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/06/2023  
Código de Controle: 434819402022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.728.467/0001-10 DUNS®: 921970214  
Razão Social: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Nome Fantasia: VESTSAFE MOTOWEAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/05/2023  
Código de Controle: A41A7D4E8AE192DD

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/02/2023  
Código de Controle: 2023011601531153738119

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/06/2023  
Código de Controle: 434819402022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.728.467/0001-10 DUNS®: 921970214  
Razão Social: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Nome Fantasia: VESTSAFE MOTOWEAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 22526135119  
Inscrição Municipal: 53916

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/04/2023  
Código de Controle: Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/12/2022  
Código de Controle: CERTIDÃO MUNICIPAL



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.728.467/0001-10 DUNS®: 921970214  
Razão Social: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Nome Fantasia: VESTSAFE MOTOWEAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
UGA I - HOSPITAL HELIÓPOLIS- SP	2019NE00763	-
DEPARTAMENTO DE CAPTURAS E DELEGACIAS ESPECIALIZADAS	2018NE00115	-
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA	UGE 090181	-
AR SERVIÇOS	AR SERVIÇOS	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	2020NE801341	-
GRUPO DE RESGATE A ATENCAO E AS URGENCIAS E EMERGENCIAS	UGE 090200	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS - CAMISA PARA CARTEIRO MANGA LONGA	3562020	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS	53180.005991/2020-64	-
HOSPITAL DAS CLINICAS - UNESP	005/2020	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS	53180.006345/2020-14	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS - CALÇA CARTEIRO	08/2021	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS	53180.006346/2020-69	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS	53180.006347/2020-11	-
Polícia Militar do Estado de São Paulo CAVPM	2019NE01691	-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	0104292020	-

## Relatório Nível V - Qualificação Técnica

### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 24.728.467/0001-10 DUNS®: 921970214  
Razão Social: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Nome Fantasia: VESTSAFE MOTOWEAR  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

### Dados do Nível

---

Situação do Nível: **Cadastrado**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.728.467/0001-10 DUNS®: 921970214  
Razão Social: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Nome Fantasia: VESTSAFE MOTOWEAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Balanço Anual - 12/2021**

**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 04/2023

**Certidão de Falência / Recuperação**

Data de Validade: 17/11/2022  
Código de Controle: 0059693708

**RELATÓRIO 1 - Aprovado, em conformidade com  
MP 2.200-2/2001**

Versão do software : 2.11rc5  
Nome : Verificador de Conformidade  
Arquivo Fonte : Atualizada.pdf  
Resumo SHA256 do arquivo : 1a6dff6b43c6c1be2eb75a70ef0943bbe724afc6035768915583f6de26a0ba99  
Tipo do arquivo : PDF  
Quantidade de assinaturas : 1  
Data de verificação : 31/01/2023 08:55:45 BRT  
Fonte da data : Offline

## ASSINATURAS

### Assinante

Assinante : CN=NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:24728467000110, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29277404000109,  
OU=VideoConferencia, L=Braganca Paulista, ST=SP, O=ICP-Brasil,  
C=BR

Tipo de assinatura : Destacada

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo (ISO 32000).

Cifra assimétrica : Aprovada

Resumo criptográfico : Correto

Atributos obrigatórios : Aprovados.

### Informações do assinante

CPF : \*\*\*.358.588-\*\*

### Certificados utilizados

#### Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:24728467000110, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29277404000109,  
OU=VideoConferencia, L=Braganca Paulista, ST=SP, O=ICP-Brasil,  
C=BR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 30/06/2022 10:29:51 BRT

Aprovado até : 30/06/2023 10:29:51 BRT

#### Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

**LCR**

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 31/01/2023 08:16:04 BRT  
Próxima atualização : 31/01/2023 09:16:04 BRT

**Certificado**

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT  
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

**LCR**

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 14/12/2022 15:12:21 BRT  
Próxima atualização : 14/03/2023 15:12:21 BRT

**Certificado**

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT  
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Atributos Obrigatórios**

Nome do atributo : IdMessageDigest  
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdContentType  
Corretude : Aprovado

**Atributos Opcionais**

Nome do atributo : RevocationInfoArchival  
Resultado da verificação : Aprovado



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="24728467000110"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **N.S. KARYDI ME**, CNPJ: nº 24.728.467/0001-10, estabelecida na RUA Ruth Franco Rocha 44, Vila Batista, Bragança Paulista- SP, CEP: 12908-730, prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Estadual de Operações de São Paulo Metropolitana, CNPJ 34.028.316/0031-29, situada na Rua Mergenthaler, 592 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina – São Paulo/SP, CEP 05311-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 068/2021-SE/SPM;
- **Oriundo da ATA** - 218/2020
- **Vigência:** 17/03/2021 a 25/11/2021; ( **100% DO OBJETO ENTREGUE**)
- **Valor Global:** R\$ 154.192,00 (cento e cinquenta e quatro mil cento e noventa e dois reais);
- **Objeto:** Aquisição de BERMUDA PARA CARTEIRO E CARTERIO-FEMININA, que deverá ser entregue no Centro de Distribuição Leste (São Paulo), conforme quadro abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF Nº 68/2021			
Código	Descrição	UM	Quantidade
118004638	BERMUDA CARTEIRA - 36	UN	25
118004646	BERMUDA CARTEIRA - 38	UN	25
118004654	BERMUDA CARTEIRA - 40	UN	75
118004662	BERMUDA CARTEIRA - 42	UN	75
118004670	BERMUDA CARTEIRA - 44	UN	75
118004689	BERMUDA CARTEIRA - 46	UN	75
118004697	BERMUDA CARTEIRA - 48	UN	25
118004700	BERMUDA CARTEIRA - 50	UN	25
118004719	BERMUDA CARTEIRA - 52	UN	25
118004727	BERMUDA CARTEIRA - 54	UN	25
118004735	BERMUDA CARTEIRA - 56	UN	25
118004743	BERMUDA CARTEIRA - 58	UN	25
118004760	BERMUDA CARTEIRO - 36	UN	25
118004778	BERMUDA CARTEIRO - 38	UN	75
118004786	BERMUDA CARTEIRO - 40	UN	300
118004794	BERMUDA CARTEIRO - 42	UN	675
118004808	BERMUDA CARTEIRO - 44	UN	1.000
118004816	BERMUDA CARTEIRO - 46	UN	850
118004824	BERMUDA CARTEIRO - 48	UN	575
118004832	BERMUDA CARTEIRO - 50	UN	300
118004840	BERMUDA CARTEIRO - 52	UN	150
118004859	BERMUDA CARTEIRO - 54	UN	75
118004867	BERMUDA CARTEIRO - 56	UN	25
118005626	BERMUDA CARTEIRO - 58	UN	50

Atestamos ainda que os os itens foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da referida empresa com as obrigações contratuais assumidas.

São Paulo, 22 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

**JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA**  
Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos  
CGEC/GEGEC - Polo/SPM

/mal



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva, Gerente Atividade** - CTC TP IV - G1, em 22/06/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23633613** e o código CRC **EC84F12D**.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **N S KARYDI EIRELI**, CNPJ: 24.728.467/0001-10, estabelecida na rua Ruth Franco Rocha nº 1564, Bragança Paulista - SP, prestou para esta Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Correios Sede, CNPJ nº 34.028.316/0001-03, estabelecida à SBN QUADRA 1 BLOCO A, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900, os serviços abaixo especificados:

- **ATA Nº:** 141/2020 - CS;
- **Vigência:** 05/08/2020 a 05/08/2021;
- **Valor Global:** R\$ 359.700,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS);

- **Serviços executados:** O REGISTRO DO PREÇO para aquisição de CALÇA PARA MOTOCICLISTA, conforme segue:

### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA
1	Calça para motociclista	UN	6.600

\*UM (Unidade de Medida) = UN - unidade.

Atestamos ainda que, os serviços foram realizados de forma satisfatória, no entanto, ressalvamos a ocorrência de 01 (uma) penalidade de multa aplicada à referida empresa, por descumprimento contratual.

São Paulo, 20 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)

**EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA**

Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC

PRT 001/2022 (SEI 28702298 )

/mal



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 20/05/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31624701** e o código CRC **95D76A85**.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **N S KARYDI EIRELI**, CNPJ: 24.728.467/0001-10, estabelecida na rua Ruth Franco Rocha nº 1564, Bragança Paulista - SP, prestou para esta Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Correios Sede, CNPJ nº 34.028.316/0001-03, estabelecida à SBN QUADRA 1 BLOCO A, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900, os serviços abaixo especificados:

- **ATA Nº:** 140/2020 - CS;
- **Vigência:** 04/08/2020 a 04/08/2021;
- **Valor Global:** R\$ 1.079.100,00 (UM MILHÃO, SETENTA E NOVE MIL E CEM REAIS);

- **Serviços executados:** A aquisição de CALÇA PARA MOTOCICLISTA, conforme segue:

### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA
1	Calça para motociclista	UN	19.800

\*UM (Unidade de Medida) = UN - unidade.

Atestamos ainda que, os serviços foram realizados de forma satisfatória, no entanto, ressalvamos a ocorrência de 01 (uma) penalidade de multa aplicada à referida empresa, por descumprimento contratual.

São Paulo, 20 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)

**EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA**  
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC  
PRT 001/2022 (SEI 28702298 )

/mal



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 20/05/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31623706** e o código CRC **F4ADD647**.

---

Referência: Processo nº 53177.036199/2022-72

São Paulo - 20/05/2022

SEI nº 31623706

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **N.S. KARYD - ME**, CNPJ: 24.728.467/0001-10, Rua Ruth Franco Rocha 44 - Bragança Paulista/SP, CEP: 1208-730, prestou para esta EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0007-07, situada no SBN Quadra 1, Bloco A, Ed. Sede dos Correios - Brasília/DF, o serviço a baixo especificado:

Contrato: 126/2020 (13301196)

Objeto: Aquisição de Camisa para Carteiro Manga Longa.

O valor global contratado: R\$ 536.250,00 (quinhentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 06/04/2020 a 06/04/2021.

LOTE 03

Item	Descrição	UM*	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	CAMISA PARA CARTEIRO MANGA LONGA	UN	37.500	14,30	536.250,00

\*UM (Unidade de Medida) = UN - Unidade.

Foram gerados 3 pedidos durante a execução do Contrato 126/2016, sendo que no terceiro pedido houve a inexecução total, conforme descrito abaixo:

- **1º. Pedido** (53180.017851/2020-39): **não há fatos neste pedido** que impeçam a emissão do atestado de capacidade técnica, conforme despacho 21405650.
- **2º. Pedido** (53180.031324/2020-37): **não há fatos neste pedido** que impeçam a emissão do atestado de capacidade técnica, conforme despacho 25348019.
- **3º. Pedido** (53180.001167/2021-16): **há fatos neste pedido** que impedem a emissão do atestado de capacidade técnica, conforme despacho 25348446 (Inexecução Total).

**\*RESSALVA:** De acordo com o Gestor Operacional do Contrato, tais serviços foram executados satisfatoriamente em relação ao 1º Pedido e ao 2º Pedido. **Todavia, em relação ao 3º Pedido destaca-se que a empresa não realizou a entrega, caracterizando a inexecução Total do referido pedido.**

Brasília/DF, 01 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)  
**Jaqueline Melo de Oliveira Lopes**  
Analista III

(assinado eletronicamente)  
**FRITZ TEIXEIRA GUIMARÃES FRAGA**  
Gerente Corporativo - GCEC/CEGES  
PRT/CS/SEGER – 208/2020



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Melo de Oliveira Lopes**, Analista III, em 01/09/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fritz Teixeira Guimaraes Fraga**, Gerente Corporativo, em 01/09/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25387554** e o código CRC **A51FD01D**.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTAMOS** para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **N. Stravos Karydi - ME** estabelecida à Rodovia Benevenuto Moreto Nº 1564 – Bairro Uberaba – Bragança Paulista – SP, CEP 12914 -970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.728.467/0001-10, forneceu à **FUNDAÇÃO CASA – CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE – DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA III – LESTE 2**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 44.480.283/0035-30, estabelecida à Rua Coronel Mursa, nº270 - Brás, nesta Capital, por meio da modalidade de aquisição Pregão (BEC), Processo RM3 0035/17 e Nota Fiscal nº 023, em 27/12/2017 com prazo de 30 dias para entrega, o material que segue relacionado.

ITEM	QUANT		UNIDADE	MATERIAL
01	QUANTI DADE	TAMA NHO	UNID.	BERMUDA - CONFECCIONADO EM 67% POLISTER E 33% ALGODAO, COM GRAMATURA DE 225G/M2, CONSTRUCAO DO TIPO SARJA 2/1, MODELO MASCULINO, NA COR AZUL MARINHO, COS COM ELASTICO, SEM BOLSO, SEM FECHAMENTO, COM COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.
	1.300	G		
	1.320	EG		

São Paulo, 03 de janeiro de 2018.

  
**Alessandra Batista Leite**  
 Chefe de Seção

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Atestamos** para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **N. STRAVOS KARYDI – ME** estabelecida à Rodovia Benevenuto Moreto nº 1564 – Bairro Uberaba – Bragança Paulista – SP CEP 12.914-970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.728.467/0001-10, forneceu à **FUNDAÇÃO CASA – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – DIVISÃO REGIONAL NORTE**, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 44.480.283/0009-49, estabelecida na Rodovia Geovana Aparecida Deliberto km 2 – Zona Rural – Ribeirão Preto – SP, por meio da modalidade de aquisição PREGÃO ELETRÔNICO, Processo RNE 0050/19 e Nota Fiscal nº 237 em 24/07/2019 dentro do prazo de entrega (30 dias após recebimento do pedido de fornecimento), o material que segue relacionado abaixo:

Item	Qtd.	Unidade	MATERIAL (DESCRITIVO TÉCNICO)	Siafísico						
<b>01</b>	<b>1540</b>	<b>Unidade</b>	<p><b>Bermuda</b>, confeccionada em 100% algodão; com gramatura de 260g/m<sup>2</sup>; construção do tipo Sarja 3/1; modelo unissex; na cor <b>Azul Marinho</b>; cós com elástico com largura 4 cm; sem cordão; sem bolso; sem fechamento; resistente a lavagem e secagem em máquina industrial (alta temperatura); acondicionada em saco plástico transparente.</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>TAMANHO</th> <th>QUANT.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">G</td> <td style="text-align: center;">770</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">EG</td> <td style="text-align: center;">770</td> </tr> </tbody> </table>	TAMANHO	QUANT.	G	770	EG	770	<p><b>533726-7 – G</b> <b>533728-3 – EG</b></p> <p><b>33903063</b> <b>(1)</b> <b>(8431)</b></p>
TAMANHO	QUANT.									
G	770									
EG	770									

Ribeirão Preto, 05 de agosto de 2019.

**REINALDO ALMAZAN**  
**DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL NORTE**

Documento assinado digitalmente, conforme impressão à margem direita.

*Fundação CASA – Divisão Regional Norte*  
*Rodovia: Geovana Aparecida Deliberto Km2 – Ribeirão Preto – CEP 14034-000*  
*Fone/Fax (016) 3238 5923 / 3238 5917*

**Fundação CASA – Divisão Regional Norte**  
**Rodovia: Geovana Aparecida Deliberto Km2 – Ribeirão Preto – CEP 14034-000**  
**Fone/Fax (016) 3238 5923 / 3238 5917**



FUNDAÇÃO CASA

CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, CNPJ nº 44.480.283/0051-50, isento de Inscrição Estadual, com Sede na Rodovia Raposo Tavares, s/nº - Km 19,5, Bairro Jardim Arpoador, São Paulo - SP, fone (11) 2322-0774, atesta para os devidos fins que a empresa **N. STAVROS KARYDI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.728.467/0001-10, estabelecida na rua Ruth Franco Rocha, 44 – Bairro São Lourenço – Bragança Paulista - SP, conforme Processo RM40030/17, Pedido de Fornecimento nº 0055/2017 e Nota Fiscal nº 010, forneceu o item abaixo relacionado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO						
01	900	<p><b>BERMUDA</b>, confeccionado em 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura de 225g/m2, construção do <b>tipo sarja 2/1</b>, modelo <b>masculino</b>, na <b>cor azul marinho</b>, cós com elástico, sem bolso, sem fechamento, com comprimento na altura do joelho, acondicionada em saco plástico transparente.</p> <table border="1"><thead><tr><th>QUANTIDADE</th><th>TAMANHO</th></tr></thead><tbody><tr><td>200</td><td>M</td></tr><tr><td>700</td><td>G</td></tr></tbody></table>	QUANTIDADE	TAMANHO	200	M	700	G
QUANTIDADE	TAMANHO							
200	M							
700	G							

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu com suas obrigações no que diz respeito à quantidade e prazo de entrega, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Paulo, 24 de outubro de 2017.

**Claudines Zanella**  
Enc. de Área Administrativa  
RE 37.900-1



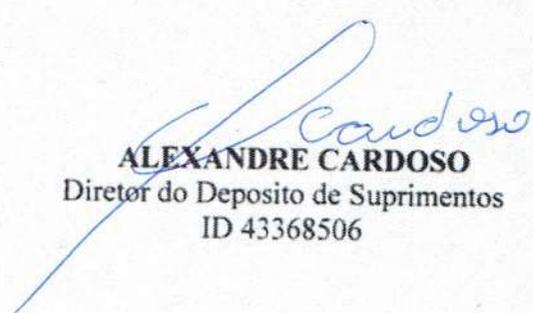
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária  
Base de Apoio Logístico

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a Empresa N. S. Karydi-ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.728.467/0001-10, estabelecida na Rua Ruth Fraco Rocha, 44 – Bairro: Jardim São Lourenço – Bragança Paulista – SP, realizou a entrega do produto abaixo no dia 13/05/2019, cumprido as condições que foram impostas relativas à qualidade, quantidade e prazo de entrega de 90 dias, nada constando que desabone sua idoneidade comercial e capacidade técnica ate presente data.

PRODUTO	QTD.	NOTA FISCAL ELETRÔNICA
Moletom Felpado Fechado, Branca com Silk. Tamanho GG. Marca Reciproca	15.000	000.000.205

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2019.

  
**ALEXANDRE CARDOSO**  
Diretor do Deposito de Suprimentos  
ID 43368506



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

**ATESTADO - PRES/DG/SAOFC/COMAP**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Em cumprimento ao disposto no art. 66, inciso II, da Resolução TRE-RO nº 06/2015, que dispõe sobre o Regulamento Interno do Corpo Administrativo do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **N. S. KARYDI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.728.467/0001-10, com sede a Rua Ruth Franco Rocha, nº 44, bairro São Lourenço, CEP: 12.908-730, em Bragança Paulista - SP, forneceu camiseta básica personalizada ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA conforme descrito abaixo:

- Processos n. 0002794-97.2021.6.22.8000 e 0000659-78.2022.6.22.8000
- Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021
- Ata de Registro de Preços nº 02/2022
- Período de vigência da ARP: 27/01/2022 a 27/01/2023, publicada no DOU n. 19, de 27/01/2022
- Contrato: Nota de Empenho 2022NE000231 (0807431), no valor total de R\$ 266.565,00 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
- DANFE nº 805, série 1.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Medida	Quantidade total registrada na ARP	Quantidade empenhada / contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total empenhado / contratado (R\$)
<p><b>Item 01 do Edital.</b> "CAMISETA BÁSICA personalizada; confeccionada em malha fria (PV), 67% poliéster e 33% viscose, trama de 170g no mínimo, modelo unissex; corte reto; gola redonda com reforço de ombro a ombro em ribana sanfonada, 96% algodão e 4% elastano, 2cm de largura; bainhas (mangas e barra) de 2cm, com pesponto duplo, etiqueta de identificação de acordo com as normas vigentes; COR BRANCA ou PRETA EM TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG e XXG. Com estampa personalizada a ser enviada após a emissão da Nota de Empenho, desenhos frente, conforme arte a ser definida pela contratante. costas e mangas, impressão em policromia (cores primárias e secundárias), com alta definição, sem manchas ou borrões. Marca: Própria.</p> <p>Prazo de entrega: Primeira versão para aprovação (boneca/amostra), deverá ser entregue no TRE-RO no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da arte gráfica. O pedido total deverá ser entregue no TRE-RO em até 20 (vinte) dias corridos após aprovação da primeira versão (boneca/amostra). Acondicionadas em caixas com 50 unidades embaladas em saco plástico individual."</p>	Unidade	27.000	19.500	13,67	266.565,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>266.565,00</b>

Atestamos, ainda, que o serviço foi executado de forma satisfatória, em conformidade com os prazos, as obrigações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2021.

Na oportunidade, registramos que o inteiro teor do Edital, Termo de Referência e Contrato, relacionados aos serviços contratados estão disponíveis no Portal da Transparência do TRE-RO, link: <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2021>.

E por verdade, firmamos o presente.

Porto Velho-RO.



Documento assinado eletronicamente por **RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Coordenador(a)**, em 23/05/2022, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0833528** e o código CRC **40DF6622**.

**Memorando 24- 6.768/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 01/02/2023 às 09:32:44

Ata da Sessão e Resultado por fornecedor

–

**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Ata\_da\_Sessao.pdf

Relatorio\_por\_fornecedor.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	01/02/2023 09:33:58	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
Giliane Teles Forlin	01/02/2023 09:36:07	ICP-Brasil	GILIANE TELES FORLIN CPF 085.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **06E2-0997-F262-615D**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.1432022 .7445 .4625 .6432248064



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00143/2022

Às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 289/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00143/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição De Uniformes Escolares, Para Distribuição Aos Alunos Regularmente Matriculados Na Pré-Escola E No Ensino Fundamental Da Rede Municipal De Ensino De Chopinzinho. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1

**Descrição:** Blusa uniforme

**Descrição Complementar:** Blusa Uniforme Material: Poliéster C/ Algodão , Tipo Manga: Comprida, Punho C/ Botão , Cor: C/ Cor Lisa , Tamanho: 52 , Tipo Bolso: Abertura E 2 Bolsos Frontal, Fechamento C/ Botões , Tipo Uso: Militar , Características Adicionais: Camisa Social, Feminina

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1.770

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 359.310,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., pelo melhor lance de R\$ 172.000,0000 e com valor negociado a R\$ 171.990,9000 .

#### Histórico

#### Item: 1 - Blusa uniforme

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.755.805/0001-46	SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVACAO LTDA <b>Marca:</b> proprio <b>Fabricante:</b> proprio <b>Modelo / Versão:</b> proprio <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Blusa uniforme <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1.770	R\$ 200,0000	R\$ 354.000,0000	04/01/2023 16:35:15
07.434.746/0001-52	FS INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA <b>Marca:</b> própria <b>Fabricante:</b> FS IND E COM DE UNIFORMES <b>Modelo / Versão:</b> kit uniformes <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> conforme descritivo edital <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1.770	R\$ 200,0000	R\$ 354.000,0000	06/01/2023 17:05:42

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06E2-0997-F262-615D> e informe o código 06E2-0997-F262-615D

12.824.334/0001-69	C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1.770	R\$ 202,0000	R\$ 357.540,0000	06/01/2023 17:41:41
--------------------	--	-----	-----	-------	--------------	------------------	------------------------

**Marca:** propria**Fabricante:** fabricação propria**Modelo / Versão:** fabricante

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN : Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata a)Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola. b)Zipper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout. c)Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m. d)Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV e)Deve conter bolsos embutidos nas laterais f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta R\$ 203,00 R\$ 359.310,00 definição, com medidas e cores conforme layout. h)Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. CALÇA ESCOLAR Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata. a)Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos. b)A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas c)As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno. d)Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura. e)No gancho deverá conter pesponto 1 agulha f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g)Devem estar limpas, íntegras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos. CAMISETA Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m; a) Gola redonda com ribana na cor vermelha. b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout. d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. - FENIX TEXTIL - MODELO ESCOLAR - FABRICAÇÃO PRÓPRIA - INDÚSTRIA BRASILEIRA

**Porte da empresa:** ME/EPP

17.504.052/0001-06	UNISUL COMERCIO LTDA	Não	Não	1.770	R\$ 202,9800	R\$ 359.274,6000	09/01/2023 08:17:09
--------------------	----------------------------	-----	-----	-------	--------------	------------------	------------------------

**Marca:** PRÓPRIA**Fabricante:** PRÓPRIO**Modelo / Versão:** KIT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX,CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA E DUAS CAMISETAS (CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS).**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

25.369.684/0003-96 WR Não Não 1.770 R\$ 203,0000 R\$ 359.310,0000 04/01/2023  
 DISTRIBUIDORA  
 E INDUSTRIA  
 TEXTIL LTDA 13:19:15

**Marca:** ACTION

**Fabricante:** WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TÊXTIL LTDA

**Modelo / Versão:** ESCOLAR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN : Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata a)Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola. b)Zipper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout. c)Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m. d)Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV e)Deve conter bolsos embutidos nas laterais f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. h)Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. CALÇA ESCOLAR Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata. a)Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos. b)A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas c)As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno. d)Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura. e)No gancho deverá conter pesponto 1 agulha f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g)Devem estar limpas, íntegras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos. CAMISETA Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m; a) Gola redonda com ribana na cor vermelha. b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout. d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G."

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06E2-0997-F262-615D> e informe o código 06E2-0997-F262-615D

24.728.467/0001-10 NS KARYDI Não Não 1.770 R\$ 203,0000 R\$ 359.310,0000 04/01/2023  
INDUSTRIA E 18:54:44  
COMERCIO  
LTDA.

**Marca:** propria

**Fabricante:** propria

**Modelo / Versão:** propria

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN: Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata a)Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola. b)Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout. c)Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m. d)Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV e)Deve conter bolsos embutidos nas laterais f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. h)Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. CALÇA ESCOLAR Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata. a)Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos. b)A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas c)As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno. d)Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura. e)No gancho deverá conter pesponto 1 agulha f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g)Devem estar limpas, íntegras ontadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos. CAMISETA Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m; a) Gola redonda com ribana na cor vermelha. b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout. d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. "

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

21.008.058/0001-51 FERNANDO Não Não 1.770 R\$ 203,0000 R\$ 359.310,0000 06/01/2023  
UNIFORMES 10:32:54  
LTDA

**Marca:** FU

**Fabricante:** FERNANDO UNIFORMES

**Modelo / Versão:** PADRÃO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Blusa uniforme - Blusa Uniforme Material: Poliéster C/ Algodão , Tipo Manga: Comprida, Punho C/ Botão , Cor: C/ Cor Lisa , Tamanho: 52 , Tipo Bolso: Abertura E 2 Bolsos Frontal, Fechamento C/ Botões , Tipo Uso: Militar , Características Adicionais: Camisa Social, Feminina.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

23.527.411/0001-35 MM COMERCIO E SERVICOS LTDA Sim Sim 1.770 R\$ 203,0000 R\$ 359.310,0000 06/01/2023 16:10:51

**Marca:** MM

**Fabricante:** MM

**Modelo / Versão:** KIT

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX,CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA,UMA JAQUETA CHIMPA, DUASCAMISETAS JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN : Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata a)Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola.b)Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout. c)Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m. d)Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV e)Deve conter bolsos embutidos nas laterais f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta R\$ 203,00 R\$ 359.310,00 definição, com medidas e cores conforme layout. h)Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. CALÇA ESCOLAR Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata. a)Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos. b)A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas c)As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno. d)Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura. e)No gancho deverá conter pesponto 1 agulha f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g)Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos. CAMISETA Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m; a) Gola redonda com ribana na cor vermelha. b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout. d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12,14, 16, P, M e G.

**Porte da empresa:** ME/EPP

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06E2-0997-F262-615D> e informe o código 06E2-0997-F262-615D

28.439.635/0001-09 GNOSE Sim Sim 1.770 R\$ 203,0000 R\$ 359.310,0000 07/01/2023  
 INDUSTRIA E  
 COMERCIO  
 LTDA 15:05:22

**Marca:** PLAYPRO

**Fabricante:** PLAYPRO

**Modelo / Versão:** KIT UNIFORMES ESCOLARES

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN: Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata a)Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola. b)Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout. c)Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m. d)Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV e)Deve conter bolsos embutidos nas laterais f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. h)Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. CALÇA ESCOLAR Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata. a)Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos. b)A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas c)As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno. d)Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura. e)No gancho deverá conter pesponto 1 agulha f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g)Devem estar limpas, íntegras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos. CAMISETA Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m; a) Gola redonda com ribana na cor vermelha. b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout. d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

**Porte da empresa:** ME/EPP

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06E2-0997-F262-615D> e informe o código 06E2-0997-F262-615D

24.017.650/0001-08 ANA LUCIA Sim Sim 1.770 R\$ 203,0000 R\$ 359.310,0000 08/01/2023  
DIAS 23:03:37

**Marca:** DD UNIFORMES

**Fabricante:** DD UNIFORMES

**Modelo / Versão:** KIT

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN : Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata a)Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola. b)Zipper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout. c)Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m. d)Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV e)Deve conter bolsos embutidos nas laterais f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta R\$ 203,00 R\$ 359.310,00definição, com medidas e cores conforme layout. h)Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. CALÇA ESCOLAR Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata. a)Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos. b)A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas c)As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno. d)Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura. e)No gancho deverá conter pesponto 1 agulha f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g)Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos. CAMISETA Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m; a) Gola redonda com ribana na cor vermelha. b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout. d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

**Porte da empresa:** ME/EPP

21.642.402/0001-60 TITA Sim Sim 1.770 R\$ 203,0000 R\$ 359.310,0000 09/01/2023  
UNIFORMES 00:59:48  
LTDA

**Marca:** TITA UNIFORMES

**Fabricante:** TITA

**Modelo / Versão:** TITA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Blusa Uniforme Material: Poliéster C/ Algodão , Tipo Manga: Comprida, Punho C/ Botão , Cor: C/ Cor Lisa , Tamanho: 52 , Tipo Bolso: Abertura E 2 Bolsos Frontal, Fechamento C/ Botões , Tipo Uso: Militar , Características Adicionais: Camisa Social, Feminina

**Porte da empresa:** ME/EPP

41.368.322/0001-75 STR Sim Sim 1.770 R\$ 203,0000 R\$ 359.310,0000 09/01/2023  
CONFECOES 05:18:30  
LTDA

**Marca:** propria

**Fabricante:** o mesmo

**Modelo / Versão:** escolar

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** kit uniformes escolares - descrição conforme edital 143-2022

**Porte da empresa:** ME/EPP

09.430.460/0001-24 CONFECOES Sim Sim 1.770 R\$ 203,0000 R\$ 359.310,0000 09/01/2023  
L.C. LTDA 08:09:08

**Marca:** PROPRIA**Fabricante:** CONFECOES LC**Modelo / Versão:** PROPRIO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN : Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata a)Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola. b)Zipper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout. c)Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m. d)Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV e)Deve conter bolsos embutidos nas laterais f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. h)Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. CALÇA ESCOLAR Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata. a)Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos. b)A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas c)As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno. d)Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura. e)No gancho deverá conter pesponto 1 agulha f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g)Devem estar limpas, íntegras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos. CAMISETA Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m; a) Gola redonda com ribana na cor vermelha. b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout. d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.

**Porte da empresa:** ME/EPP

11.991.420/0001-01 TERRA BRASIL Sim Sim 1.770 R\$ 203,0000 R\$ 359.310,0000 09/01/2023  
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 08:20:00

**Marca:** terra brasil**Fabricante:** terra brasil**Modelo / Versão:** Escolar

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Blusa Uniforme Material: Poliéster C/ Algodão , Tipo Manga: Comprida, Punho C/ Botão , Cor: C/ Cor Lisa , Tamanho: 52 , Tipo Bolso: Abertura E 2 Bolsos Frontal, Fechamento C/ Botões , Tipo Uso: Militar , Características Adicionais: Camisa Social, Feminina

**Porte da empresa:** ME/EPP

08.257.978/0001-45 VICKYTEX Não Não 1.770 R\$ 203,0000 R\$ 359.310,0000 09/01/2023  
INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA 08:36:57

**Marca:** PRÓPRIA**Fabricante:** NACIONAL**Modelo / Versão:** KIT UNIFORME

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Blusa Uniforme Material: Poliéster C/ Algodão , Tipo Manga: Comprida, Punho C/ Botão , Cor: C/ Cor Lisa , Tamanho: 52 , Tipo Bolso: Abertura E 2 Bolsos Frontal, Fechamento C/ Botões , Tipo Uso: Militar , Características Adicionais: Camisa Social, Feminina

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

13.382.079/0001-04 MRP INDUSTRIA Sim Sim 1.770 R\$ 310,0000 R\$ 548.700,0000 05/01/2023  
E COMERCIO LTDA 15:12:36

**Marca:** PROPIA**Fabricante:** MRP**Modelo / Versão:** CONJUNTO ESCOLAR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN: Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata CALÇA ESCOLAR Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.. CAMISETA Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m; a) Gola redonda com ribana na cor vermelha. b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G."

**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)
 Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06E2-0997-F262-615D> e informe o código 06E2-0997-F262-615D

<b>Valor do Lance</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Data/Hora Registro</b>
R\$ 548.700,0000	13.382.079/0001-04	09/01/2023 09:00:01:520
R\$ 359.310,0000	25.369.684/0003-96	09/01/2023 09:00:01:520
R\$ 359.310,0000	28.439.635/0001-09	09/01/2023 09:00:01:520
R\$ 359.310,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:00:01:520
R\$ 359.310,0000	21.642.402/0001-60	09/01/2023 09:00:01:520
R\$ 359.310,0000	41.368.322/0001-75	09/01/2023 09:00:01:520
R\$ 359.310,0000	21.008.058/0001-51	09/01/2023 09:00:01:520
R\$ 359.310,0000	24.728.467/0001-10	09/01/2023 09:00:01:520
R\$ 359.310,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:00:01:520
R\$ 359.310,0000	09.430.460/0001-24	09/01/2023 09:00:01:520
R\$ 359.310,0000	11.991.420/0001-01	09/01/2023 09:00:01:520
R\$ 359.310,0000	08.257.978/0001-45	09/01/2023 09:00:01:520
R\$ 359.274,6000	17.504.052/0001-06	09/01/2023 09:00:01:520
R\$ 357.540,0000	12.824.334/0001-69	09/01/2023 09:00:01:520
R\$ 354.000,0000	46.755.805/0001-46	09/01/2023 09:00:01:520
R\$ 354.000,0000	07.434.746/0001-52	09/01/2023 09:00:01:520
R\$ 353.900,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:01:10:247
R\$ 353.890,0000	28.439.635/0001-09	09/01/2023 09:02:23:613
R\$ 359.300,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:02:32:723
R\$ 353.889,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:02:38:040
R\$ 353.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:03:21:297
R\$ 350.000,0000	11.991.420/0001-01	09/01/2023 09:03:41:770
R\$ 352.998,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:03:49:720
R\$ 349.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:03:56:627
R\$ 348.000,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:04:05:493
R\$ 347.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:04:13:020
R\$ 352.000,0000	08.257.978/0001-45	09/01/2023 09:04:21:580
R\$ 346.500,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:04:23:153
R\$ 346.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:04:36:223
R\$ 345.000,0000	11.991.420/0001-01	09/01/2023 09:04:48:167
R\$ 345.500,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:04:48:990
R\$ 344.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:04:56:487
R\$ 344.300,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:04:58:893
R\$ 342.200,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:05:20:010
R\$ 342.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:05:30:783
R\$ 340.000,0000	12.824.334/0001-69	09/01/2023 09:05:32:903
R\$ 342.000,0000	09.430.460/0001-24	09/01/2023 09:05:33:240
R\$ 336.899,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:05:48:167
R\$ 335.000,0000	12.824.334/0001-69	09/01/2023 09:05:55:970
R\$ 336.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:05:56:427
R\$ 334.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:06:04:007
R\$ 333.000,0000	12.824.334/0001-69	09/01/2023 09:06:12:373
R\$ 332.000,0000	21.642.402/0001-60	09/01/2023 09:06:19:093
R\$ 332.990,0000	28.439.635/0001-09	09/01/2023 09:06:19:747
R\$ 331.000,0000	12.824.334/0001-69	09/01/2023 09:06:23:963
R\$ 330.000,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:06:29:300
R\$ 329.000,0000	12.824.334/0001-69	09/01/2023 09:06:33:833
R\$ 328.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:06:41:277
R\$ 325.000,0000	12.824.334/0001-69	09/01/2023 09:06:48:937
R\$ 323.000,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:06:55:777
R\$ 320.000,0000	12.824.334/0001-69	09/01/2023 09:06:57:620
R\$ 319.000,0000	09.430.460/0001-24	09/01/2023 09:07:02:660
R\$ 318.000,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:07:09:387
R\$ 315.000,0000	12.824.334/0001-69	09/01/2023 09:07:14:500
R\$ 310.000,0000	11.991.420/0001-01	09/01/2023 09:07:21:253
R\$ 314.000,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:07:21:453
R\$ 308.000,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:07:28:147
R\$ 305.000,0000	12.824.334/0001-69	09/01/2023 09:07:29:153

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06E2-0997-F262-615D> e informe o código 06E2-0997-F262-615D

R\$ 304.000,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:07:41:007
R\$ 303.990,0000	28.439.635/0001-09	09/01/2023 09:07:48:780
R\$ 300.000,0000	12.824.334/0001-69	09/01/2023 09:07:48:843
R\$ 303.000,0000	21.642.402/0001-60	09/01/2023 09:07:52:330
R\$ 299.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:07:55:307
R\$ 295.000,0000	12.824.334/0001-69	09/01/2023 09:07:56:560
R\$ 294.500,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:08:08:020
R\$ 290.000,0000	12.824.334/0001-69	09/01/2023 09:08:11:107
R\$ 289.990,0000	28.439.635/0001-09	09/01/2023 09:08:30:097
R\$ 285.000,0000	11.991.420/0001-01	09/01/2023 09:08:35:837
R\$ 289.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:08:36:157
R\$ 289.000,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:08:40:063
R\$ 284.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:08:43:443
R\$ 280.000,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:08:50:940
R\$ 260.000,0000	12.824.334/0001-69	09/01/2023 09:09:01:083
R\$ 259.000,0000	09.430.460/0001-24	09/01/2023 09:09:17:337
R\$ 258.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:09:24:433
R\$ 270.000,0000	21.642.402/0001-60	09/01/2023 09:09:25:417
R\$ 258.500,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:09:26:727
R\$ 255.000,0000	12.824.334/0001-69	09/01/2023 09:09:28:363
R\$ 257.000,0000	11.991.420/0001-01	09/01/2023 09:09:33:507
R\$ 250.000,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:09:33:603
R\$ 359.309,9000	13.382.079/0001-04	09/01/2023 09:09:42:723
R\$ 249.000,0000	12.824.334/0001-69	09/01/2023 09:09:45:540
R\$ 248.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:09:51:657
R\$ 235.000,0000	12.824.334/0001-69	09/01/2023 09:09:52:727
R\$ 245.000,0000	11.991.420/0001-01	09/01/2023 09:09:53:333
R\$ 234.990,0000	28.439.635/0001-09	09/01/2023 09:10:01:967
R\$ 234.000,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:10:04:123
R\$ 233.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:10:10:893
R\$ 230.000,0000	11.991.420/0001-01	09/01/2023 09:10:23:087
R\$ 229.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:10:31:300
R\$ 229.990,0000	28.439.635/0001-09	09/01/2023 09:10:32:030
R\$ 220.000,0000	12.824.334/0001-69	09/01/2023 09:10:33:997
R\$ 249.000,0000	21.642.402/0001-60	09/01/2023 09:10:36:930
R\$ 230.100,0000	09.430.460/0001-24	09/01/2023 09:10:39:170
R\$ 219.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:10:40:350
R\$ 223.728,0000	23.527.411/0001-35	09/01/2023 09:10:41:787
R\$ 207.090,0000	28.439.635/0001-09	09/01/2023 09:10:45:933
R\$ 206.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:10:56:863
R\$ 212.400,0000	12.824.334/0001-69	09/01/2023 09:11:13:297
R\$ 316.192,8000	21.008.058/0001-51	09/01/2023 09:13:00:687
R\$ 245.000,0000	17.504.052/0001-06	09/01/2023 09:14:34:447
R\$ 205.900,0000	24.728.467/0001-10	09/01/2023 09:14:50:540
R\$ 205.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:14:58:537
R\$ 205.900,0000	11.991.420/0001-01	09/01/2023 09:14:59:423
R\$ 204.000,0000	11.991.420/0001-01	09/01/2023 09:15:26:977
R\$ 203.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:15:41:400
R\$ 218.500,0000	17.504.052/0001-06	09/01/2023 09:17:39:310
R\$ 203.001,0000	24.728.467/0001-10	09/01/2023 09:17:56:100
R\$ 202.900,0000	11.991.420/0001-01	09/01/2023 09:20:27:620
R\$ 223.020,0000	25.369.684/0003-96	09/01/2023 09:20:30:837
R\$ 172.000,0000	24.728.467/0001-10	09/01/2023 09:23:51:323
R\$ 177.000,0000	24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:24:39:630

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
24.017.650/0001-08	09/01/2023 09:26:24:083	09/01/2023 09:31:24:083	Tempo para envio de lance expirou	-

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06E2-0997-F262-615D> e informe o código 06E2-0997-F262-615D

**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Abertura	09/01/2023 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/01/2023 09:21:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/01/2023 09:21:23	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 202.900,0000 e R\$ 223.020,0000.
Encerramento etapa fechada	09/01/2023 09:26:24	Item com etapa fechada encerrada.
Desempate - Início do desempate	09/01/2023 09:26:24	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	09/01/2023 09:31:25	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:31:24 de 09/01/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ANA LUCIA DIAS, CPF/CNPJ: 24.017.650/0001-08.
Sorteio eletrônico	09/01/2023 09:31:25	Item teve empate real para o valor 354.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	09/01/2023 09:31:25	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 09:41:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/CPF: 24.728.467/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/01/2023 09:44:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/CPF: 24.728.467/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/01/2023 10:41:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/CPF: 24.728.467/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/01/2023 10:43:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/CPF: 24.728.467/0001-10.
Aceite de proposta	31/01/2023 10:44:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/CPF: 24.728.467/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 172.000,0000 e com valor negociado a R\$ 171.990,9000. Motivo: Valor negociado de acordo com a proposta ajustada
Habilitação de fornecedor	31/01/2023 10:45:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ/CPF: 24.728.467/0001-10

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	09/01/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/01/2023 09:00:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/01/2023 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/01/2023 09:21:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 202.900,0000 e R\$ 223.020,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:23 do dia 09/01/2023.
Sistema	09/01/2023 09:26:24	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 177.000,0000 e R\$ 172.000,0000.
Sistema	09/01/2023 09:26:24	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/01/2023 09:26:24	Sr. Fornecedor ANA LUCIA DIAS, CPF/CNPJ 24.017.650/0001-08, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:31:24 do dia 09/01/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	09/01/2023 09:31:25	O item 1 teve o 1º desempate encerrado às 09:31:24 de 09/01/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ANA LUCIA DIAS, CPF/CNPJ 24.017.650/0001-08.
Sistema	09/01/2023 09:31:25	O item 1 teve empate real para o valor 354.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/01/2023 09:31:25	O item 1 está encerrado.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06E2-0997-F262-615D> e informe o código 06E2-0997-F262-615D

Sistema	09/01/2023 09:32:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	09/01/2023 09:35:40	Para NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Senhor fornecedor, bom dia. Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 1. Podemos fechar em qual valor?
24.728.467/0001-10	09/01/2023 09:37:40	Bom dia srs. Já estamos em nosso limite.
Pregoeiro	09/01/2023 09:37:53	Para NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - ok, obrigado pelo retorno!
Sistema	09/01/2023 09:41:19	Senhor fornecedor NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/CPF: 24.728.467/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	09/01/2023 09:41:47	Para NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital. Ainda, nos termos do item 11.1 do edital, solicito que a proposta ajustada, bem como os demais documentos elaborados pela fornecedora sejam assinados de forma digital (ICPBrasil).
Sistema	09/01/2023 09:44:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/CPF: 24.728.467/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	09/01/2023 10:23:32	Para NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - De acordo com o item 8.5. do edital, o licitante detentor da melhor proposta deverá enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do kit (camisetas, calças e jaquetas)
Pregoeiro	09/01/2023 10:24:03	Para NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata,
Pregoeiro	09/01/2023 10:24:15	Para NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica da Secretaria de Educação, comandada pela Sra. Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esporte. Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário
Pregoeiro	09/01/2023 10:24:28	Para NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - verificou-se a necessidade de solicitar "prova de qualidade" nesta aquisição de uniformes. Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar Laudo Técnico das peças confeccionadas, nos tamanhos: nº 04 ao G.
Pregoeiro	09/01/2023 10:24:38	Para NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - As amostras deverão ser submetidas a ensaios laboratoriais expedidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou Órgãos Credenciados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital
Pregoeiro	09/01/2023 10:24:46	Para NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - sendo o critério mínimo análise da determinação da gramatura dos tecidos NBR.10591/88, análise qualitativa do conteúdo fibroso NBR. 13538/95; análise quantitativa do conteúdo fibroso NBR. 11914/97; determinação do ligamento em tecido malha NBR. 13460/95-NBR 13462/95.
Pregoeiro	09/01/2023 10:25:00	Senhores participantes, comunico que a sessão será suspensa para a fase de análise de amostras.
Pregoeiro	09/01/2023 10:25:10	Os reagendamentos e novas convocações de amostra, serão realizados única e exclusivamente via chat, com reagendamento da sessão com prazo mínimo de 24 horas.
Pregoeiro	30/01/2023 08:52:06	Senhores fornecedores, informo que a sessão será retomada amanhã, terça feira, dia 31/01/2023 às 09:00 (nove horas). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	31/01/2023 09:01:37	Senhores fornecedores, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	31/01/2023 09:01:51	Publicado o relatório de amostras e encaminhado aos participantes, será dada continuidade a sessão.
Sistema	31/01/2023 10:41:53	Senhor fornecedor NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/CPF: 24.728.467/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	31/01/2023 10:42:09	Para NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Senhor fornecedor, solicito o envio da Certidão FGTS atualizada, a certidão deverá ser encaminhada no anexo do item 1 qual encontra-se aberto para envio de documentos.
24.728.467/0001-10	31/01/2023 10:42:28	Bom dia. Anexaremos agora.
Sistema	31/01/2023 10:43:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/CPF: 24.728.467/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	31/01/2023 10:45:12	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	31/01/2023 10:46:18	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/01/2023 às 11:15:00.

## Eventos da Licitação

Evento

Data/Hora

Observações

1Doc:

410/438

Alteração equipe	09/01/2023 08:30:16	
Alteração equipe	09/01/2023 08:30:20	
Abertura da sessão pública	09/01/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	09/01/2023 09:32:09	Início da etapa de julgamento de propostas
Alteração equipe	30/01/2023 08:50:45	Pregoeiro Anterior: 06257581966-ONERIO CAMBRUZZI FILHO . Pregoeiro Atual: 08509866996-GILIANE TELES FORLIN . Justificativa: Alteração de pregoeiro
Abertura do prazo	31/01/2023 10:45:12	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	31/01/2023 10:46:18	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/01/2023 às 11:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:19 horas do dia 31 de janeiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GILIANE TELES FORLIN  
**Pregoeiro Oficial**

MICHELI LETICIA DIETRICH  
**Equipe de Apoio**



[Voltar](#)



Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06E2-0997-F262-615D> e informe o código 06E2-0997-F262-615D

## Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Pregão** Nº 00143/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

### RESULTADO POR FORNECEDOR

**24.728.467/0001-10** - NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Blusa uniforme	Unidade	1770	R\$ 359.310,0000	R\$ 97,1700	R\$ 171.990,9000

**Marca:** propria

**Fabricante:** propria

**Modelo / Versão:** propria

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN: Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata a)Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola. b)Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout. c)Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m. d)Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV e)Deve conter bolsos embutidos nas laterais f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. h)Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. CALÇA ESCOLAR Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata. a)Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos. b)A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas c)As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno. d)Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura. e)No gancho deverá conter pesponto 1 agulha f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. g)Devem estar limpas, integras ontadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. CAMISETA Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m; a) Gola redonda com ribana na cor vermelha. b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura. c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout. d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout. d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G. "

**Total do Fornecedor: R\$ 171.990,9000**

**Valor Global da Ata: R\$ 171.990,9000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06E2-0997-F262-615D e informe o código 06E2-0997-F262-615D



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06E2-0997-F262-615D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 01/02/2023 09:33:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 01/02/2023 09:35:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06E2-0997-F262-615D>

**Memorando 25- 6.768/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 01/02/2023 às 09:34:30

Termo de Adjudicação

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

ADJUDICACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giliane Teles Forlin	01/02/2023 09:36:41	ICP-Brasil	GILIANE TELES FORLIN CPF 085.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **763C-067E-2F51-E1A6**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Eletrônico Nº 143/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 143/2022**, de 22 de dezembro de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Giliane Teles Forlin**, Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	171.990,90	N. S. KARYDI EIRELI

CHOPINZINHO, PR., 01 de fevereiro de 2023

**Giliane Teles Forlin**  
Pregoeira



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 763C-067E-2F51-E1A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 01/02/2023 09:36:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/763C-067E-2F51-E1A6>

**Memorando 26- 6.768/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 01/02/2023 às 09:42:29

Termo de Homologação

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

HOMOLOGACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel ZanESCO	02/02/2023 08:39:20	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **98B3-7041-9429-6BAA**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 143/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 143/2022, de 22/12/22, e após expirado o prazo recursal, eu Daniel Zanesco, Prefeito em exercício, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
N. S. KARYDI EIRELI	171.990,90

<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>171.990,90</b>
------------------------	-------------------

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/02/23.

Daniel Zanesco  
Prefeito em exercício



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98B3-7041-9429-6BAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 02/02/2023 08:39:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/98B3-7041-9429-6BAA>

**Memorando 27- 6.768/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 07/02/2023 às 10:16:03

Segue em anexo o Extrato do Contrato.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_PE\_143\_2022.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 143/2022. Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares, para Distribuição aos Alunos Regularmente Matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 F: 103 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 F: 104 06.02.123650005.2.015.3.3.90.30 F: 104. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto; A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Fabiane Riedi Rossi; Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Simone Biava. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato 47/2023– NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Valor Total R\$171.990,90. Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2023. Daniel Zanesco– Prefeito em exercício.

## Memorando 28- 6.768/2022

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 07/02/2023 às 10:17:35

Segue em anexo o Contrato 47-2023 para assinatura.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

CONTRATO\_47\_2023\_NS\_KARYDI\_INDUSTRIA\_E\_COMERCIO\_LTDA\_Assinado\_pela\_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	07/02/2023 10:26:06	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Fabiane Riedi Rossi	07/02/2023 13:13:55	1Doc	FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10
Simone Biava	07/02/2023 13:47:56	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Mari Lúcia Lazarotto	07/02/2023 17:57:32	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0CE7-AE81-2877-0B4C**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 143/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO – VI

### TERMO DE CONTRATO 47/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Vice-Prefeito, Senhor **Daniel Zanesco**, portador do CPF nº 044.947.439-92 e do RG nº 8.172.608-6 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **Nicolaos Stavros Karydi**, portador do CPF n.º 418.358.588-05, RG nº 34659001 SSP/SP, residente e domiciliado Bragança Paulista – SP, representante legal da Empresa: **NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.728.467/0001-10, com sede na Rua Ruth Franco Rocha, n.º 44 - Bragança Paulista - SP - CEP: 12908-730, Telefones: (11) 2473-0474, (11) 94178-7877, e-mail: comercial@nskarydi.com, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 143/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	1.770	UND	<p><b><u>KIT DE UNIFORME ESCOLAR UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA CHIMPA, UMA JAQUETA CHIMPA, DUAS CAMISETAS</u></b></p> <p><b><u>JAQUETA ESCOLAR MANGA REGLAN</u></b></p> <p>:</p> <p>Jaqueta confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 240 de gramatura verde mata a)Fechamento frontal com zíper destacável em nylon, na mesma cor da jaqueta, da barra até o final da gola.</p> <p>b)Zíper com engate rápido para puxador de metal, conforme layout.</p> <p>c)Acabamento na barra e punhos com ribana de 6 cm de largura, 91% poliéster e 9% elastano, na mesma cor da jaqueta, gramatura de 410 g/m.</p> <p>d)Na manga deve ter, do punho até a gola, um filete vermelho sobreposto de 10 mm em PV</p> <p>e)Deve conter bolsos embutidos nas laterais</p> <p>f) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.</p> <p>g) Nas costas, na parte superior, deverá ser aplicado em silk de alta definição o brasão do município em suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.</p>	Própria	97,17	171.990,90

Assinado por 5 pessoas: NICOLAOS STAVROS KARYDI, DANIEL ZANESCO, FABIANE RIEDI ROSSI, SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CE7-AE81-2877-0B4C> e informe o código 0CE7-AE81-2877-0B4C





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>h) Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</p> <p><b>CALÇA ESCOLAR</b> Calça confeccionada em tecido chimpa 100% poliéster com 250 de gramatura na cor verde mata.</p> <p>a) Cintura com elástico 4cm embutido e cordão pra melhor ajuste com costura de 4 agulhas com espaçamentos de 0,9 mm de primeira pra segunda, da segunda pra terceira de 15 mm e da terceira pra quarta de 0,9 mm. A medida final do cos deve ser de 3,5cm externo com limpezas e acabamentos internos.</p> <p>b) A calça deve conter 2 bolsos laterais conformes quadro de medidas</p> <p>c) As barras devem conter bainha de 2,5cm com pesponto, 2 agulhas, em maquina de cobertura, com limpeza e acabamento interno.</p> <p>d) Filete vermelho sobreposto em PV de 10 mm na lateral externa das pernas com pesponto duplo para maior garantia de reforço de costura feito em maquina de cobertura.</p> <p>e) No gancho deverá conter pesponto 1 agulha</p> <p>f) Aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição do lado esquerdo de quem veste, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.</p> <p>g) Devem estar limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</p> <p><b>CAMISETA</b> Camiseta manga curta em malha poliviscose na cor branca, composição 65% poliéster, 35% viscose, anti-pillyng gramatura de 160 g/m;</p> <p>a) Gola redonda com ribana na cor vermelha.</p> <p>b) Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um silk em alta definição com o brasão do município e suas respectivas cores, ajustado conforme cada tamanho. No tamanho 4 e 6 o brasão deverá ter as medidas 6,5 altura x 5,0 largura e nos tamanhos 8 ao G deverá ter as medidas 7,5 altura x 6,0 largura.</p> <p>c) Nas mangas deverá ter ribana de 2 cm na cor vermelha, conforme layout.</p> <p>d) Na parte de trás superior da camiseta deverá conter silk de alta definição com o brasão do município nas cores originais, ajustado por tamanho e a escrita Município de Chopinzinho em silk de alta definição, com medidas e cores conforme layout.</p> <p>d) A peça deverá ser costurada em máquina overlock em ponto cadeia seguindo o modelo apresentado pelo município. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G.</p>			
<b>Total R\$</b>			<b>171.990,90</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**2.1** A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho.

**2.2** Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**2.3** Os uniformes deverão ser entregues livres de frete e descarga, separadamente em cada escola, com seus devidos quantitativos levantados no momento da avaliação das medidas tiradas nos alunos.

**2.4** A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

**2.5** O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**2.5.1** Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

**2.5.2** Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de:

**2.5.2.1** Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.

**2.5.2.2** O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**2.5.3** Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**2.5.4** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

**2.5.5** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**2.5.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**2.5.7** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**2.6** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão do contrato, podendo ser prorrogado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

**3.1.1** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.2** Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**3.3** Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**3.4** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**3.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**3.6** Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.7** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

## **CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** Fica estipulado o valor de R\$ 171.990,90 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa reais e noventa centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**4.2** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 F: 103 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 F: 104 06.02.123650005.2.015.3.3.90.30 F: 104

## **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A contratada, em data a ser agendada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá comparecer às escolas municipais no prazo máximo de 2 dias para efetuar as medidas dos uniformes individualmente em cada escola do município e de cada estudante, sem qualquer custo adicional. Os itens desta licitação deverão ser fabricados com matéria prima de excelente qualidade, com tecidos sem falhas, de mesma coloração e com impressões em silk digital em DTF de alta definição. Só serão aceitos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência. Os uniformes devem ser fabricados de acordo com as legislações pertinentes e NBRs,

Assinado por 5 pessoas: NICOLAOS STAVROS KARYDI, DANIEL ZANESCO, FABIANE RIEDI ROSSI, SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CE7-AE81-2877-0B4C> e informe o código 0CE7-AE81-2877-0B4C





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sendo apresentados com etiquetas indicando o fabricante, o tamanho, composição e embalados de forma individual.

**6.2.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

**6.3.** Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**6.4.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**6.5.** Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

**6.6.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

## **6.7. DA GARANTIA LEGAL**

**6.7.1.** Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1º do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

II noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

**6.7.2.** O procedimento adotado no presente feito será o pregão eletrônico, por valor global por lote, devendo ser realizada um contrato para futura aquisição dos uniformes.

**6.7.3.** Realizado o contrato, serão tiradas as medidas dos alunos para serem adquiridos os uniformes, uma vez que não há como se prever qual tamanho será utilizado por aluno, razão pela qual utiliza-se de estimativa, e posteriormente realizar-se-á a medição para a aquisição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.** A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**7.2.** A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10 RG 7.562.764-5, Agente Administrativo, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**7.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**7.4.** Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, Agente Administrativo.

## **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO:**

**8.1** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

**8.1.3.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

**8.3** Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

**8.6** Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1.** A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2.** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**8.7.3.** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**8.8.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2.** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3.** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6.** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.8.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

## **CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES:**

**9.1.** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

**9.2.** Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2.** O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5.** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6.** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.7.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2.** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3.** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.7.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6.** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**10.7.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3.** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1.** A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO:**

**13.1.** Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2023.

**Município de Chopinzinho - CONTRATANTE**  
**Daniel Zanesco – Prefeito em exercício**

**NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CONTRATADA**  
**Nicolaos Stavros Karydi - Representante Legal**

Mari Lucia Lazarotto  
Gestora do Contrato

Fabiane Riedi Rossi  
Fiscal do Contrato

Simone Biava  
Fiscal Substituta do Contrato

TESTEMUNHAS:





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CE7-AE81-2877-0B4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 24.728.467/0001-10) VIA PORTADOR  
NICOLAOS STAVROS KARYDI (CPF 418.XXX.XXX-05) em 07/02/2023 10:03:02 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 07/02/2023 10:25:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 07/02/2023 13:13:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 07/02/2023 13:47:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 07/02/2023 17:57:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CE7-AE81-2877-0B4C>

**Memorando 29- 6.768/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 07/02/2023 às 10:19:11

Segue em anexo Decreto 015-2023;

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto\_015\_2023\_Afastamento\_Prefeito\_Edson\_Luiz\_Genci.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **DECRETO Nº 015/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

**Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 26/01/2023 a 09/02/2023, para tratar de assuntos particulares.

**Art. 2º** Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

**Art. 3º** No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanesco adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2023.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

**Daniel Zanesco**  
Vice-Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85C1-2439-BF51-AE85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/01/2023 16:44:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 25/01/2023 16:44:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85C1-2439-BF51-AE85>

**Memorando 30- 6.768/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/02/2023 às 08:35:53

Publicação da Homologação e Extrato.

—

**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_contrato\_PE\_143\_2022.pdf

homologacao\_PE\_143\_2022.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - PE 143-2022**

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 143/2022. Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares, para Distribuição aos Alunos Regularmente Matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 F: 103 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 F: 104 06.02.123650005.2.015.3.3.90.30 F: 104. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto; A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Fabiane Riedi Rossi; Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Simone Biava. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato 47/2023 – NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Valor Total R\$171.990,90.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2023.

**DANIEL ZANESCO**  
Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**D34CAC1C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2023. Edição 2706  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PE 143-2022

**HOMOLOGAÇÃO****REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 143/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 143/2022, de 22/12/22, e após expirado o prazo recursal, eu Daniel Zanescó, Prefeito em exercício, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
N. S. KARYDI EIRELI	171.990,90
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>171.990,90</b>

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/02/23.

**DANIEL ZANESCO**  
Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador: B4C6D2D2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2023. Edição 2706  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>